



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 135/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 135/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Macau/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 135/2022

OBJETO: Adesão do Município de Macau ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Antônio de Menezes Sousa – Prefeito Municipal de Macau/RN

DATA DO CONVÊNIO: 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9C58CB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MESSIAS DE M SANTOS - ME** (CNPJ nº **17.708.193/0001-32**), licitante do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou e classificou o Recorrido **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA** (CNPJ nº **33.409.235/0001-90**). Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 13 de maio de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS –
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3117733A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI**. A realização do certame está prevista para o dia **27 de maio de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 13 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: ICC718DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022-SEMTHAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2022-SEMTHAS**

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público nº 006/2022/SEMTHAS, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em favor do **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, estabelecido na rua José Farache, nº 1420, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, CEP: 59.022-380, com oferta final de **R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 06 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS -
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 407064E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ACARI/RN - EDITAL Nº 002/2022, PARA O CARGO DE
PROFESSOR PNI.**

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022:**

PSICOPEDAGOGO		
Candidato	Nota Final	Classificação
Josemário da Silva Sousa	90	1º

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, entre os **dias 17 e 18 de maio de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022, quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;

- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 002/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **nos dias estabelecidos e publicados neste edital de convocação**.

Acari/RN, 13 de maio de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A071E65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 (DIÁRIAS)**

PORTARIA Nº 010, de 13 de Maio de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: 02 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 23/05/2022 (saída: 5h) Retorno: 24/05/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: 600,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e fundo nacional de saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: E11D0E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 (DIÁRIAS)**

PORTARIA Nº 011, de 13 de Maio de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Digitador da Secretária de Saúde

Quantidade: 02 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 23/05/2022 (saída: 5h) Retorno: 24/05/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: 360,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e fundo nacional de saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B1755B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00020/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00020/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 26/05/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) **3381-2380** – Ramal **215**, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 12 de maio de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:558A1AAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 274, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 12 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DC11CFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021 PE Nº
018/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.797,30 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 63.994,80 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 13 de maio de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ 33.853.517/0001-82

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:5F39454C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 –
PROCESSO Nº 973/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM – SE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS – HMA.** A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. Como a maioria dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) apresentam características que oferecem risco a saúde humana e podem causar danos ao meio ambiente, esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, principalmente a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e danos à saúde de catadores. Nesse sentido, vemos a indigência da contratação do objeto em questão por considerarmos

imprescindível tal serviço. A referida contratação se faz necessária para se dar o destino final adequado aos resíduos sólidos produzidos na execução dos serviços nos estabelecimentos públicos de saúde do município. Justificadamente, portanto, optam-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como da RDC nº 222/2018.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3 – Contratação da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ: **09.234.399/0001-40**, registrada na ROD PB 321 SN KM 2,6 – FAZENDA MARABA – BÉLEM DO BREJO DO CRUZ/PB.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.050,00, (quinze mil e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:F4B753B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 973/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 973/2022, junto a CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM – SE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS – HMA., no valor global de 15.050,00, (quinze mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 13 de maio de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D2EE8ECA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2022**

PORTARIA N.º 053/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Cessão do Servidor Público do quadro efetivo dessa Prefeitura Municipal, **Glaedesson Siqueira de Siqueira**, matrícula nº 0002681-1, Digitador, para prestar serviços ao Poder Judiciário – Foro da Comarca de Angicos-RN, a partir de 06 de agosto de 2022 com término em 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A referida Cessão será com ônus para esta Municipalidade, de acordo com os termos do Convênio nº 75/2016, celebrado entre este Município e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C27276F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do **Lançamento da Websérie SIMBORA! Visite o Rio Grande do Norte**, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12h no dia 16 de maio de 2022 e retorno previsto para 22:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A32C775A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00021/2022 – PE**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00021/2022 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00021/2022 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 27/05/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretarias do Municipais de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/05/2022 – Horas: 09:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/05/2022 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 13 de maio 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BBE1FD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022.

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO – Prefeito Municipal, HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação referente a Tomada de Preço nº. 002/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas da comunidade Córrego e Soledade na zona rural do Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Que teve como vencedora a licitante: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90** primeira colocada com o valor global de **R\$ 322.349,57** (trezentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Apodi/RN, em 13 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:16B6CBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 -
PROCESSO Nº 101.829/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de junho de 2022, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6CE4DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 040/2018 - PROCESSO Nº 041.000.017/2018 - ADESÃO: ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/ Nº. 201201/2017/PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 211101/2017/SÃO BENTO DO
NORTE/RN

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018, prorrogado em 13/05/2022;

Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90;

Objeto: alteração de vigência do Contrato nº 040/2018;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;

Vigência: 14/05/2022 a 14/05/2023;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	0100100000

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, José Alves Sobrinho.

Arez/RN, 13 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:48E9CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111101/2021 - TOMADA DE PREÇOS 010/2021
- PROCESSO Nº 132.492/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 111101/2021, firmado em 11/11/2021, com a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 111101/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 010/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/05/2022** encerrando-se no dia **11/07/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência; Ação: 1071 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades; Sub-função: 122 – Administração Geral; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 13120000 – Transferências de Convênios – Assistência Social / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A1272E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042903/2022 -
PROCESSO Nº 101817/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **RANCHO ALEGRE COM. E REPRE. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.098.753/0001-68, com o valor total de **R\$**

3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à **AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA**, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:EE73B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.650/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no Art. 109 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga os Pedidos de Impugnação ao Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, interpostos tempestivamente pelas empresas **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.333.121/0001-50, com sede a Rua dos Paiatis, 1553 – Sala 03 – bairro Alecrim – CEP: 59.037-150 - Natal/RN, e da empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.769/0001-42, com sede a Rua Flores das Ampolas, s/n – Lote Cidade das Flores – CEP: 59.293-483 – São Gonçalo do Amarante/RN, com fundamento no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Pedidos de Impugnação ao Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, enviados através do email da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN (cplarezpma@gmail.com), dia 14/03/2022, às 13:07hs, interposto pela empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.769/0001-42, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Stênio da Silva Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.871.594-63, e protocolado presencialmente dia 15/03/2022, as 10:23hs, pela empresa **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.333.121/0001-50, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Sávio Dantas Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.377.164-05.

DO PEDIDO

2.1 - Pedido de Impugnação/Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes

no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 100.650/2022, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022, retro identificado.

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pelas empresa **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.333.121/0001-50, com sede a Rua dos Paiatis, 1553 – Sala 03 – bairro Alecrim – CEP: 59.037-150 - Natal/RN, e da empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.769/0001-42, com sede a Rua Flores das Ampolas, s/n – Lote Cidade das Flores – CEP: 59.293-483 – São Gonçalo do Amarante/RN, com fundamento no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO RELATÓRIO – DOS PEDIDOS DAS IMPUGNANTES

Alegações da empresa **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.333.121/0001-50:

1 – Requer que seja alterado o critério de julgamento da forma global para grupos MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a súmula 247 do TCU;

2 – Que seja alterado o anexo do projeto de limpeza e coleta e destinação de resíduos sólidos, para SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E COLETA e TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS por serem distintos e devem ser realizados separadamente, objetivando a economia dos recursos públicos.

Alegações da empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.769/0001-42:

1 – Que no Edital não foi apresentado o PROJETO BÁSICO;

2 – Que na planilha orçamentária não atende à convenção coletiva específica pela categoria conforme SINDLIMP;

3 - Não apresentação do BDI na composição da proposta.

6. DO MÉRITO – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Alegações da empresa **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.333.121/0001-50:

A impugnante se insurge contra a adoção do regime de execução de empreitada por preço global. Alega a impugnante que “o edital da Tomada de Preços nº 002/2022 não comporta a eleição deste regime de execução, haja vista que é necessário neste regime a disponibilização de projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços, conforme dispõe o art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93”.

Preliminarmente, ressalta-se que, mesmo nos casos de “Serviços/Obras”, não é necessária a existência de um documento intitulado “Projeto básico”, que não é o caso citado, pois consta nos

autos documento com a seguinte descrição: **“Projeto de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos”**, assim atesta a regularidade do processo, sendo normal a descrição do objeto por meio dos documentos técnicos pertinentes (Planilha de custos, memorial descritivo, cronograma e plantas/projetos, neste caso quando necessário).

Segundo o artigo 6º, inc. IX da Lei Federal 8.666/93, Projeto Básico é o “conjunto de elementos necessários, e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço (...)”.

No caso em tela, os documentos que instruem o processo e acompanham o edital (Projeto de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, planilha orçamentária, etc), são suficientes à adequada e completa especificação dos serviços a serem licitados.

Assim, a Administração forneceu todos os elementos necessários à formulação dos preços pelas potenciais licitantes, cumprindo, pois, a regra do artigo 47 da Lei 8.666/93 que serve de fundamento à insurgência da impugnante, in literis:

Art.47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Não bastasse isso, a Administração ainda disponibilizou a realização de visita técnica às empresas interessadas, visando o conhecimento de todas as peculiaridades dos locais em que o objeto será executado e, conseqüentemente, propiciar melhores condições de formulação de suas propostas.

A definição do regime de execução, a Administração utilizou-se da regra geral, que é a “empreitada por preço global”, em vez da “empreitada por preço unitário”, que deve ser priorizada somente no caso de “empreendimentos especiais”. Vejamos a definição de ambos os regimes de execução segundo o TCU em seu Manual de Obras Públicas[1]:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. É a modalidade de licitação onde se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, sendo mais aconselhável no caso de empreendimentos comuns, como escolas, pavimentação de vias públicas, edificações em geral. Durante a execução das obras, os critérios de medição para fins de pagamento são mais simples, feitos somente após a conclusão de um serviço ou etapa, pois seus quantitativos são pouco sujeitos a alterações.(g.n.)

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. É a modalidade de licitação onde a execução da obra ou serviço é contratada por preço certo de unidades determinadas, sendo a forma mais aconselhável no caso de empreendimentos especiais, em que determinados serviços de relativa representatividade no orçamento total não têm seus quantitativos previstos com exatidão. Há a necessidade de se estabelecer todos os serviços e insumos relativos ao empreendimento, pois não pode ser incluído o fornecimento de materiais ou serviços sem a previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. Por isso, os projetos básico e executivo devem retratar, com adequado nível de precisão, a realidade da obra. Ressalta-se aqui a importância do acompanhamento permanente da fiscalização para que as medições dos serviços executados apresentem-se corretas.(g.n.)

Portanto, levando em consideração que o objeto consiste na Coleta de Lixo, o que pode ser entendido como um serviço comum, em que as obrigações encontram-se objetivamente definidas, os quantitativos são pouco sujeitos a alterações e os critérios de medição e pagamento serão feitos por serviços ou etapas, o mais aconselhável, razoável, prudente econômico e eficiente, face às características concretas, foi a adoção do regime de empreitada por preço global.

Conforme dispõe a Advocacia geral da União em seu Manual de Obras e Serviços e Engenharia, a empreitada por preço global:

É o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto,

que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.(g.n.)

Ultrapassada tal questão, cabe-nos informar que o critério adotado pela Administração foi o de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, em virtude de se tratar de um serviço específico e executado apenas por uma empresa.

Alegações da empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.769/0001-42:

Preliminarmente, ressalta-se que, mesmo nos casos de “Obras”, não é necessária a existência de um documento intitulado “Projeto básico” para regularidade do processo, sendo normal a descrição do objeto por meio dos documentos técnicos pertinentes (Planilha de custos, memorial descritivo, cronograma e plantas/projetos, neste caso quando necessário).

Segundo o artigo 6º, inc. IX da Lei Federal 8.666/93, Projeto Básico é o “conjunto de elementos necessários, e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço (...)”.

No caso em tela, os documentos que instruem o processo e acompanham o edital (Projeto de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, planilha orçamentária, cronograma de execução) são suficientes à adequada e completa especificação dos serviços a serem licitados.

Assim, a Administração forneceu todos os elementos necessários à formulação dos preços pelas potenciais licitantes, cumprindo, pois, a regra do artigo 47 da Lei 8.666/93 que serve de fundamento à insurgência da impugnante, in literis:

Art.47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Não bastasse isso, a Administração ainda disponibilizou a realização de visita técnica às empresas interessadas, visando o conhecimento de todas as peculiaridades dos locais em que o objeto será executado e, conseqüentemente, propiciar melhores condições de formulação de suas propostas.

Enfrentar o argumento da impugnante de que **“a planilha de preços foi elaborada com base em preços de 2021, portanto, com preços defasados”**, **PROCEDE**, para sanar tal erro a Administração fez a atualização na planilha base orçamentária de todos os valores de salários e obrigações patronais de acordo com a Convenção Coletiva firmado entre o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP.**

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000040/2022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/02/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000948/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100423/2022-77

DATA DO PROTOCOLO: 23/02/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13622.100564/2021-17**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/03/2021.**

No questionamento quanto a não apresentação do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, também tem **PROCEDÊNCIA**, pois verificou-se e constatou-se que o referido documento não constava nos autos do processo, pendência que será sanada com a inclusão aos Anexos do Edital da Licitação da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo nº 100.650/2022, a planilha detalhada de composição do Bonificação de Despesas Indiretas (BDI).

DA DECISÃO

NÃO há, pois, como **ACOLHER** a alegação da Impugnante **S D SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, pois o critério adotado pela Administração foi a de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, em virtude de se tratar de um serviço específico e executado apenas por uma empresa, julgando assim **IMPROCEDENTE** o pedido.

Diante do exposto, com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação aplicável, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, resolvem julgar **PROCEDENTE PARCIALMENTE** a impugnação interposta pela empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, atualizando a Planilha Orçamentária em conformidade com o Termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2022/2022, número de registro no mte: rn000040/2022, data de registro no mte: 25/02/2022, número da solicitação: mr000948/2022, número do processo: 13622.100423/2022-77, ata do protocolo: 23/02/2022, número do processo da convenção coletiva principal: 13622.100564/2021-17, data de registro da convenção coletiva principal: 18/03/2021. Outro ponto questionado foi a ausência do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que será parte dos anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo nº. 100.650/2022, dando **PROVIMENTO** parcial ao pedido da Impugnante.

Ressaltamos, mais uma vez, que as afirmações aqui contidas são eminentemente opinativa e não vinculativa, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes.

Dê-se ciência as Impugnantes, publique-se no Diário do Município e junte-se ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 12 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 75A91E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110501/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042701/2022 - PROCESSO Nº 101766/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101766/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042701/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Projeto Gráfico, Diagramação, Edição e Impressão de 500 exemplares do livro "Conhecer Arez: histórias, memórias e culturas.

CONTRATADO: GUEDES & OLIVEIRA EDITORA LTDA - CNPJ nº 32.000.670/0001-02.

Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 11 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; Ação: 2027 - Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação; Função: 04; Sub-Função: 131; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000; Região: 0001 - Arês / Unidade Orçamentária: **02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** Ação: 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; Função: 12; Sub-Função: 368; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; Região: 0001 - Arês / Unidade Orçamentária: **02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA;** Ação: 2186 - Manutenção das Ações Culturais; Função: 13; Sub-Função: 392; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000; Região: 0001 - Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: A9111277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **I WORKSHOP DO TURISMO NÁUTICO RN**, no Centro de Convenções de Natal, no dia 16 de maio.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA - Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais)

2. CIBELLE COSTA CORREA - Diretora de Turismo - Matrícula 0012629 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FE5D7307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **MARIA BERNADETE SOUSA LEITE COSTA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 16/05/2022 à 04/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B397A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Lançamento da **WEBSÉRIE SIMBORA! VISITE RIO GRANDE DO NORTE**, no Centro de Convenções de Natal, auditório Celina Guimarães, no dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:29B521AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 43/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), à secretária, matrícula nº 21725, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 16/05/2022, para comparecer ao Lançamento da Websérie Simbora! Visite Rio Grande do Norte, ação idealizada pela Emprotur, que tem como objetivo fomentar e promover o referido destino turístico nos principais mercados emissores. O evento supracitado oferece uma excelente oportunidade de conhecimento técnico da promoção do destino e relacionamento com o trade local.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:2B3C507D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23/2022, 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a retenção do produto de arrecadação do Imposto de Renda.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza de todos os pagamentos sujeitos a sua incidência, efetuados pelo Município, no percentual que estabelece o §5º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único – O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158 e 157, I, ambos da Constituição Federal, cuja aplicabilidade restou confirmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, através do Recurso Especial nº: 1.293.453, conferindo através do instituto da repercussão geral, reconhecendo que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de

imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Art. 2º. O Município fará a expedição, em até 45 (quarenta e cinco) dias do ato, de documento que ateste a retenção de que trata o art. 1º, deste Decreto, devendo o contratado dar à retenção, no que couber, o tratamento estabelecido no §4º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para apurar a correta indicação de valores a que se refere o art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º. Deve o Município informar através da Declaração do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (DIRF) nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, constituindo o produto da retenção de que trata este Decreto, receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, sem prejuízos de recuperação de receitas anteriormente devidas pela União ao Município, em face das receitas aqui indicadas.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:C2DA6A02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2022, 12 DE MAIO DE 2022.**

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA – FCB,
APROVANDO ESTATUTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso VII, e o que prevê o art. 7º da Lei Municipal nº. 381/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Estatuto da Fundação Cultural de Baraúna – FCB, que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA é pessoa jurídica de Direito Público com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira na forma da lei, com sede e foro na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, conforme anexo.

Parágrafo único- A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA - FCB está vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e rege-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal, Lei 381/2009, pela Legislação complementar e pelo Estatuto.

Art. 3º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA é indeterminado e, em caso de extinção, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de Baraúna.

Art. 4º - O estatuto em anexo discorrerá sobre; a finalidades básicas da Fundação, o patrimônio, a receita e a estrutura, regulamentando o funcionamento da Fundação Cultural de Baraúna – FCB.

Art. 5º. A Fundação Cultural de Baraúna –FCB, recorrerá às leis municipais onde houver lacuna no estatuto ora apresentado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna- RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:1F614D4C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040002/2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19040002/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação do serviço nacional de aprendizagem industrial – SENAI para capacitação profissional na área de costureiro industrial em moda praia em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com sede na AV. Senador Salgado Filho, 2860, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra 4º andar, 59.075-900, Lagoa Nova, Natal/RN, com fulcro no inciso XIII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação do serviço nacional de aprendizagem industrial – SENAI para capacitação profissional na área de costureiro industrial em moda praia em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0001-70**, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:4A7C5492

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040002/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0001-70**, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente à contratação do serviço nacional de aprendizagem industrial – SENAI para capacitação profissional na área de costureiro industrial em moda praia em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:17096E80

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para capacitação profissional na área de Costureiro Industrial em Moda Praia em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0001-70, com sede na AV. Senador Salgado Filho, 2860, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra 4º andar, 59.075-900, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR:R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 11 de maio de 2022 até 09 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:FAC1333B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Assessor Técnico de Projeto Especiais de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais nívelCC2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:0F324C67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Designar Fiscal de Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para capacitação profissional na área de Costureiro Industrial em Moda Praia em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA**, CPF: 107.xxx.xxx -52, **ASSISTENTE SOCIAL**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL EM MODA PRAIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:DFD2B118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120501/2022

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120501/2022

Processo nº 78146936-2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE – SRP

Aos 12 de maio de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep

59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MODALIDADE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Moveis Jb Industria e Comercio Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.464.845/0001-63 - Endereço: Rod. BR-101 Km 127 - Distrito Industrial de São José de Mipibú - CEP: 59162000, Telefone: (84) 3273-3846, e-mail: e moveisjbloja@yahoo.com.br, representada por LAILTON GUILHERME DA SILVA CPF: 059.835.804-85.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	CONJUNTO PARA ALUNO: MESA E CADEIRA, TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA - LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO.	CJA-04 FDE/FNDE	MARCA PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300 UN	R\$ 415,00	124.500,00
TOTAL DO VENCEDOR 124.500,00					R\$	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor de parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos da parcela pertinente a ser paga; porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. CNPJ nº 08.002.180/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 12 de maio de 2022.

Município De Barcelona/Rn
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Moveis JB Industria E Comercio LTDA
CNPJ Nº 02.464.845/0001-63
LAILTON GUILHERME DA SILVA
CPF: 059.835.804-85

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1B5E1257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2022 –
RDC AVISO DE EDITAL**

O Município de Barcelona/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento público dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 002/2022 - RDC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MANOEL MAURÍCIO NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.barcelona.rn.gov.br ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Major Artur, 73, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 16/05/2022 até as 09h:15m do dia 10/06/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2022.

Barcelona/RN, em 13 de maio de 2022.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3446AA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 015.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00min do dia 16/05/2022 até as 09h:15min do dia 27/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h:30min do dia 27/05/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 13 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:36D160F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de salgadinhos (folhados, fritos, forno) para os eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Barcelona/RN.

Favorecido: JERLANDIA GERONIMO DE MOURA 05894169445, inscrita no CNPJ 36.499.057/0001-24.

Valor total: R\$ 15.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:60747774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 - GP**

PORTARIA Nº 049/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Paulo Rael Dias Medeiros**, portador (a) do CPF: 095.511.454-37, para exercer o comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BAF27B8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 - GP**

Portaria nº 051/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 12 de Maio de 2022.

Paulo Parques de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Em conformidade com o art. 113 da Lei Municipal nº 255 de 21 de Março de 1997, e o teor do Laudo Medico e Parecer Social anexos, **CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora **JAMILLE MARIA TOMAZ DE FREIRAS**, Agende de Educação, matrícula nº 1303015-1, pelo período de um ano.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5D86F434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 - GP**

Portaria nº 052/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 12 de Maio de 2022.

Paulo Parques de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Em conformidade com o art. 113 da Lei Municipal nº 255 de 21 de Março de 1997, e o teor do Laudo Medico e Parecer Social anexos, **CONCEDER** a redução da carga horaria semanal em 50% (cinquenta por cento) para acompanhamento de seu filho em tratamento de saúde, para o servidor **ALEXSANDRO VIANA DE LIMA**, Gari, matrícula nº 1302442-1, pelo período de um ano.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:90AA21B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021 - GP**

PORTARIA Nº 053/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **Alex Varela da Câmara**, inscrito no CPF: **700.640.504-16**, do Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0484B1B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e para o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R L DA SILVA ROSAS – CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no Lote único.

VALOR TOTAL: 2.727.699,72 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais, e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso, decidiu ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 977/2022, em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019, ficando a mesma convocada a formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços.

Boa Saúde/RN, em 13 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:A7284BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2022 PROCESSO Nº. 1.004/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES ORIUNDAS DESTA NÍVEL DE COMPLEXIDADE.

DAS PRELIMINARES

A empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME** - CNPJ: 11.505.498/0001-60, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 02 de maio do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 29 (vinte e nove) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa R L DA SILVA ROSAS-ME.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, CNPJ: 19.434.565/0001-05, de forma tempestiva, as apresentou no dia 05 de maio, também por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, onde então, juntados ao processo, este Pregoeiro passou a consultar a área técnica deste município, SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO, acerca das alegações trazidas.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, alega que, após consulta aos portais da transparência dos municípios do Estado do RN, observou-se que a recorrida manteve contratos firmados entre os anos de 2020 e 2021 com quatro municípios potiguares, e que o somatório em valores destes, ultrapassam o limite de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Acrescenta ainda que, formalmente, o Balanço Patrimonial apresentado pela R L DA SILVA ROSAS a enquadra no conceito de microempresa, porém afirma que este demonstrativo contábil não é uma fonte de informação apropriada sobre o faturamento de uma empresa, sendo a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, o meio mais apropriado para analisar este tipo de informação.

Outro ponto que a recorrente traz é no que tange o disposto no item 9.11. item “F”, do Edital, ou seja, a Relação dos Profissionais pertencentes ao quadro da empresa, argumentado que foi apresentada com inconsistência, tendo em vista que houve ausência no número de conselho de alguns profissionais da saúde mencionados na relação, não havendo como comprovar, segundo ela, a autenticidade desses profissionais junto ao conselho competente.

Em contrarrazões, a empresa R L DA SILVA ROSAS – ME aponta que não há o que se discutir sobre seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, levantando equívocos na interpretação feita pela empresa **PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, quando por exemplo, essa considera como faturamento de um exercício social o cumulativo de dois, neste caso do biênio 2020-2021, ou quando a recorrente afirma que os valores presente em contratos são aqueles executados de fato e de direito, não considerando que a maioria deles são celebrados mediante Sistema de Registro de Preços.

A recorrida anexa ainda, a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício de 2020, como também a relação dos Profissionais faltantes na declaração entregue inicialmente, com seus respectivos números de inscrição nos conselhos correspondentes.

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cabe destacar que, tendo em vista a complexidade da matéria em tela, por denotar de competência jurídica/contábil, através de Despacho protocolado no dia 05 de maio de 2022, os autos do processo foram encaminhados a Procuradoria Jurídica deste município, como também ao Setor de Contabilidade, aqui representado pelo escritório contábil CONTAMAX – Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis EIRELI, empresa esta que presta assessoria contábil ao município, para que ambos analisassem o mérito das alegações trazidas tanto pela recorrente quanto pela recorrida, em conformidade com o regramento do edital supra, e emitissem Parecer Técnico sobre o assunto apresentado.

Ambos os Pareceres estão disponíveis para download na aba “DOCUMENTOS DO PROCESSO”, em campo próprio do sistema, no Portal de Compras Públicas, e como se pode constatar, estes reiteram o entendimento emitido por este Pregoeiro durante a Sessão, quando habilitou a empresa recorrida, e acrescentam que, com a

apresentação da DRE do exercício de 2020, anexo II da contrarrazão, documento este que inclusive foi sugerido pela própria recorrente a ser diligenciado a empresa R L da Silva Rosas – ME, fica ainda mais notório a percepção de regularidade da empresa frente aos questionamentos, no que diz respeito ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – (E.P.P.). A apresentação das inscrições dos profissionais em seus conselhos, aqueles ausentes inicialmente, é outro documento que atende o solicitado pela **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ME**, para que se pudesse averiguar o fiel cumprimento as exigências do Edital. Este novo documento não prejudica a competitividade dos licitantes e atende ao interesse público, uma vez que não seria razoável deixar contratar a melhor proposta apresentada, pelo fato de uma informação acessível de plano não ter sido juntada ao procedimento inicialmente.

DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade. No entanto, conforme Pareceres Técnicos acolhidos nos autos, reafirmamos o mérito da primeira análise no tocante a **HABILITAÇÃO** da empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, CNPJ: 19.434.565/0001-05, por considerar que a mesma atendeu em sua totalidade ao disposto no Edital.

Boa Saúde-RN, 13 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:951608F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 014/2022 Processo Nº. 1.004/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): **PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS–ME** - CNPJ: 11.505.498/0001-60;

Decido pela manutenção da habilitação da recorrida R L DA SILVA ROSAS - ME, CNPJ: 19.434.565/0001-05, a partir de nova análise feita pela Procuradoria Geral do Município, como também pelo Setor de Contabilidade, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F4606973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Portaria nº 212, de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão de retorno de Licença sem remuneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO de licença sem remuneração ao Servidor JEFFERSON ALVES GONÇALVES, matrícula: 121891-3, ocupante do Cargo Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2022.

□

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F9456810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (emenda parlamentar 24460017; destinados as UBSs do córrego de São Mateus e Guarani, no município de Boa Saúde-RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

D J DA SILVA-ME – CNPJ: 44.567.389/000127, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 13 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:0AF4F4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 64 DE 13 DE MAIO DE 2022/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para Caicó/RN R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar da 116ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) no dia 16 de maio de 2022, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	101.486.734-73	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE	051.694.134-83	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:FADA8FDB

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CENTRO ESP. PLANEJ. ADM. MUNICIPAL E EMP - CEPLAME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 27.073.834/0001-83. **OBJETO:** : TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO “LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de maio de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A0B90AB4

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, quando para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO “LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, com a empresa CENTRO ESP. PLANEJ. ADM. MUNICIPAL E EMP - CEPLAME (27.073.834/0001-83), com valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e

novecientos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B662ADC6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 63/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado final do referido processo, referente a **ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de CLASSIFICADOS e suas respectivas pontuações obtidas.

CARGO: MÉDICO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
001	028.588.814-56	ALDERI RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	10
002	081.167.934-97	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	CLASSIFICADO	05
003	054.905.694-76	RAFAEL PONTES BARROS	CLASSIFICADO	0

Bodó/RN, 16 de maio de 2022

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO –
Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS –
Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE –
Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5CF1AAE5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

A **Prefeitura Municipal de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 17/05/2022, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

·DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

CARGO: MÉDICO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	028.588.814-56	ALDERI RODRIGUES DA SILVA	APTO	1

Bodó/RN, 16 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CD40FE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

Processo nº 1.589/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ de nº 29.093.744/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos proveniente dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN

Vigência: 13/05/2022 à 13/05/2023
Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E2A01867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 050/2022

PROCESSO Nº 2.215/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de maio de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO – EPP – CNPJ: 03.367.790/0001-36**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para as festividades da Comemoração de Emancipação Política da cidade de Bom Jesus/RN, denominada **“BOM JESUS 60 ANOS DE HISTÓRIA.”**, no importe de R\$28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:17A460E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

Processo nº 2.180/2022 – Dispensa de Licitação nº049/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANDERSON LUIZ DE ARAÚJO - ME
CNPJ: 04.612.830/0001-20

Objeto: Aquisição de vacinas contra febre aftosa em frascos, para vacinação do rebanho bovino dos criadores do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/05/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$8.410,50 (Oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:63365E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2022**

Processo nº 1.798/2022 – Pregão Eletrônico nº010/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**
CNPJ de nº **05.504.202/0001-94**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN

Vigência: 13/05/2022 à 13/05/2023.

Valor: R\$1.904.400,00 (Um milhão, novecentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:42A8B292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 016/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INSTAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 27 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A9671270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022-GP-PMC**

Nomeia para exercer a função de Diretor Técnico do Centro de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 20931/32, art. 28 e as Resoluções de números 2147/16 e 2125/15 do Conselho Federal de Medicina.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o médico Dr. Dante Rodrigues Barreto De Matos, CRM: 10632-RN, CPF: 029.863.825-84, para exercer a função de Diretor Técnico do Centro de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A4B6339B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.04.13.0012

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08), FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30)**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.04.13.0012**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, que será realizada no dia **17 de maio de 2022, às 08:00 horas**, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/ RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
 Código Identificador:0695D614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.27.0031

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.27.0031

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 069/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA: DR ALADIM – JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; VIGÊNCIA:** 17 de março de 2022 e termo final em 14 de junho de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
 Código Identificador:5269D925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-	SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabiola Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
 Código Identificador:E3CF2FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339	SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Fabiola Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
 Código Identificador:A3749824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Savio Paulino Costa Batista, para realizar tratamento psiquiátrico no Hospital Professor Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9C3D8FB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Savio Paulino Costa Batista, para realizar tratamento psiquiátrico no Hospital Professor Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6D275104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Eneas dos Santos Filho, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:92A0055D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7635628B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	15808	
DOCUMENTOS:	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inácio Bezerra Sobrinho, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A79365EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2259A3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eva Naille de Sousa Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CF13562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 11/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7775167D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.02.0050**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrito no CPF nº 009.100.084-00, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, Matrícula nº 1.5332, Inscrita no CPF nº 057.232.314-05 e **LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA**, Matrícula nº 1.5588, Inscrita no CPF nº 072.796.824-64, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2022.05.02.0050**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0818C53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.03.18.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**, Inscrita no CPF nº 011.964.124-05, Fonoaudióloga, matrícula nº 1.4707/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1B90BD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.28.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ROSSIANO CÍCERO DA CRUZ**, Inscrito no CPF nº 007.824.464-

18, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5164/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35E1AA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.27.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **WOTSON ZUZA REGIS**, Inscrito no CPF nº 054.527.074-09, Coveiro, matrícula nº 1.4935/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C20CB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.28.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **TÔNIA CÉLIA DE MEDEIROS SILVA**, Inscrita no CPF nº 020.994.644-05, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2222/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DFB8AB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.27.0055;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **QUERGINALDO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 009.365.524-09, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5163/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E76E3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244 / 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.27.0014;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ZULEIDE MEDEIROS GOMES**, Inscrita no CPF nº 969.385.444-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5481/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3BFE666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.440.065/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2022 à 08 DE SETEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2022.

Município de Campo Redondo -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Mascarello Carrocerias e ônibus LTDA -

RENATO IANELLI -
Procurador

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7E2416FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA** (CNPJ: 05.928.935/0001-56), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 84.496,00 e do LOTE 02 com valor total de R\$ 112.491,50.

Campo Redondo/RN, 06 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A3DD34BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 107001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, por ter apresentado o valor global de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5776A58E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 107001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, por ter apresentado o valor global de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F20F9EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS
DA ESCOLA INFANTIL

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS
DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA
MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO
BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 504023/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 05 de maio de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de maio de 2022, edição nº 2773;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preços nº. 002/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, dia 18 de maio de 2022, às 14h (quatorze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0626AFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido, para atender as necessidades da secretaria de saúde pública.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 1.074,60 (um mil, setenta e quatro reais, sessenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AAE0CBAB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1150, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

LEI Nº 1150, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Institui no calendário oficial do município o Mês “Dezembro Vermelho”, dedicado a ações de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Marcelo de Medeiros Dantas e Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas, o “Dezembro Vermelho”, mês de enfrentamento ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante todo mês.

Art. 2º No mês “Dezembro Vermelho” poderão ser realizadas ações educativas, atividades e mobilização direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e ao combate as outras IST's, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas portadoras.

Art. 3º Iluminação ou decoração de espaços com a cor vermelha;

Art. 4º Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar projeto e desenvolver a atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:868DD436

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido, para atender as necessidades da secretaria de saúde pública.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 1.074,60 (um mil, setenta e quatro reais, sessenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:30D77385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 528 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Renata Moraes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Educação Especial (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8AAD04B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 482 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a ANA PAULA RAMALHO CÂMARA, Nutricionista do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, 04 ½ (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem à São Paulo/SP, onde a mesma irá representar o Município e a Secretaria de Saúde no Evento Feira Hospitalar 2022, no período de 17 a 20 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4605345

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 484 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a MARIA DE LOURDESDE QUEIROZ MONTEIRO, Secretária Adjunta de Saúde, 04 ½ (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem à São Paulo/SP, onde a mesma irá representar o Município e a Secretaria de Saúde no Evento Feira Hospitalar 2022, no período de 17 a 20 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2983099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 530 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido o servidor **JOÃO PAULO DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula 9313303-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de**

Serviços Gerias, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD70A882

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 483 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARACAVALCANTI, Secretária Municipal de Saúde, 04 ½ (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem à São Paulo/SP, onde a mesma irá representar o Município e a Secretaria de Saúde no Evento Feira Hospitalar 2022, no período de 17 a 20 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26FCB960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 529 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Antônio Rodrigues Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D73CFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA BERMUDA (ADUBAÇÃO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ESPORTE E LAZER.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:39B661F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB RÁDIO E TV A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4963403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

ADESÃO Nº 005/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2021 DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CEARÁ MIRIM/RN

Contratado(a): CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.666.364/0001-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA USO EM BIOQUÍMICA / IONOGRAMA / UROANÁLISE/ HEMATOLOGIA / COAGULOGAMA / IMUNO-HORMÔNIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Base Legal: Processada com fulcro no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art.18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Valor Global: R\$ 797.220,00 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 06 Meses a contar de 12/05/2022.

Assinaturas:

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS – P/Contratada.
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - P/Contratante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1350F978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN

Contratado(a): Eloi e Souza Ltda

Objeto: Confecção e instalação de Santa Ceia esculpida em madeira com objeto no fomento do turismo religioso do Município de Ceará-Mirim/RN.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência do Contrato: 10/05/2022 à 31/12/2022.

Assinaturas: ARIVAN ELOI DE SOUZA – P/Contratada.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – P/Contratante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:84CCADAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para com a empresa CEARA-MIRIM CARTORIO 3º JUDICIARIO (TERCEIRO CARTORIO DE LOURDINHA) – CNPJ: 08.565.319/0001-76, tendo como objetivo o pagamento de serviços notariais do cartório, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, ao 03º Ofício de Notas da Comarca de Ceará- Mirim/RN, no valor de R\$ 904,28 (novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09/05/2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D49EB6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa ELOI & SOUZA LTDA - CNPJ: 34.411.607./0001- 86, a contratação de empresa especializada na Confecção e instalação de Santa Ceia entalhada em madeira de Cedro Rosa. Com dimensões 12.80m x 3.80m, estrutura em madeira de Timborana, face da madeira a ser entalhada em cedro, selada e envernizada com verniz e filtro solar, para fomento do turismo religioso do município de Ceará-

Mirim/RN, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09/05/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: D571A5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1755/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES E LOMBADAS PADRONIZADAS A SEREM INSTALADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ /RN, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAL PARA FUTURA EXECUÇÃO. TUDO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FERNANDO LUCAS CARDOSO SILVA, CPF: 016.809.234-47, RUA GRACINDO DEITADO, 280, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador: A49DB045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1758/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ORTESE DE DENNIS- BROWN (PEGADA ORTOPÉDICA) SOB MEDIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ 03.004.540/0001-31, RUA MOSSORÓ/RN, TIROL, NATA/RN, CEP: 59.020-090.

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador: 993605C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1758/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ORTESE DE DENNIS- BROWN (PEGADA ORTOPÉDICA) SOB MEDIDA.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ 03.004.540/0001-31, RUA MOSSORÓ/RN, TIROL, NATA/RN, CEP: 59.020-090.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 13 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador: C9318C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222/2022-
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES “CLAÚDIO JOSÉ DE MARIA”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE IPEUIRAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, decidiu **HABILITAR** as empresas: 1) CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; 2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; 3) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.720/0001-3; E 4) AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73 tendo em vista terem apresentados todas as exigências contidas no instrumento convocatório. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail cplcerrocoran@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2022.

ANA PAULA DE BARROS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0D721731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022. AQUISIÇÃO DE TRATOR**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objeto é Aquisição de Trator para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do convênio firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (conforme Convênio nº 902101/2020 – MAPA/CAIXA/PMCC), cadastrado na Plataforma Mais Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 26/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0976EFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 09 de maio 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:83916293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Possível

aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e suas Secretarias, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de maio de 2022, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6F688EE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DIEGO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA**, CPF: **074.187.054-17**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 03 de maio de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DIEGO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA
CPF nº 074.187.054-17

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDD2DAFE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021;

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 16 e 20 de maio de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
9º	SANDERLEY DE AZEVEDO GOMES	85
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
13º	VALQUIRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS	100

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 13 de maio de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:37F19C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de abril de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A3E7DC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 metros.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 metros;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 metros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) e quantidade de 70 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 14,14 (catorze reais e catorze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 450 metros;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 1.800 metros;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 metros;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 600 metros;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 metros;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 14,24 (catorze reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e quantidade de 200 metros;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e quantidade de 6.000 sacos;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 sacos.

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 sacos;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 quilos.

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 100 unidades;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 200 unidades;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 250 litros;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 5 unidades.

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 2 unidades;

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 40 quilos.

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 quilos;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 ATÉ 08/05/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B26C7C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 292/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022, o contrato com o senhor **IVAM SOARES SOUZA**, inscrito no CPF sob o Nº 221.977.024-91, para prestação serviços como motorista, para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 26 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 28 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:71257D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2022, que objetiva: : Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender a necessidade de inclusão de uma nova rota para expansão do serviço em virtude da insuficiência evidenciada pela Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2022; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 33.600,00.

Equador - RN, 12 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:441D8A4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2022, que objetiva: : Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender a necessidade de inclusão de uma nova rota para expansão do serviço em virtude da insuficiência evidenciada pela Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 33.600,00.

Equador - RN, 12 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2283637C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00025/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender a necessidade de inclusão de uma nova rota para expansão do serviço em virtude da insuficiência evidenciada pela Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2022; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7D2DD21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP25/2022

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender a necessidade de inclusão de uma nova rota para expansão do serviço em virtude da insuficiência evidenciada pela Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2022. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.501.0000– OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.361.0002.2007 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001– RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS (MDE) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.553.000– TRANSF. FNDE – PNATE 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.540.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 12.365.0002.2020 – MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001– RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS (MDE) 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.540.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP25/2022 - 12.05.22 - MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 33.600,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BFBA4340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através

da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE RETIRO, INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **31 de maio de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 13 de maio de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:15D9128F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00037/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00037/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.201,46 (mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0790541F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12050001/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de orçamentação eletrônica Audatex, incluindo treinamento da plataforma, manutenção e suporte, visando a maior precisão dos valores de componentes e peças destinadas a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

Justificativa: Singularidade dos Produtos/Serviços e Exclusividade do Fornecedor: Ratificação: 13/05/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 9.121,46 (Nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 13/05/2022.

Felipe Guerra/RN, 13 de Maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BCAFDE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 12/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível contratação de empresa do ramo gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Francisco Dantas.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 26/05/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13/05/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:9AE276EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050042/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050042/2022

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.991,67

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D2B0A194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050043/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050043/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.936,51

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 51160312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040134/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040134/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 1.073,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: B9F6D548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050044/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050044/2022

Objeto: Serviços prestados de limpeza e pintura do meio-fio do calçamento do sítio Pé de Serra zona rural do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D480AFD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050045/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050045/2022

Objeto: Serviços de Conserto e manutenção das câmeras pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 2.526,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: E87CA38F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050047/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050047/2022

Objeto: Serviços de confecção banners e adesivos vinil para eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.822,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: FF06F4E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050048/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050048/2022

Objeto: Serviços de confecção de banners para a Secretaria de Ação Social

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.732,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: C70CF579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050049/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050049/2022

Objeto: Serviços de pavimentação da comunidade rural Sítio Arrojado, município de Frutuoso Gomes

Contratado: JACKSON CARLOS GODEIRO (07.424.274/0001-57)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: E747670E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050050/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050050/2022**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.253,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FC682CC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 16/05/2022 – término: 08:30 horas do dia 27/05/2022. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 27/05/2022, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 27/05/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de Maio de 2022

À COMISSÃO**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F70069FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de banda (show do artista Briola Sales e Banda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 02:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

EMPRESA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - FONTE: 15000000-17040000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** N.º 012/2022.**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F99A6E67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 012/2022**

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de banda (show do artista Briola Sales e Banda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 02:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN. Através **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30**, valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; Natureza da despesa: 3.3.90.39.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2022.

HOSANIRA GALÃO/
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0FED5A50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º
102/2022****Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ N.º 08.162.687/0001-73**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura**Contratada:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30.**Objeto:** Contratação de banda (show do artista Briola Sales e Banda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 02:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.**Valor total:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.**Natureza da despesa:** 3.3.90.39**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Data de ratificação:** 13 de maio de 2022.**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BE3FC02A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de banda (show do artista Waldonys e Banda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 00:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

EMPRESA: WE PRODUÇÃO DE ARTÍSTICAS LTDA A CNPJ: 03.729.144/0001-71**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - FONTE: 15000000-17040000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** N.º 013/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A71B7ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 013/2022

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de banda (show do artista Waldonys e Banda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 00:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN. **WE PRODUÇÃO DE ARTÍSTICAS LTDA CNPJ:** : 03.729.144/0001-71, valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; Natureza da despesa: 3.3.90.39.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2022.

HOSANIRA GALÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:768F87AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
103/2022

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: WE PRODUÇÃO DE ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: : 03.729.144/0001-71.

Objeto: Contratação de banda (show do artista Waldonys e Banda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 00:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8DED1591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de banda (**Tete pessoa circuito musical**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 22:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

EMPRESA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR UNITÁRIO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - **FONTE:** 15000000-17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 014/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:02990F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 014/2022

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de banda (**Tete pessoa circuito musical**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 22:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN. Empresa: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ:** 27.141.623/0001-30, valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; Natureza da despesa: 3.3.90.39.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2022.

HOSANIRA GALÃO/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0CD10DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRTO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
104/2022

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Objeto: Contratação de banda (**Tete pessoa circuito musical**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 22:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3D60654C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 136136/2022

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 136136/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a ANA MARIA TOMAZ**

DE AQUINO. Determinando a contratação direta com a Sr^o. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, inscrito no CPF n.º **024.332.804-43** no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 22 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A4E99A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136136/2022

Nº Processo: 301/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 133133/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr^o. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, inscrito no CPF n.º **024.332.804-43**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 22/04/2022 com vigência até 22/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA,

Inscrito no CPF N.º 024.332.804-43

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2C685C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia

05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA**, Inscrição n.º 0099, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo n.º 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 16 a 20 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rm.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de maio de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:F2264DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
7/2022**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 328050/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 7/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Grossos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendas de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único,

base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte, com abertura marcada para o dia 27 de maio de 2022 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos13 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2D6B14A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
7/2022**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 328050/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 7/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Grossos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendas de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte, com abertura marcada para o dia 27 de maio de 2022 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos13 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D03D0206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
8/2022**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
8/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 322052/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 27 de maio de 2022 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos13 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A7E792E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
9/2022**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
9/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 425061/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos13 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D2F0C23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2022**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 418026/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos13 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:822B677E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 3/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 301421/2022**

**TERMO DE ADESÃO nº 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 301421/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 95/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 23/2021 SRP do Município de Serra do Mel/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Serra do Mel/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Fundo Municipal de Saúde/Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade de Aquisição de medicamentos através de oferta de maior valor percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma/Guia da Farmácia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN através de oferta de menor preço (maior desconto), para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 23/2021, da **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, no qual a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 cuja as especificações atendem a necessidade deste município.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores dos descontos propostos encontram-se abaixo dos descontos registrados, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 95/2021, originária do Pregão Presencial nº 23/2021, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Serra do Mel, pelo Decreto Municipal nº 005/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 95/2021, originária do Pregão Presencial nº 23/2021, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 504.400,00 (quinhentos e quatro mil reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 23/2021 (Município de Serra do Mel/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/11/2021 A 02/11/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/05/2022 A 09/05/2023 tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos.

Município de Grossos/RN, 10 de maio de 2022.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:89FC47FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 4/2022 – REP. POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 24/2022 – INEXIGIBILIDADE
nº 4/2022 – REP. POR INCORREÇÃO

PROCESSO:425058/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade: 4/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

ENDEREÇO: Rua Tabelaio Manoel Precópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na programação da festa da festa das mães no Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de maio de 2022

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	35.000,00	35.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 04 de maio de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

FERNANDO IVO DE MACEDO

F. Ivo De Macedo Produção De Eventos De Festas LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2F42A84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 132/2019**

Processo nº: 2366/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.

CNPJ Nº: 69.127.611/0001-00

Objeto do contrato: Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Educação, no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto alteração do projeto.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal a Lei nº 9.637/98, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 006/2022.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por seu representante legal, MARIA DILMA DE ALENCAR, CPF Nº. 844.982.858-91 – Contratada.

Guimarães/RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CFDB1EFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 2.304/2022

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Estanislau Augusto de Melo

CPF: 107.003.074-00

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE** no contrato de Locação do imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a partir desta data da Sra. Abilene Fernandes da Costa Melo, inscrita no CPF nº090.539.134-91, para o Sr. Estanislau Augusto de Melo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Estanislau Augusto de Melo – Contratado.

Guimarães/RN, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7C5D3B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022**

PROCESSO Nº: 2045/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: JOANA PEREIRA DA SILVA.

CPF Nº: 163.216.168-00

OBJETO: Locação de imóvel situado no Sítio Lagoa Seca, nº 20, Zona Rural, Guimarães-RN, para atendimento da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio

VIGÊNCIA: Pelo período de 03 (três) meses com início em 11 de maio de 2022 e término em 10 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 1.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOANA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 163.216.168-00– Contratada.

Guimarães/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F0BF8D96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2022**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano – CMELDH para o biênio 2022-2023.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano – CMELDH para o biênio 2022/2023 eleitos no dia 05 de abril de 2022:

- a) Larisa Mayara Pereira da Silva – Presidente;
- b) Rodrigo Marco Andrade de Lima – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
- c) Chayanny Richardson Silva dos Santos – representante da juventude;
- d) Maryana Pryscilla Silva de Moraes – representante dos idosos;
- e) Elenilson Gaspar da Silva – representante das crianças e adolescentes;
- f) José Siqueira de Lima Filho – representante das associações esportivas amadoras;
- g) Diego Albuquerque da Silva – representante das associações esportivas federados;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:81DEEE94

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 1756/2022; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo

de Referência nº 05/2022, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 061/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Eletrônico nº 021/2021, Ata de Registro de Preços nº 047/2021 (Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1756/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 021/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

Objeto: Aquisição de dietas enterais completas, suplementos nutricionais, fórmulas lácteas infantis, suplementos nutricionais e módulos nutrientes, através do sistema de registro de preço, para atender aos pacientes assistidos pelo Núcleo de Suporte Nutricional (SAE, processos administrativos e demandas judiciais), Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Enf. Maria Nazaré Silvados Santos, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital);

Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.800.122/0001-98.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 12 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: E97D20FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

PROCESSO Nº: 1634/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Francisco da Silveira Pimentel Oliveira

CPF: 241.831.644-00

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 04 (quatro) meses, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para funcionamento da Escola Municipal Luiz Cândido.

VIGÊNCIA: De 11 de maio de 2022 a 10 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), mês, e após a redução de 40% (quarenta por cento), o valor do presente contrato, passará a importância mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Francisco da Silveira Pimentel Oliveira Contratado.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 71B15F5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 780/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO KAILLO COSTA SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível - IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: DE0F46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 2.543/2022 Processo Administrativo de Apuração de Infrações: SEMA - 010/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ Contratada: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, 408, Várzea - Recife/PE - CEP: 50.740-080.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, cediço que Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos, baseado nos fundamentos elencados e verificado o não descumprimento por parte do fornecedor, bem como a ausência de dolo do mesmo, resolve: a) Pelo DEFERIMENTO das razões de Defesa do fornecedor DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001/26 com a consequente absolvição de sanção e arquivamento dos autos com julgamento do mérito.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: A99394A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
108	980002036	NARIA DAMIANA DA COSTA SILVA
120	980005914	MARIA DEOELMA ANANIAS SILVA

Guamaré/RN 13 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:80F722AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01901/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

PROCESSO Nº. 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: **J A S DA PAZ, CNPJ 35.965.583/0001-70**

ITENS REGISTRADOS: 024, 025, 028, 061, 062, 069, 070, 073, 074, 080, 081, 082, 083, 099.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.976,45 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 12 DE MAIO DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01902/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

PROCESSO Nº. 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: **W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95.**

ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 E 138.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.017.149,62 (UM MILHÃO E DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.

IELMO MARINHO, 12 DE MAIO DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

órgão Gerenciador

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:2ABD395C

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 137ª Reunião Ordinária, datada de 05 de maio de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Acatar a substituição de Conselheiros (as), por segmento:

Do Segmento Governo:

Edson Gleysberg Nunes de Oliveira por

Ronald Filipe Martins de Lima

Do segmento Profissionais de Saúde:

Veruciano Correia de Melo por

Luiz Junior Santiago de Oliveira

Romayanna Souza de Madeiros por

Cleonice Oliveira da Cunha

Do segmento Usuários:

Erivaldo Pereira da Silva por

Alessandro da Silva

Ronald Filipe Martins de Lima por

José Hudson da Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2022.

KERGINALDO NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº103/2022 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:014A72A7

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(10ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 17 de maio de 2022**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou certidão de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos (disponível no dia comparecimento);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D0161B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 061/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 02 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do encontro estadual dos agentes de desenvolvimento realizado pelo Sebrae RN nos dias 11 e 12 de maio de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:77F80933

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 062/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 2/5 (duas) diária(s) e meia, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (SEISSSENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar do evento academia de futebol na cidade de Natal RN nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:88CC398E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210183

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.634.109/0001-34, com sede na RUA JOSE GODEIRO DA SILVA, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por CLAUDENOR FELIX NICACIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Agosto de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária citada no contrato supra citado no título desse aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 29 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06
Contratante

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ 10.634.109/0001-34
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: E76FD700

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022 CENSO
CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DO RPPS-ITAÚ/RN**

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe os artigos 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal n.º 036/2022 e o artigo 3º da Instrução n.º 001/2022,

CONVOCA todos os servidores efetivos ativos da Secretaria Municipal de Educação e segurados do RPPS-ITAÚ/RN, relacionados a seguir, a comparecerem nos horários e locais indicados abaixo, para atualização de informações cadastrais, munidos da documentação indicada no artigo 6º da Instrução n.º 001/2022.

O não comparecimento acarretará no bloqueio do pagamento da remuneração ou provento, conforme o artigo 9º, § 2º do Decreto Municipal n.º 036/2022.

LOCAL:

Sede do RPPS-ITAÚ/RN, Rua Cleofas Nunes, 09 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000.

HORÁRIO:

Das 07hs30min às 13hs30min.

DIAS:

16 a 18 de maio de 2022, os servidores cujas iniciais de seus nomes iniciem de letra “A” a letra “F”

19 a 20 de maio de 2022, os servidores cujas iniciais de seus nomes iniciem de letra “G” a letra “Z”

Ou pelo endereço eletrônico:

<https://previdenciadeitau.com.br/informacoes-sobre-o-1o-censo-previdenciario/>

**RELAÇÃO DE SEGURADOS CONVOCADOS
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO;
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO;
AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO
ABASTECIMENTO; TRANSPORTES E TRÂNSITO;
INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; MEIO
AMBIENTE; GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E
ORÇAMENTO; CULTURA E TURISMO; PROCURADORIA
GERAL E CAMARÁ MUNICIPAL.**

ALISSON GAMA BANDEIRA

ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS
ANTONIO LUCIVAN DE HOLANDA
EDINILMA MARIA DE LIMA
EDIVAN FERNANDES LINO
ERICKA NATALIA BESSA
FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS
FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA
FRANCISCO FERREIRA FAUSTINO
FRANCISCO GERONILDES DE LIMA FERREIRA
FRANCISCO JOZIMAR PEREIRA
FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA
JOSUE PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA
LUCAS ALVES FERNANDES
LUCIVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA
MARCIA CRISTINA DANTAS FEITOSA DE OLIVEIRA
MARIA JOANA DARC NUNES
MARIA LEIASSANDRA GONÇALVE DE M. PINHEIRO
MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
RENATO DIOGENES MACEDO PAIVA
RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Itaú/RN, 13 de maio de 2022.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria n.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador: C5A0D93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 00110/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA SERVIDOR EFETIVO SEM REMUNERAÇÃO.**

Portaria N.º 00110/2022

“Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido do Servidor Renato Diogenes Macedo Paiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 91 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n.º 202/92, CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido do Servidor o Sr. Renato Diognes Macedo Paiva, matrícula 1141, pelo período de 02 (dois) anos, por assiduidade em virtude de tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 13 de Maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 12B11FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000001/2022-PMJ**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022-PMJ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, acontecerá às 11:00h (Horário Local) do dia **16 DE MAIO DE 2021**. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairapl@gmail.com.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: F7F384AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000009/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** (CNPJ: 24.208.480/0001-49), vencedora do certame, com valor total de R\$ 86.078,00.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: 96B859E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E JULGAMENTO
DA CPL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E JULGAMENTO
DA CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022.**

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduís/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto do § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, as empresas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.610.555/0001-16 e **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no

CNPJ 26.747948/0001-07 interpuseram recursos administrativos contra o julgamento da fase de habilitação desta **licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022**, onde a empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi inabilitada no item 4.4.2 deixando eventualmente de apresentar o Termo de Autenticação vinculado ao balanço patrimonial. Acontece que, conforme recurso interposto pela referida empresa, esta reivindicou que fosse revisto os documentos de habilitação sinalizando que o documento consta dentro de sua habilitação. Esta CPL verificou novamente os documentos de habilitação da **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** na presença do representante legal da **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, e verificou-se que de fato o documento Termo de Autenticação, consta rubricado pela CPL, bem como pelos licitantes presentes no momento da abertura do envelope correspondente a fase de habilitação, sendo portanto, revertido por esta CPL a decisão de inabilitação, passando deste modo a empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** a condição de habilitada e seguindo adiante para fase de abertura de propostas. Já em relação ao recurso da empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, esta mesma CPL julgou improcedente seu pedido, uma vez que o edital deste certame deixa claro no item 4.4.2 alínea “a”, a necessidade de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, portanto mantendo-se assim, a decisão de inabilitação da referida empresa. Destarte, fica as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no **prazo legal de 05 (cinco) dias úteis**, apresentarem contrarrazões, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da forma do Artigo 110

do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Assessor em Licitações

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador: D9B70E68

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH ATA DA
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 02/2022**

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), as quinze e trinta (15h30) horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, via plataforma digital *google meet*, onde estiveram reunidos os membros do referido conselho. A presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: Renúncia à presidência. Na oportunidade, a presidenta, por motivos pessoais e/ou profissionais não expostos, comunicou formalmente à assembleia seu pedido de desligamento da cadeira de presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, assim como frisou a importância desta entidade de controle social. Dando continuidade à reunião, o conselho apreciou o pedido e acatou. Dessa forma, por consequência, a vice-presidente Lázara Maia de Brito, assume a presidência com todas as atribuições. Em seguida, este conselho discutiu a importância da intervenção da Política de Assistência social, tendo em vista um aumento das vulnerabilidades socioeconômicas da população do Município, assim como, os trâmites administrativos de regularização das funções de presidente e vice-presidente nos sistemas, que já foram solicitados ao FNAS, dessa

forma estamos aguardando retorno e regularização. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada, a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS e demais membros do colegiado.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A68A2370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
89ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

GABINETE DA PREFEITA

**89ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Rafael Rodrigues Medeiros;
Inscrição: 357019-5;
Classificação: 5º colocado da lista geral;
Cargo: 17;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 13 de Maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E4D10C0E

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 043/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 043/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP (CITOMAMA), CNPJ: 30.431.360/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) E EXAME DE CITOPALÓGICO VAGINAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Subfunção: 301 – Atenção Básica

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou ainda, enquanto constar saldo nos serviços constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO (CONTRATANTE) / Ícaro Randson Nascimento Santos – CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP (CITOMAMA) (CONTRATADA).

Japi/RN, em 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:75CAEFD5

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 045/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 045/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO, CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / Ação: 1009 – Ampliação e Reformas de Escolas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra, que deve no contrato ser estipulado de no máximo 01 (um) mês.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.935,49 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Gustavo Henrique de Oliveira Santos – GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA (CONTRATADA).

Japi/RN, em 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8194713F

LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO FIRMADO EM 20.04.2022 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022, COM OBJETO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, DESTINADO AO REALOCAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA GHOS EMPRENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GHOS EMPRENDIMENTOS SLU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, Bairro centro – Município de Jaçanã/RN, inscrito sob o CNPJ nº 39.682.451/0001-91, representada por seu Gustavo Henrique de Oliveira Santos, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 2849777 SSP/RN e inscrito (a) no CPF nº 085.930.974-64, residente e domiciliado (a) a sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, Bairro centro – Município de Jaçanã/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº. 032/2022, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.04.2022:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é reajustar o valor inicialmente contratado em 37,52% (trinta e sete vírgula cinquenta e dois por cento) do valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em referência a cláusula anterior, soma-se ao contrato proveniente da licitação em que se origina este termo, o montante global de R\$ 3.441,25 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (*em grif*) e das condições previstas no Edital de convocação.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 13 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

Ghos Empreendimentos Slu LTDA
CNPJ nº 39.682.451/0001-91
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:71BCBC3C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: LABOCLINICA TRAIRI LTDA ME, CNPJ: 02.308.892/0002-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Subfunção: 301 – Atenção Básica

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou ainda, enquanto constar saldo nos serviços constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO (CONTRATANTE) / José Aderson Leão – LABOCLINICA TRAIRI LTDA ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E7C53971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISICÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **L DE FATIMA SILVA PEIXOTO ME**, inscrita no CNPJ: 17.614.867/0001-30, estabelecida a Rua Vicente Ferrer de Araújo, nº 22, Jaime Batista, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **ADAILTON DA SILVA PEIXOTO**, portador do CPF nº 007.418.394-07 e RG nº 1530007 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 1**; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:B15F9506

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS) e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 802/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.526.791/0001-44**, estabelecida a Rua Nova Esperança, nº 420, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550,00. Sendo representada pelo Senhor LEILTON FELIX MENDES, portador do CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022** - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 016/2022 realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal para contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total global para contratação de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de maio de 2022 até 12 de maio de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Leilton Felix Mendes 07105854464 (CL Serviços)

CNPJ sob nº 27.526.791/0001-44

LEILTON FELIX MENDES

CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:9D3220D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº. 1949/2021 – PMJA/RN

Pregão Presencial SRP nº. 005/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº. 005/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **L DE FATIMA SILVA PEIXOTO ME**, inscrita no CNPJ: 17.614.867/0001-30, estabelecida a Rua Vicente Ferrer de Araújo, nº 22, Jaime Batista, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor ADAILTON DA SILVA PEIXOTO, portador do CPF nº 007.418.394-07 e RG nº 1530007 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:509A3A2E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 005/2022. Processo Administrativo nº 1949/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **L DE FATIMA SILVA PEIXOTO ME**, inscrita no CNPJ: **17.614.867/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:14B00B27

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a senhora **GEIZA MARIA BESERRA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 714/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **GEIZA MARIA BESERRA**, inscrita no CPF sob nº **050.895.234-44**, estabelecida à Rua Victor Teixeira nº 56, centro Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VICTOR TEIXEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS – ZONA RURAL, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal para contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o valor total global para contratação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 09 (nove) meses, conforme segue:

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de maio de 2022 até 12 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

GEIZA MARIA BESERRA
CPF sob nº 050.895.234-44
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F792018D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a senhora **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO**, inscrita no CPF sob nº **413.101.604-49**, estabelecida à Rua Praça da Matriz, nº 028, centro Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº 040, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE MARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal para contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o valor total global para contratação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 09 (nove) meses, conforme segue:

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de maio de 2022 até 12 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO
CPF sob nº 413.101.604-49
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:82BC1517

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA O - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PARA SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTROLADORIA, VISANDO ENTENDER OS NOVOS CONCEITOS, DESENVOLVER AS NOVAS PRÁTICAS DA LEI 14.133. A SER REALIZADO NOS DIAS DE 02 A 04 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE TIBAU DO SUL – RN COM CARGA HORÁRIA DE APROXIMADAMENTE 30H**, em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAM) - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.073.834/0001-83**, estabelecida à PC Luiz Carlos, nº 78, andar 01, sala 03, centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO ALCIVAN VIANA, inscrito no CPF sob nº 404.087.444-72 e RG sob nº 713.795 – SSP/RN, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 858/2022, bem

como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:630B52D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 858/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **INSCRIÇÃO PARA O - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PARA SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTROLADORIA, VISANDO ENTENDER OS NOVOS CONCEITOS, DESENVOLVER AS NOVAS PRÁTICAS DA LEI 14.133. A SER REALIZADO NOS DIAS DE 02 A 04 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE TIBAU DO SUL – RN COM CARGA HORÁRIA DE APROXIMADAMENTE 30H.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAM) - ME, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83**, estabelecida à PC Luiz Carlos, nº 78, andar 01, sala 03, centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO ALCIVAN VIANA, inscrito no CPF sob nº 404.087.444-72 e RG sob nº 713.795 – SSP/RN, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F3273475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Maria Margarida da Silva - 089.265.614-02

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:3E75AE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 218.010/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.728.567/0001-32; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 13 de Maio de 2022 e termo final em 13 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 6.850,00** (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sr. Wilson Fernandes de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 024.833.634-74 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F595669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
329.114/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 013/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de Implementos Agrícolas”**. O local de realização será o **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de maio de 2022 às 09h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de maio de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de maio de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:9D4F41E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Aos 13/05/2022, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jaime Bezerra da Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 002/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOHNY WEYN DOS SANTOS/ 082.693.764-00
ANTONIO JOSE DA COSTA/ 000.586.334-13
JOSE VITORIA DANTAS DE ARAUJO/ 025.817.384-05
JOSE MARIZAL PEREIRA/378.069.124-87
EDINALDO GILBERLAM DOS SANTOS AZEVEDO/ 071.698.884-40
MERICIO MIGUEL DOS SANTOS / 100.445.454-60
FRANCINALDO AVELINO QUEIROZ / 761.993.804-44
MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO / 119.462.084 – 18
MICHEL PIERRY DA SILVA / 068.641.434-90
JOSEAN ARAÚJO DOS SANTOS / 710.960.734 - 80
VALDEMIR DE SOUZA MACEDO / 011.378.434-11
LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO / 135.160.914-95
JOSEANO NOBREGA DE MEDEIROS / 029.772.094 – 50
DILSON ARAÚJO DOS SANTOS/ 473.917.074 – 49
CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS/ 048.178.254-05
GEOVANIA AZAVEDO SANTOS/ 059.321.724-10
DANILO BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO / 083.046.444 – 10
ADAILSON MEDEIROS DA SILVA / 850.700.414 - 87
GENTIL DA COSTA FERREIRA / 085.332.224 – 40
JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS / 559.992.714 – 87
GABRIEL WESLEY PEREIRA DE ARAÚJO / 124.129.504 – 23
SANDRO MORAIS DE BRITO / 302.084.592-00
MARINALDO DA ROCHA LIMA JÚNIOR / 108.617.174 – 81
LUCAS ISAIAS FILGUEIRA DOS SANTOS / 124.689.514 - 50
JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS / 017.426.281-76
JOSÉ MENEZES FILHO / 659.516.204-06
FRANCINILDO PACIFICO DA SILVA / 069.482.424 – 05
FABIO JUNIOR MEDEIROS / 017.626.664-05
JONAS ALVES DOS SANTOS / 032.764.748 – 59
GILDAZIO SILVA DE ARAÚJO / 031.411.054-21
MAXWELL AZEVEDO DA SILVA/ 072.418.704-92
CLAUDEMAR DANTAS OLIVEIRA / 023.104.594-88
CAIQUI CÉSAR DE MEDEIROS / 700.747.944 – 85
RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS / 063.524.124 – 24
VALDEMIR DOMICIANO DE ARAÚJO / 070.821.477-80
LUAN CESAR DOS SANTOS / 016.704.674-81
CARLOS ALBERTO DA SILVA / 027.676.144-80
JUBIAN DE AZEVEDO DIAS / 593.581.224 – 04
MAILTON PEREIRA DE AZEVEDO / 016.058.664 – 07

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	JAIME BEZERRA DA COSTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4E21091C

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA- CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PELOS ALUNOS DO INTA, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08.

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA, Instituição de Ensino Superior, situado na Rua Antônio Rodrigues Magalhães, 359, bairro Dom Expedito, mantido pela Associação Igreja Adventista Missionária, pessoa jurídica de direito privado com sede na Travessa Roma, Nº 85, Bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, inscrita no CNPJ 03.365.403/0001-22, neste ato representado por seu Reitor, **Dr. Oscar Spíndola Rodrigues Junior**, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador de CPF nº 071.072.263-04, residente e domiciliado na Estrada Cachoeira, S/N, Sobral – CE.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convenientes firmam o presente instrumento a fim de proporcionar aos alunos do UNINTA a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço fortalecendo

a integraçionalizando desenvolver competências e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e social.

TÍTULO II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A instituição concedente oferecerá estágios aos alunos indicados pela instituição de ensino, em conformidade com os currículos, programas, políticas de estágios e organização didática da mesma.

§ 1º. A instituição concedente informará a Instituição de Ensino sobre a disponibilidade de vagas e locais para realização de estágio.

§ 2º. Somente poderão ser aceitos para estágio alunos de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A realização dos estágios dependerá da prévia formalização de um termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição Concedente e o Aluno, com a interveniência obrigatória do Centro Universitário Inta- UNINTA, onde serão fixadas as condições gerais do estágio, na forma prevista na legislação.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário, que deverão ter relação direta com o campo prático.

CLÁUSULA QUARTA: O Horário de Estágio não poderá prejudicar a presença dos estudantes nas aulas e avaliações dos respectivos cursos.

TÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLÁUSULA QUINTA: Compete à instituição de ensino, o acompanhamento do estagiário, através do supervisor de campo designado, a quem incumbirá à orientação diária sobre técnicas teórico-metodológica abordadas nas práticas, conforme a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 sobre a legislação dos estágios.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pela Instituição Concedente, a Instituição de Ensino apresentará relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários como forma de avaliação e acompanhamento dos objetivos do estágio.

CLÁUSULA SEXTA: O Centro Universitário Inta- UNINTA se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio um seguro de Acidentes Pessoais.

TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que houver interesse entre as partes, poderão ser realizados cursos, atividades extraclasse, tais como visitas técnicas, onde se buscará a complementação da aprendizagem técnico-profissional.

Parágrafo Único: As atividades de que trata este parágrafo serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por funcionários do Centro Universitário Inta- UNINTA e da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA: A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 60 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA: Os estagiários a que este convênio se reporta são alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário Inta-UNINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A instituição concedente não terá nenhuma despesa com os alunos no período de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais períodos sucessivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente acordo.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

Município de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Instituição Concedente

Centro Universitário Inta – UNINTA

DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES

Presidente da Aiamis

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 16BE55A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 224.004/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, que tem como objeto “Aquisição de materiais descartáveis”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador: 4F1A8D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2022, da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, que “*Dispõe sobre a cessão de Servidora para desempenhar as suas atividades no município de Jardim do Seridó/RN*”, que cede a Servidora Terezinha de Oliveira Cunha para Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; e,

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994, em seu art. 89, I; e,

CONSIDERANDO a Lei 742/2005, art. 7º, “a” – alterada pela Lei 839/2010, que cria a Função de Chefia ou Assistência Profissional da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, Servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.712.774-68, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ADC7261A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 102/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 408.007/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, que tem como objeto “Contratação do artista Lenilson Costa de Macedo, mais conhecido como Capilé, para abrilhantar o evento intitulado Jardim

Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3FB8BD4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 404.049/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, que tem como objeto “Contratação da empresa S. F DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS ME, detentora do contrato de exclusividade com o artista Luizinho de Iraçuba, para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:31BD00C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 412.004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, que tem como objeto “Contratação do cantor Rodolfo Lopes da Silva, para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B065EC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 404.048/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, que tem como objeto “Contratação da empresa TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (matriz e filiais) que tem como titular o próprio representado Glayriston de Souza Leite, mais conhecido como Ton Oliveira, para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3EDAF0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 407.004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022, que tem como objeto “Contratação da empresa FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, detentora do contrato de exclusividade com o artista Nathan Vinícius, para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:D0D76416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 407.003/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022, que tem como objeto “Contratação da empresa FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, detentora do contrato de exclusividade com o trio de renome Os Três do Nordeste, para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:DE01B2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 096/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 411.036/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, que tem como objeto “Contratação do artista GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2305FB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, apresentado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 066.809.264-59, matrícula 1784, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da Secretaria

Municipal de Finanças e Planejamento do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FE8CF299

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 164, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, apresentado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **JAIME BEZERRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 066.809.264-59, matrícula 1784, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:271AD730

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022*

Nº do Processo: 404.049/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA LUIZINHO DE IRAUÇUBA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS.

CNPJ/CPF: 15.128.936/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:3E42042E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **RUTE CRISANTO BEZERRA** empossado (a) no cargo de Professora de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:80DB503F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA, CNPJ:04.114.802/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
50/2022	18/04/2022	405.001/2022	7107	20.138,89
107/2022	18/04/2022	405.005/2022	7116	37.755,87
107/2022	18/04/2022	405.003/2022	7117	33.743,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6A2D0B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FERNANDO LISBOA NUNES**, CNPJ:25.174.209/20001-00 referentes a nota de liquidação nº 47/2022, datada 13/05/2022 do empenho nº 506.001/2022, no valor de R\$:25.016,88(VINTE CINCO MIL DEZESEIS REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº28

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado reestruturação do ginásio. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F337A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA ALEIDE DE SOUZA**, CPF :087.834.158-74 referentes a nota de liquidação nº 258/2022, datada 13/05/2022 do empenho nº 510.002/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº 4333

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8FD4EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA ALICE DE SOUZA**, CPF :876.714.094-72 referentes a nota de liquidação nº 257/2022, datada 13/05/2022 do empenho nº 510.001/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº 4330

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:186F5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, CPF :913.008.274-91. referentes a nota de liquidação nº 48/2022, datada 13/05/2022 do empenho nº 510.001/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº 4329

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7841F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA ALEXANDRA FERNADES DOS SANTOS**, CPF:033.216.374-13. referentes a nota de liquidação nº 259/2022, datada 13/05/2022 do empenho nº 510.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº 4334

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8A57F2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KEROLAYNE DE SOUZA MELO, CPF:017.083.464-65. referentes** a nota de liquidação nº **260/2022**, datada **13/05/2022** do empenho nº **510.004/2022**, no valor de **R\$:1.250,00(HUM MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS)**, **pagamentos** referentes a nota fiscal nº **4335**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D623C19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSÉ ARNALDO DANTAS DE GOIS, CPF:226.192.671-53. referentes** a nota de liquidação nº **49/2022**, datada **13/05/2022** do empenho nº **510.002/2022**, no valor de **R\$:1.250,00(HUM MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS)**, **pagamentos** referentes a nota fiscal nº **4332**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EA7FFBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente** a nota de liquidação nº **172/2022** datada de **17/03/2022** do empenho **315.001/2022**, no valor de **R\$ 19.823,56** (Dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), referente a nota fiscal **7060**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AEF0831B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DARLIANY BORGES SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO:049.829.864-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:13 de Maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A6B1410

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050002/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:077.838.574-42

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:13 de Maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0F813C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050003/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:015.261.864-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Facilitador de Oficina de Esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:13 de Maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C6227F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050004/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:703.258.704-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social

Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:13 de Maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC632F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050005/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050005/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:044.019.344-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:13 de Maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C897115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050006/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050006/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:111.757.634-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 8E726B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050007/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050007/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: DONIEGO FERREIRA DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.073.804-80

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 – F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único (IGD/BF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 1C462E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050008/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050008/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: DANIELLY QUEIROZ ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.797.384-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL: R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 – F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 10040C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 13 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 006 DE 13 DE MAIO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Valdecir Francisco de Araújo, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos; CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a ampliar serviços na região, atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Um terreno urbano, localizado entre as ruas Pedro Simplício e Vereador Vicente Bispo Santana, bairro centro, José da Penha, RN, limitando-se, ao norte, com o corredor público com o Sr. Antônio Zeca, ao sul, com João Vieira de Araújo e outros, ao leste, com o cemitério público e, ao oeste, com João Vieira de Araújo. Proprietário: Valdecir Francisco de Araújo.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a utilização do bem para a exploração ou a conservação de serviços públicos, assim como possível construção de edifício público, caso seja necessário para a boa prestação dos serviços a que se destinará, nos termos art. 5º, h e/ou m, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. O imóvel expropriado está avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com laudo de avaliação n.º 02/2022, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a assessoria jurídica deste município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, inclusive para invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

- Prefeito -

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 2B55BBE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 13 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 13 DE MAIO DE 2022.

RATIFICA-SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA NOVA, ALMINO AFONSO, ANTÔNIO MARTINS, CORONEL JOÃO PESSOA, RIACHO DE SANTANA, DOUTOR SEVERIANO, FRANCISCO

DANTAS, FRUTUOSO GOMES, ITAÚ, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUÍS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PATU, PAU DOS FERROS, PARANÁ, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SEVERIANO MELO, TABULEIRO GRANDE, UMARIZAL E VIÇOSA, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DA LEI ESTADUAL Nº 10.798, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de Água Nova, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Pau dos Ferros, Paraná, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Umarizal e Viçosa, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ALTO OESTE), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Inter federativo de Saúde da Região do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ALTO OESTE) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e Inter federativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ALTO OESTE) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Inter federativo de Saúde da Região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte (CIS/ALTO OESTE).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/ALTO OESTE, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ALTO OESTE, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atto Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 443 de 13 de maio de 2022** que, “**ratifica-se o protocolo de intenções firmado entre o governo do estado do rio grande do norte, através da secretaria de estado da saúde pública, e os municípios de água nova, almino afonso, antônio martins, coronel joão pessoa, riacho de santana, doutor severiano, francisco dantas, frutuoso gomes, itaú, joão dias, josé da penha, lucrécia, luís gomes, major sales, marcelino vieira, martins, olho d'água dos borges, patu, pau dos ferros, paraná, rafael fernandes, rafael godeiro, riacho da cruz, rodolfo fernandes, são francisco do oeste, são miguel, severiano melo, tabuleiro grande, umarizal e viçosa, com a finalidade de constituir um consórcio público interfederativo de saúde, nos termos da lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da lei estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (sus) e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C88BD60D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050009/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050009/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:090.156.114-24

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha.**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 4C0399D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13050010/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050010/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALINNE APARECIDA JACOME

CPE/CNPJ CONTRATADO: 455.798.768-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 08 (Oito) mes(es).

VALOR TOTAL: R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único (IGD/BF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 1EE6840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 282/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 282/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: A8922902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 283/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 283/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: AC1C8565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 010/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de 10.000,00 (dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao Jornal de Fato.

José da Penha/RN, 13 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador: A0BA21BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13050001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2022 INEX
 OBJETO: Contratação de serviços de publicações na área de licitação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, por empresa jornalística ou agência de publicidade
 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 VIGÊNCIA: 13/05/2022 à 131/05/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F374C418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 011/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Portaria nº 011/2022 de 13 de maio de 2022.

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2016; e

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jucurutu/RN (Lei Complementar Municipal nº 04/2006) prevê em seu artigo 60 o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional, fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas que aquele tiver com alimentação, pousada e locomoção urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU;

CONSIDERANDO que os valores de diárias para os servidores ainda eram os de 2016;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 1.320/2022; e

CONSIDERANDO, por fim, que a atualização de normas conduzida por este ato se faz essencial para maior eficiência e solução de entraves à prestação de serviços fora do município em diversas situações,

RESOLVE

Art. 1º - Ao Presidente, ao Diretor Administrativo e aos demais agentes públicos, que deslocar-se em razão de serviços, representação ou outro interesse de natureza funcional, conceder-se-á diárias para indenização de despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - O pagamento das diárias dar-se-á por meio de transferência bancária.

Art. 3º - Os valores das diárias obedecerão ao estabelecido no anexo único desta Portaria, observados os destinos.

Art. 4º - As diárias de que trata a presente Portaria serão concedidas através de requerimentos assinados pelo requerente e deferidos pelo Presidente do Instituto, inclusive as destinadas ao próprio.

Art. 5º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2022.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
 Presidente

ANEXO ÚNICO / PORTARIA Nº 011

DESTINO	I	II
OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO	R\$ 900,00	R\$ 500,00
NATAL/RN	R\$ 500,00	R\$ 250,00
DEMAIS CIDADES DO RN COM MAIS DE 100 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 300,00	R\$ 200,00
DEMAIS CIDADES DO RN COM ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 200,00	R\$ 150,00

I – Presidente; e Diretor Administrativo e de Finanças.

II – Demais agentes públicos.

Publicado por:
 Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:6CD583E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, reunida em 13 de maio de 2022, às 14:11, para análise das inscrições dos candidatos que desejaram concorrer à diretoria do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu para o triênio 2022/2025, entendendo que houve o preenchimento dos requisitos contidos no art. 5º, do Decreto nº 1.329/2022 e no item 2 do Edital de Convocação nº 001/2022, resolve **HOMOLOGAR** a inscrição da Chapa 01, intitulada “Nossa Luta Por Uma Previdência Justa Continua”, formada pelos servidores Maria da Paz de Araújo, candidata ao cargo de Presidente, e Geraldo Gutemberg Pereira, candidato ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Jucurutu, 13 de maio de 2022

JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE
 Presidente da Comissão Eleitoral

DEÍSE LOPES BEZERRA
 Membro da Comissão Eleitoral

FRANCILENE PEREIRA DE MELO
 Membro da Comissão Eleitoral

LINDOMAR SILVESTRE DE VASCONCELOS
 Membro da Comissão Eleitoral

MARCELO JOSÉ DE LIMA
 Membro da Comissão Eleitoral

MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO
 Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BFE9B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 06050003/2022 -
DISPENSA Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA (CNPJ: 21.619.951/0001-13); OBJETO: Aquisição gradativa de produtos de panificação; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão

Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 13.827,50 (Treze mil oitocentos e vinte e sete mil e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Janilson Lima de Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8DA0C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 12050001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE TODOS OS ÉXONS DE SEU GENOMA (EXOMA).**

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DNA CENTER S/S LTDA (CNPJ: 03.787.962/0001-20)**, perfazendo a importância global **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE TODOS OS ÉXONS DE SEU GENOMA (EXOMA)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FA2C4F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 12050001/2022–
DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: DNA CENTER S/S LTDA (CNPJ:

03.787.962/0001-20); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE TODOS OS ÉXONS DE SEU GENOMA (EXOMA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2005 Judicialização em Saúde, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F958AD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 12050002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição gradativa de material especializado para curativos de alta complexidade.**

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 02.800.122/0001-98)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.175,00** (dezessete mil cento e setenta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Aquisição gradativa de material especializado para curativos de alta complexidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3A60EFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 12050002/2022 – DISPENSA Nº
042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 02.800.122/0001-98); OBJETO: Aquisição gradativa de material especializado para curativos de alta complexidade; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 17.175,00 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D47E7EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 09050004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de serviço de costura, incluindo tecidos e todos aviamentos necessários para a confecção dos figurinos que serão utilizados pela quadrilha junina da cidade de Jucurutu-RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FRANCISCA AQUINO DA SILVA 04444894440 (CNPJ: 22.863.240/0001-52)** perfazendo a importância global de **R\$ 16.722,00** (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, a visando **Contratação de serviço de costura, incluindo tecidos e todos aviamentos necessários para a confecção dos figurinos que serão utilizados pela quadrilha junina da cidade de Jucurutu-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E8E5B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 09050004/2022 -
DISPENSA Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCA AQUINO DA SILVA 04444894440 (CNPJ: 22.863.240/0001-52); OBJETO: Contratação de serviço de costura, incluindo tecidos e todos aviamentos necessários para a confecção dos figurinos que serão utilizados pela quadrilha junina da cidade de Jucurutu-RN; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2009 Manter e Ampliar as festividades serviços culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.722,00 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois

reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Francisca Aquino da Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:98543045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 36.170.873/0001-90); OBJETO: readequação de quantitativos e serviços ao contrato administrativo Nº 141/2021 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DAC09936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: NIVALDO GUILHERME LOPES, CPF: 838.830.294-91, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não

Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e NIVALDO GUILHERME LOPES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FC9BAA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2022 - PMLN**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49); 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90); 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20). Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:139BEECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022**

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2022, com sessão pública realizada em 12/05/2022, a saber: OBJETO: “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17) valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) Francielio Alves Paulino –

Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:8A70360F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2022, que teve por objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17) valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:A9E587B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº 1.259/2022

Chamamento Público nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA os seguintes proponentes:

- 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);
- 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);
- 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17);
- 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);
- 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);
- 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91);
- 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70);
- 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro(CPF: 701.318.114-52);
- 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72);
- 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79);
- 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49);
- 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90);
- 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20).

Para assinatura do Termo de Credenciamento, do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:BC887D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA DEFINIR ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A SOLICITAÇÃO DOS
SERVIÇOS - CP Nº 003/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.352/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022, às 14h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 0115/2022 - GP, para realizar o sorteio para definir a ordem de classificação quanto a solicitação dos serviços relativos a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022, cujo objeto é “Credenciamento de microempreendedor individual – MEI, destinados a suprir as necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão realizou o sorteio para definição da ordem dos proponentes, conforme previsão do art. 6. DO SORTEIO do edital. A ordem para as categorias nas quais se inscreveram mais de um proponente ficou definida da seguinte forma:

CATEGORIA	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Eletricista Independente	Tomaz Cleodon de Medeiros Junior – CNPJ: 34.697.999/0001-91	1º
Eletricista Independente	José Guilherme Gouveia da Silva – CNPJ: 22.664.274/0001-18	2º
Eletricista Independente	Eullen Valdir Santos de Matos – CNPJ: 33.545.947/0001-37	3º
Eletricista Independente	Eraldo da Silva – CNPJ: 03.919.078/0001-00	4º
Eletricista Independente	Mario Sergio Damiao dos Santos – CNPJ: 36.201.668/0001-44	5º
Pedreiro Independente com Ajudante	Paulo Sergio de Medeiros – CNPJ: 34.306.890/0001-86	1º
Pedreiro Independente com Ajudante	Jose Raniele de Matos Farias – CNPJ: 41.297.934/0001-14	2º
Pedreiro Independente com Ajudante	Ivanelson Francisco da Silva – CNPJ: 33.059.484/0001-01	3º
Pedreiro Independente com Ajudante	Francisco Jair de Albuquerque 27691940890 – CNPJ: 40.588.159/0001-93	4º
Pedreiro Independente com Ajudante	Jose Marcio de Medeiros Bezerra – CNPJ: 33.579.200/0001-08	5º
Pedreiro Independente com Ajudante	Kadionoguechero Souza Reis 09608454450 –	6º

Pedreiro Independente com Ajudante	CNPJ: 34.731.135/0001-49 Raimundo João Soares dos Santos – CNPJ: 33.054.074/0001-60	7º
Pedreiro Independente com Ajudante	Jose Isau de Oliveira Pereira 08697282454 – CNPJ: 46.155.666/0001-10	8º
Gesseiro Indepente	Jose Marcio de Medeiros Bezerra – CNPJ: 33.579.200/0001-08	1º
Gesseiro Indepente	Francisco Jair de Albuquerque 27691940890 – CNPJ: 40.588.159/0001-93	2º
Gesseiro Indepente	Paulo Sergio de Medeiros – CNPJ: 34.306.890/0001-86	3º
Serralheiro Independente	Josiedson Raimundo Costa 05351495490 – CNPJ: 34.252.302/0001-79	1º
Serralheiro Independente	Marianne Araujo de Medeiros 09600651485 – CNPJ: 46.136.445/0001-02	2º
Pintor de Parede Independente	Jose Raniele de Matos Farias 07721931428 – CNPJ: 41.297.934/0001-14	1º
Pintor de Parede Independente	Ivanelson Francisco da Silva – CNPJ: 33.059.484/0001-01	2º
Pintor de Parede Independente	Jose Marcio de Medeiros Bezerra – CNPJ: 33.579.200/0001-08	3º
Mecânico de Refrigeração	Tomaz Cleodon de Medeiros Junior – CNPJ: 34.697.999/0001-91	1º
Mecânico de Refrigeração	Eraldo da Silva – CNPJ: 03.919.078/0001-00	2º
Mecânico de Refrigeração	Mario Sergio Damiao dos Santos – CNPJ: 36.201.668/0001-44	3º

As demais categorias contaram com apenas 1 (um) inscrito/cada e por isso não foi necessário a realização de sorteio para classificação, com exceção da categoria “Marceneiro Independente” que não contou com nenhum inscrito.

CATEGORIA	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Bombeiro Hidráulico Independente	Raimundo João Soares dos Santos – CNPJ: 33.054.074/0001-60	1º
Carpinteiro Independente	Eullen Valdir Santos de Matos – CNPJ: 33.545.947/0001-37	1º
Costureiro de Roupa sob Medida	Jariany Larisse da Silva Araujo 06265736450 – CNPJ: 30.860.916/0001-82	1º

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

NOEMI FERNANDES	BENTO DE MACEDO	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:7094A4A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.352/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ERALDO DA SILVA – CNPJ Nº 03.919.078/0001-00 - **ENDEREÇO:** AV. TOTA PEREIRA Nº 340 –

CLAVINOTE - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 82.220,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917223 – **CNPJ Nº 33.545.947/0001-37 - ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE Nº 50 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 87.380,00 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

CONTRATADO: FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE 27691940890 – **CNPJ Nº 40.588.159/0001-93 - ENDEREÇO:** SÍTIO DE DENTRO – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 96.300,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

CONTRATADO: IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 – **CNPJ Nº 33.059.484/0001-01 - ENDEREÇO:** RUA VEREADOR VICENTE ALVES Nº 7827 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 99.960,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).**

CONTRATADO: JARIANY LARISSE DA SILVA ARAÚJO 06265736450 – **CNPJ Nº 30.860.916/0001-82 - ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BERTO Nº 240 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CONTRATADO: JOSÉ GUILHERME GOUVEIA DA SILVA 08471034476 – **CNPJ Nº 22.664.274/0001-18 - ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO FELIPE SILVA Nº 97 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 25.220,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: JOSÉ ISAÚ DE OLIVEIRA PEREIRA 08697282454 – **CNPJ Nº 46.155.666/0001-10 - ENDEREÇO:** SÍTIO CEARÁ Nº S/N – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 75.300,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**

CONTRATADO: JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 – **CNPJ Nº 33.579.200/0001-08 - ENDEREÇO:** SÍTIO CLAVINOTE Nº 230 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 120.960,00 (CENTO E VINTE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).**

CONTRATADO: JOSÉ RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428 – **CNPJ Nº 41.297.934/0001-14 - ENDEREÇO:** SÍTIO SANTA RITA I Nº S/N – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **VALOR GLOBAL DE R\$ 99.960,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).**

CONTRATADO: JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 – **CNPJ Nº 34.252.302/0001-79 - ENDEREÇO:** RUA NOZINHO FELIPE Nº 73 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO: KADIONOGUCHERO SOUZA REIS – **CNPJ Nº 34.731.135/0001-49 - ENDEREÇO:** RUA JOÃO LUIZ VICTOR Nº 58 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 75.300,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**

CONTRATADO: MARIANNE ARAÚJO DE MEDEIROS 09600651485 – **CNPJ Nº 46.136.445/0001-02 - ENDEREÇO:** SÍTIO CLAVINOTE – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO: MARIO SÉRGIO DAMIÃO DOS SANTOS 01776686446 – **CNPJ Nº 36.201.668/0001-44 - ENDEREÇO:** SÍTIO LAGOA NOVA Nº 8929 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 25.220,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS 05471870417 – **CNPJ Nº 34.306.890/0001-86 - ENDEREÇO:** TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ Nº 72 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 96.300,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

CONTRATADO: RAIMUNDO JOÃO SOARES DOS SANTOS – **CNPJ Nº 33.054.074/0001-60 - ENDEREÇO:** RUA VEREADOR VICENTE ALVES Nº 277 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 136.920,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR – **CNPJ Nº 34.697.999/0001-91 - ENDEREÇO:** FAZENDA VOLTA DA SERRA Nº 15 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 82.220,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DESTES PROCESSOS SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
 FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 ATIVIDADE: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
 AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
 FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
 AÇÃO: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Contratante

Publicado por:
 Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:942E27A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO - PE Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tornar público o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2022, objeto: **Registro de Preço para eventual e futura e aquisição de Medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos – preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, o qual teve como data de abertura o dia 13/05/2022 às 14h01min, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, assim, diante de problemas apresentados durante a fase de lances e mediante consulta ao suporte do Portal de Compras Públicas foi identificado que houve um problema ao cadastro do processo no sistema e com isso impossibilitou as empresas a enviarem seus lances, com isso ferindo o princípio da competição, diante disto, o cancelamento é medida a ser tomada.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2BA21474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 030/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP, cujo objeto é: **Registro de Preço para eventual e futura e aquisição de Medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos – preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h (horário de Brasília) do dia 26/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B528D422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE AMOSTRAS - CP Nº
001/2022**

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados a convocação para entrega das amostras, referente Chamada Pública nº 001/2022 destinada **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Ficam CONVOCADOS para apresentação de amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis: 1) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS.: Itens: 07 - BEBIDA LÁCTEA; Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 12 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; Item: 23 - FEIJÃO MACAÇAR; Item: 29 - LEITE PASTEURIZADO; 2) Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de Umarizeiro e Barro Branco: Itens: 09 - BOLACHA DE LEITE; Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 12 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; 3) Francisco Edson Costa Medeiros: Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; 4) José Francielio Costa Medeiros: Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; 5) Maria Aline Carvalho Santos Medeiros: Item: 23 - FEIJÃO MACAÇAR; Item: 27 - GOMA DE TAPIOCA. A entrega dos produtos deverá ser feita até as 10h do dia 19 de maio de 2022, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou Fone: 84- 3437-2232.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7048CA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0271/2022 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0271/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Foz do Iguaçu/PR (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Foz de Iguaçu/PR, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, para participar do XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais, o evento acontecerá no Hotel Rafain Palace localizado Av. Olímpio Rafagnin, 2357 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR, 85862-210.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E487CCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): L S Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: Prestação de serviço com confecção de material gráfico para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa e dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município.

VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BEAD4309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): L S Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: Prestação de serviço com Confecção de material gráfico (capas de processo), que será destinado para execução dos serviços contábeis, durante o período de maio a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 6.750,000 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FFEC6AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 909/2022

“Institui o projeto câmara cultural com a denominação de “câmara cultural de lajes/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o projeto ‘Câmara Cultural’, com a denominação de Câmara Cultural de LAJES”, que tem por objetivo a apresentação e exposição da arte cultural do município de LAJES/RN.

Art. 2º. O projeto a que se refere o artigo acima realizar-se-á em datas, cujas escolhas ficarão à critério da mesa diretora, com a participação de artistas locais e potiguares e entidades culturais e artísticas deste Estado, ligadas a todas as modalidades artísticas, bem como filantrópicas que apresentam atividade cultural, a câmara de Lajes poderá fazer convenio com entidades culturais dos governos estadual e federal do Brasil.

I. Poderão participar do projeto entidades culturais e artísticas devidamente registradas, artesãos e artistas amadores desportistas, devendo todos ser cadastrados.

II. Os artistas amadores, artesãos e desportistas, enquanto pessoas físicas, poderão participar após previa inscrição e o deferimento de seus pedidos, pela presidência, dependerá do espaço disponível no prédio sede da Câmara Municipal ou do local a ser disponibilizado pela Câmara Municipal para realização do evento.

III. A comissão encarregada de proceder ao cadastramento dos participantes é de livre escolha da Presidência da Câmara Municipal.

IV. A divulgação do evento poderá ser realizada através de quadro de aviso, do site da Câmara Municipal, das mídias sociais, de jornais, de rádios, de carros de som ou quaisquer outros meios permitidos.

Art. 3º. Não havendo inscrições à apresentação da Câmara Cultural, poderão se convidados artistas e entidades culturais de renome neste estado.

Art. 4º. A Câmara Municipal poderá realizar parcerias ou convênios visando atender aos objetivos da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas necessárias à realização do evento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:14517AA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 910/2022

“Dispõe sobre a denominação da “FEIRA DE ANIMAIS” para pequenos criadores de Lajes, criada pela Lei Municipal 907/2022.”

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a “Feira de Animais” para pequenos criadores de suínos, bovinos, caprinos, equinos, ovinos, avicultores e apicultores do município de Lajes/RN, criada pela Lei Municipal 907/2022, como sendo “FEIRA DE ANIMAIS JÚLIO SALVIANO DE OLIVEIRA”;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A38B1DCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2022

“Dispõe sobre criação de programa e ação para adequação das peças orçamentárias de governo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar a criação de mecanismos complementares as peças orçamentárias para Construção de Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, no Município de Lajes/RN.

Parágrafo Único: O valor total da obra que será incorporado ao orçamento por meio da criação de programa e ação específico, será de R\$ 195.076,16(cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais, dezesseis centavos), cujas fontes de recursos advêm da emenda parlamentar nº 91000792 no valor de R\$ 169.987,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais.), e de recursos próprios como contrapartida no valor de R\$ 25.089,16 (vinte e cinco mil, oitenta e nove reais, dezesseis centavos).

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar a criação de mecanismos complementares as peças orçamentárias para Construção de um Polo Básico de Academia da Saúde, no assentamento Três de Agosto, no Município de Lajes/RN.

Parágrafo Único: O valor total da obra que será incorporado ao orçamento por meio da criação de programa e ação específico, será de R\$ 198.874,77(cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e sete centavos), cujas fontes de recursos advêm da emenda parlamentar nº 202139170004 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.), e de recursos próprios como contrapartida no valor de R\$ 48.474,77 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, setenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:69E98942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022 – GP**

“Concederá a servidora que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 60,00 (sessenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Currais Novos/RN, para Comparecer à audiência UNA, conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Na condição de Testemunha do reclamado, Prefeitura Municipal de Lajes, perante ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Vara do Trabalho de Currais Novos, com saída prevista para às 11h00min (onze horas) do dia 17 de maio de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 17 de maio de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: 5B966AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2022.**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, destinado à seleção para contratação temporária de profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá entre os dias **16/05/2022 a 20/05/2022**, das 09h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para entrega da documentação listada no item 4 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Residência atual;
- Título de Eleitor;
- Último Comprovante de Votação;

- Certidão de Casamento;
- Certificado de Reservista (para homens);
- PIS/PASEP;
- Cartão do SUS;
- Registro em Conselho de Classe da respectiva graduação;
- Diploma, Certificado ou equivalente de graduação;
- Curriculum Vitae;
- Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93, ou, em caso positivo, que comprove que não haverá conflito de carga horária com a função já exercida;
- Declaração de Bens;
- Dados Bancários (Banco do Bradesco);
- Telefone e E-mail;
- Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Certidão de Nascimento, Carteira de Vacina, Cartão do SUS);
- Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Certidão de Nascimento, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em cópias coloridas e legíveis.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Anny Aline Costa Rezende	ASSISTENTE SOCIAL	1ª colocada
02	Ruth da Silva Góis	PSICÓLOGO	1ª colocada
03	Francisca Uegna da Silva	ORIENTADOR EDUCADOR SOCIAL	OU 1ª colocada
04	Maria do Livramento da Silva	ORIENTADOR EDUCADOR SOCIAL	OU 2ª colocada
05	Maria Carmélia de Oliveira Soares	ORIENTADOR EDUCADOR SOCIAL	OU 3ª colocada
06	Franciane Soares de Queiroz	ORIENTADOR EDUCADOR SOCIAL	OU 4ª colocada

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: FEACA89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, o recebimento dos envelopes será de **16 de maio de 2022, a 30 de maio de 2022 às 14:00 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 21/2021 e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 13 de maio de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente CEL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:918AC713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficiência da iluminação pública, em led e das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias.. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 16/05/2022 e a etapa de lances no dia 19/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:63C51D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 12-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado as empresas: D F DE S SILVA. ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, valor total dos itens R\$ 254.552,50; FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES. ME, CNPJ: 23.584.819/0001-49, valor total dos itens R\$ 234.937,00; FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR. MEI, CNPJ: 36.724.731/0001-27, valor total dos itens R\$ 14.450,00; e, B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.343/0001-46, valor total dos itens R\$ 136.630,00. Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C240D7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação as empresas D F DE S SILVA. ME, CNPJ:

04.599.190/0001-66, valor total dos itens R\$ 254.552,50; FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES. ME, CNPJ: 23.584.819/0001-49, valor total dos itens R\$ 234.937,00; FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR. MEI, CNPJ: 36.724.731/0001-27, valor total dos itens R\$ 14.450,00; e, B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.343/0001-46, valor total dos itens R\$ 136.630,00, compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A8C65D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Zilmar Galdino da Rocha**, matrícula nº 99948, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 09/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2022, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:534F51F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONVÊNIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: LAR BOM JESUS, CNPJ: 07.115.197/0001-53

DO OBJETO: Prorrogação de prazo para os serviços de acolhimento Institucional para criança e adolescente, de 0 a 18 anos, em Abrigo Institucional, que objetiva oferecer acolhimento provisório e excepcional, sob medida protetiva, e em situação de risco pessoal e social, cujo familiares estejam impossibilitadas temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção e acompanhar as famílias de origem, com vistas a reintegração familiar.

DO VALOR: O valor global estimado do presente Convênio será de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), levando em consideração o período de até 60 (sessenta) meses. Ficando o valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco mil reais) por criança.

DA DOTAÇÃO: As despesas orçamentárias da execução deste convênio, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme declaração nos autos.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de maio de 2022 e, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com pedidos devidamente justificados.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso II art.57 da Lei de Licitações – Lei 8.666/93 e vincula-se ao Proc Adm nº 20190311001.

DAS ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-20

Contratada: FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, Diretora, CPF nº 873.XXX.XX1-00

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:A9D0C254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

No dia 13 de maio de 2022, às 11h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 001/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Presidente da CPL declarou vencedora a empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 44.805,45 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1F1ABEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.031.325/0001-05, com sede na Rua Bernardo Sayão, 785, Quadra 46, Lote 06, Setor Central, Rialma/GO, CEP: 76.310-000, telefone: (62)3397-2256, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos– hospitalares e material permanente para o Município de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021,
02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho nº 1676/2021.**
03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contrato de fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que a cláusula 6.3.1 do Termo de Referência prevê que a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)
VIVIANA MORAIS PEREIRA
 Assessora Jurídica
 OAB/RN 17.139

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CEA59AD

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.031.325/0001-05, com sede na Rua Bernardo Sayão, 785, Quadra 46, Lote 06, Setor Central, Rialma/GO, CEP: 76.310-000, telefone: (62)3397-2256, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico n.º 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente para o Município de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico n.º 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021,

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho n.º 1676/2021.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contrato de fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico n.º 20/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que a cláusula 6.3.1 do Termo de Referência prevê que a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia

com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)
VIVIANA MORAIS PEREIRA
 Assessora Jurídica
 OAB/RN 17.139

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D960A2D

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-180, telefone: (84) 3346-6304, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregões Eletrônicos n.ºs 09/2020, 03/2021, 13/2021, 14/2021, nos termos das atas de julgamento dos respectivos processos administrativos, quais sejam: n.ºs 205327/2020, 96/2021, 214/2021, 217/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares para o Município de Monte Alegre/RN, conforme Pregões Eletrônicos n.ºs 09/2020, 03/2021, 13/2021, 14/2021.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 296, 1131, 1573, 1765, 1838, 528, 1356, 1638, 1792, 1777 do ano de 2021 e Notas de Empenho n.ºs 128, 357, 518, 647, 247, 249, 269, 322, 323, 371, 526, 541, 562, 601 do ano de 2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contratos de fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares para o Município de Monte Alegre - RN, conforme Pregões Eletrônicos n.ºs 09/2020, 03/2021, 13/2021, 14/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que dos Editais e Termos de Referência preveem que a empresa contratada terá o

prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Ata de Registro de Preços.

09. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 13 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

VIVIANA MORAIS PEREIRA

Assessora Jurídica

OAB/RN 17.139

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EDD9F263

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **ANDREIA LORENZI – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.189.700/0001-79, com sede na Rua Duque de Caxias, Santo Antônio, Encantado/RS, CEP: 95.960-000, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente para o Município de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021,

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho nº 1677/2021.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos

fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contrato de fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que a cláusula 6.3.1 do Termo de Referência prevê que a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

VIVIANA MORAIS PEREIRA

Assessora Jurídica

OAB/RN 17.139

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7A555FAE

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315 Telefone: (81) 3421-3366, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 293/2021,

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho nº 1683/2021.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contratos de fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, conforme Pregão Eletrônico n.º 20/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que a cláusula 6.3.1 do Termo de Referência prevê que a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)
VIVIANA MORAIS PEREIRA
Assessora Jurídica
OAB/RN 17.139

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A26C2C76

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 161/2018**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.- CNPJ: 24.573.630/0001-13. **OBJETO:** Contratação de serviços de advocacia que consistem no acompanhamento e propositura de novas medidas, visando à correção do cálculo dos royalties já percebidos pelo Município de Monte Alegre/RN, nas parcelas em que estejam sendo afetados por supressão da unicidade da base de cálculo devidamente corrigida, por responsabilidade conjunta da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e da União, em estrita atenção à Lei 7.862/1989 e ao Decreto 2.705/1998, com o objetivo final, ainda, de recuperação do montante que deveria ter sido recebido pela Edilidade, a título de royalties, no período eventualmente não atingido pela prescrição.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2018.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal -
Contratante e

JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO NETO
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6531BB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão tipo basculante e de máquina escavadeira hidráulica** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E184D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 PROCESSO DE Nº 280411/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** para a **Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva de Impressora Multifuncional Laser com Troca de Peças e Unidade Fusora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de maio de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E3A0138A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 280411/2022 DISP Nº 026/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratada: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº

32.132.095/0001-93 Processo Administrativo nº **280411/2022**-
Dispensa - nº 026/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva de Impressora Multifuncional Laser com Troca de Peças e Unidade Fusora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.13- Ação: 2081 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 09/05/2022. Com vigência até 31/12/2022

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA,

CNPJ nº 32.132.095/0001-93

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FF670289

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022 PROCESSO DE Nº 280408/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WELLINGTON PEDRO DA COSTA**, inscrita sob o CPF nº **710.803.544-84** para a **Contratação de pessoa Física visando a prestação de serviços de Musico para o Bom Desenvolvimento nas ações do SCFV (cento de idosos) do Município de Monte das Gameleiras/RN.** no valor global de R\$ 9.600,000 (nove mil e seiscentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:83C54A1F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 280408/2022 - DISP Nº
027/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CPF nº 08.196.941/0001-54

Contratada: **WELLINGTON PEDRO DA COSTA**, inscrita sob o CPF nº **710.803.544-84** Processo Administrativo nº **280408/2022**-Dispensa - nº 027/2022

Objeto: **Contratação de pessoa Física visando a prestação de serviços de Musico para o Bom Desenvolvimento nas ações do SCFV (cento de idosos) do Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,000 (nove mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.08- Ação: 2065 - Natureza: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF, Fonte de Recurso: 1660000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 11/05/2022. Vigência até 31/12/2022

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

WELLINGTON PEDRO DA COSTA,

CPF nº 710.803.544-84

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FA0848DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 12 DE MAIO DE 2022 ***

Dispõe sobre a readaptação de servidora municipal de dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município; e ainda nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco-RN) e art. 16 da Lei Complementar nº. 003, de 31 de dezembro de 2009 (Planos de Cargos, Salários e Carreira do Magistério Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida readaptação profissional a servidora **SILENE ANA DE ARAÚJO**, do Cargo de Professora para o Cargo de Técnico Pedagógico N2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º A servidora deverá ser submetida a reavaliação pela junta médica do município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do final do prazo, para fins de análise da continuidade e/ou melhora da capacidade física ou mental da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 12 de maio de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção.

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:9CA6C2DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 008/2022, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2022 (Edição 2778, págs. 175-176).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:B231A30D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

GABINETE DA PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, Retificando termo publicado no dia 11/05/2022 na Femurn, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA, Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e material permanente do Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 9.943,49 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:65F901D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE 03**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a ABIPEM, que promoveu O 55º Congresso Nacional de Previdências Próprias, na cidade de Fortaleza-CE. No valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:6F285059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022. OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de Maio no dia 28/05/2022 na comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/05/2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:33863FF7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/05/2022.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E53073A5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2022. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/05/2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F4350284

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Contratação de show artístico de Erivan Moraes e Colo de Menina para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/05/2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:AD7A067E

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022,

que objetiva: Contratação de show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de Maio no dia 28/05/2022 na comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Brenda Cibelly de Souza Costa - R\$ 2.000,00.

Paraná - RN, 13 de Maio de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E0686D88

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 10.000,00.

Paraná - RN, 13 de Maio de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:60DFD643

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 13.000,00.

Paraná - RN, 13 de Maio de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8936D60E

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação de show artístico de Erivan Morais e Colo de Menina para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 25.000,00.

Paraná - RN, 13 de Maio de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E4A3C1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 42/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 42/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK E TABLET), PARA SEREM SORTEADOS ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: RN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 15.260.772/0002-10,

Valor.....: **R\$8.781,00** (oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 09 de Maio de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:95281A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 40/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 40/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 03.756.642/0001-03.

Valor.....: R\$17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 09 de Maio de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B2E2E6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022-GP * REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

PORTARIA Nº 020/2022-GP
13 DE MAIO DE 2022
*** REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o funcionário público municipal **Sr. SÁTRIO DAMIÃO DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF nº 010.239.684-10 e portadora da CTPS nº 30492/00016-RN, do cargo/função de A.S.G (Auxiliar de Serviço Gerais), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de maio de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:52418CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022-GP

PORTARIA Nº 021/2022-GP
13 DE MAIO DE 2022

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. LUZIA LUZIMAR FREIRE NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 785.504.674-72 e portadora da CTPS nº 37564/00006-RN, do cargo/função de A.S.G (Auxiliar de Serviço Gerais), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de maio de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FA47ED30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com RN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 15.260.772/0002-10, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOTEBOOK E TABLET), PARA SEREM SORTEADOS ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$8.781,00** (oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 09 de Maio de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:DE959F74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 038/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 038/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: RN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ/CPF nº 15.260.772/0002-10.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA (NOTEBOOK E TABLET), PARA SEREM

SORTEADOS ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.781,00 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA.....:09.05.2022 a31.12.2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09.05.2022

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:92A4AE1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.756.642/0001-03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$17.310,00** (dezesete mil, trezentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antono Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 09 de Maio de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:88D9A5A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 37/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/CPF nº 03.756.642/0001-03.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.310,00 (dezesete mil, trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA.....:09.05.2022 a 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09.05.2022

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A6718385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado:Prime Construções e Serviços de Terraplanagem – CNPJ: 18.210.059/0001-70

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 90 (noventa) dias o contrato para prestação de serviços da Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de rua na zona urbana - rua projetada 01: E01 a E04, E05 a E08, E08 a E13 e rua vereador Joaquim Hipólito.Oriunda da tomada de preço nº 001/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1ºda Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 16/05/2022 a 16/08/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Prime Construções e Serviços de Terraplanagem– Pela Contratada

Parazinho/RN, 13 de maio de 2022

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:779ED9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 2103001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: I L Aguiar Santos - ME – CNPJ: 28.802.384/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho/RN.

Valor Global R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos reais)

Fundamentação Legal, Lei: 24 IV da 8.666/93.

Parazinho/RN, em 28 de março de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7A4208B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
2963/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia **27/06/2022** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, tendo como objeto:**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**.As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br.

Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:11B5FC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO 2.873/2022
PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, pelo presente torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial nº 21/2022 realizada em 13 de maio de 2022, às 8:00h, horário de Brasília, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIMPA FOSSAS COM AJUDANTE INCLUSO. A licitação foi declarada FRACASSADA.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A7E14786

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DE: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1106-1 /Banco do Brasil Conta: 18299-0			
HORARIO DE SAÍDA: 17:00 da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR A SENHORA CÍCERA NUNES SOARES FERREIRA, USUÁRIA DO CREAS E A SENHORA TEREZINHA COSTA DE LUCENA COMO ACOMPANHANTE PARA MOSSORÓ – RN.			
PERÍODO: 09/05/2022			
DESTINO: MOSSORÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Parelhas (RN), 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 095/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:C561EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA DE Nº 113/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PRESIDENTE/PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,
Resolve nomear **PRESIDENTE/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores abaixo indicados para formação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do Município de Parelhas/RN.

Nádia Neri de Oliveira Macedo – Presidente/Pregoeiro;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Carlos Eduardo Azevedo Simão - Membro titular;
Ana Lígia de Macedo Dantas - Membro suplente;
Keliene da Silva Pereira - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - **NOMEAR**, os servidores abaixo indicados para **PRESIDENTE/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** do Município de Parelhas/RN.

Nádia Néri de Oliveira Macedo - Presidente/Pregoeiro;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Carlos Eduardo Azevedo Simão - Membro titular;
Ana Lígia de Macedo Dantas - Membro suplente;
Keliene da Silva Pereira - Membro suplente;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:832961B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2022

PORTARIA DE Nº 114/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.^a **JOSEVÂNIA ALVES BENTO DE MORAIS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Geral das Creches do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 13 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:11938A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130/2022**

**PORTARIA DE Nº 111/2022 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora **DÉBORAH FERNANDA DE ARAÚJO SANTOS SILVA**, matrícula nº 1206311, para desempenhar as suas atividades profissionais no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Fórum Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 21 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2022.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:7882CB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2022**

**PORTARIA DE Nº 111/2022 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora **DÉBORAH FERNANDA DE ARAÚJO SANTOS SILVA**, matrícula nº 1206311, para desempenhar as suas atividades profissionais no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Fórum Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 21 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2022.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:ACDEB647

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110/2022**

**PORTARIA DE Nº 110/2022 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Cartório Eleitoral da 24ª Zona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora **JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ**, matrícula nº 444, para desempenhar as suas atividades profissionais no Cartório Eleitoral desta 24ª zona, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Cartório Eleitoral - 24ª Zona e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 04 de julho de 2021 à 04 de julho de 2023.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:BDA0A95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115/2022**

PORTARIA DE Nº 115/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, a título de transferência da pasta da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, com matrícula de nº 1208497, para compor o quadro de servidor, do Hospital Dr.º José Augusto Dantas, como auxiliar de Serviços Gerais, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 02 de maio de 2022.

Parelhas, 13 maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E67B8072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de utensílios para a cozinha e recepção da prefeitura municipal no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

2 – **A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022. 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122-Administração Geral; 0015 – Programa de gestão e manutenção da Sec. Mun. de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaús, Pamamirim/RN – CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 2.200,56 (dois mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:449F3448

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2022**

PROCESSO Nº: 1070/2022

ASSUNTO: Aquisição de utensílios para a cozinha e recepção da prefeitura municipal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de utensílios para a cozinha e recepção da prefeitura municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.200,56 (dois mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do

Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 13 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D6D0CA24

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Aquisição de utensílios para a cozinha e recepção da prefeitura municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 2.200,56 (dois mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta/RN, em 13 de maio de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E733157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR
MOTIVO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM
JULGADO**

Portaria nº 074/2022 - SEGOV

Trata da convocação de servidor público municipal por motivo de decisão judicial transitada em julgado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial final proferida nos autos do processo nº 0100820-05.2013.8.20.0110, Mandado de Segurança, Impetrante: Ana Lúcia Gonçalves de Aquino, Impetrado: Prefeito do Município de Pilões/RN;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 043/2022, o qual determinou a reintegração, no cargo de Professor de Educação Infantil desse Município, a pessoa de ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO, inscrita no CPF nº 489.347.634-34, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias e, comprovada nos autos em epígrafe, sob pena de cominação de multa diária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao cargo de Professor de Educação Infantil desse Município, a pessoa de ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO, inscrita no CPF nº 489.347.634-34;

Parágrafo único – A servidora ora convocada deverá retornar ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 09 de maio de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8372FDDBA

SECRETARIA DE GOVERNO
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TLF

Decreto nº 023/2022 - SEGOV
Pilões/RN, 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao disposto nos artigos 277, Inciso I e 280, da Lei Complementar n.º 006, de 25 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 30 de junho de 2022, como data limite para o recolhimento da taxa.

Art. 3º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 12 de maio de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:E5B22753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 e 24 horas;

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, vigorando até 31/12/2022, o contrato poderá ser rescindido unilateral, a qualquer tempo;

DATA DO ADITIVO: 13/05/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:04CD5D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 010/2022 –
CONTRATO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 010/2022;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN;
CNPJ Nº. 08.612.396/0001-90;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA;
CNPJ: 11.511.020/0001-43;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 329.212,91 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos);
VIGÊNCIA: 12/05/2022 à 31/12/2022;
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022;

Poço Branco/RN, 12 de maio de 2022.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Saude Doctor Comercio LTDA

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3774D906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 208/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 208/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, ~~1,0(uma)~~ **2,0(duas)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/05 a 12/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.
Retificado em 13 de maio de 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB480D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 192, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
 SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alison José Alves da Silva**, matrícula nº 521, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 meia diária, ao valor unitário de 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no período de 12/05/2022 na cidade de Alexandria/RN, com objetivo de conduzir pessoal para emissão de documentos a pedido da Secretaria de Assistência Social- SEMTHAS.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF20D497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
 SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº 011.XXX.XXX -65, matrícula nº613, ocupante do cargo de **Motorista**, 05 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta**

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 12/05 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo tipo VAN MERCEDES SPRINTER, no deslocamento de um aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5A4EFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE MAIO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
 PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE
 CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor **FELIPE MEDIEROS LIRA**, matrícula 747, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de materiais, bens de consumo, permanentes e material elétrico e de construção, celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E2D4EA9F

GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO E
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Portalegre/RN, através do setor de Contratos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme sessão ocorrida no dia 07/03/2022, que, tendo em vista que a empresa D G DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens nº 01(ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E

PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA), Nº 05 (ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA)) Nº 47 (ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA); apresentou pedido de desistência de fornecimento dos itens arrematados. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa T. P. S. DO NASCIMENTO, com endereço na AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.642.145/0001-99, CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000, classificada em terceiro lugar para o referido item, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para manifestar seu interesse em fornecer os itens remanescentes. A contratação se dará em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme prevê o § 2º, Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não aceite será convocado(a) o(a) próximo classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações: Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90, – E-mail: contratosportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2022

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9E0EF94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. 202201001

Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN
Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 202201-001
Ata de Registro de preços nº. ARP 202201-001, oriunda do Pregão Presencial Nº. 001/2022 – ARP 01/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Patu/RN
CNPJ: 08.349.078/0001-28
Vigência da Ata: 18/01/2022 a 18/01/2023
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos novos para as secretarias do município de Patu/RN.
O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original, através do processo: nº. ARP 202201-001, Processo Administrativo nº 20220116/22 e conforme determina o Decreto Municipal nº. 0101/2019, Leis: 10.520/02, decreto 10.024/2019, lei 123/2006 com aplicação subsidiária as disposições da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 75.625,50 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Empresa fornecedora: Autoeste Comercio de Veículos LTDA
CNPJ: 09.147.818/0001-06
Representante: Singride Palmira Marcelino Rosado
CPF: 838.920.284-00

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A34EE6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal no dia 12 de maio de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consultas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E58FCA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de maio de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8FE05002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Contratação da atração musical Júnior Viana para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 06/07/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura

Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05061/2022 - 06.05.22 - CLOVIS CASSIANO - R\$ 70.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AAB02548

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Contratação da Banda de Zé Cantor para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05090/2022 - 09.05.22 - IZ GRVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1B4A5FB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Contratação da atração musical Forró dos 3 para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05062/2022 - 06.05.22 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AFBCD0A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora Walkiria Santos para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05063/2022 - 06.05.22 - IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 80.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:35FCCD5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05060/2022 - 06.05.22 - REAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3305A6C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05064/2022 - 06.05.22 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:34688FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN, A TÍTULO EXPERIMENTAL.**

Lei nº 668/2022

Institui o Programa de Educação Integral na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, a título experimental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, o Programa de Educação Integral.

Art. 2º O referido programa será desenvolvido em caráter experimental da seguinte forma:

I - Ano Letivo 2022 – Unidades Escolares

- a) – E.M. José Alves de Lima – Zona Urbana (Ensino Fundamental I e II);
- b) - E.M. Francisquinho Caetano – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II);
- c) - E.M. Manoel Gurgel do Amaral Valente – Zona Urbana (Ensino Fundamental I e II)

II - Ano letivo 2023 – Unidades Escolares

- a) - E.M. Antônio Lins – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
- b) - E.M. Tancredo Neves – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- c) - E.M. José Alves de Lima – Zona Urbana (Ensino Fundamental I e II);

d) - E.M. Francisquinho Caetano – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II);

e) - E.M. Manoel Gurgel do Amaral Valente – Zona Urbana (Ensino Fundamental I e II)

III - Ano letivo 2024 – Unidades Escolares

a) - Creche Pequenos Querubins – Zona Urbana (Educação Infantil).

IV – O atendimento poderá ser estendido, gradativamente, a outros Estabelecimentos de Ensino, conforme viabilidade técnica e financeira do município.

Art. 3º Serão oferecidas Atividades Complementares nos campos do Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, Música, Capoeira, Dança, Teatro, Práticas Desportivas e Educação Ambiental.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, elaborará resolução normativa, na qual estarão dispostas as diretrizes para implementação e execução deste programa, sendo elencados os seguintes fatores:

I – Formas e critérios de seleção e atendimento do alunado;

II – Número máximo de alunos para cada Atividade Complementar;

III – Perfis e atribuições dos atores envolvidos no programa;

IV – Cronograma de matrículas nas Atividades Complementares;

V – Instrumento para monitoramento e avaliação do programa.

Art. 5º Os responsáveis pelo desenvolvimento das Atividades Complementares serão escolhidos através de processo seletivo simplificado, constituído de duas etapas:

I – Apresentação e análise documental;

II – Entrevista com o candidato.

Art. 6º O referido programa será implementado de forma gradativa na rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:639F07E4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 669/2022 - DISPÕE DE IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.

Lei Municipal nº 669/2022

Dispõe de implantação e organização do Conselho Escolar, nas Escolas Públicas Municipais de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Conselhos Escolares no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Riachuelo.

DA NATUREZA

Art. 2º - Os Conselhos Escolares são órgãos democráticos e coletivos das escolas da rede pública municipal.

Art. 3º - O Conselho Escolar terá natureza:

Deliberativa, cabendo-lhe estabelecer, no âmbito das escolas, diretrizes e critérios gerais de ação, de organização e relacionamento com a comunidade;

Consultiva, quando da aprovação dos planos e programas de trabalho da escola;

Normativa, quando normatiza questões referentes ao funcionamento da escola;

Fiscalizadora, quanto à execução e avaliação dos planos de trabalho e quanto à utilização dos recursos;

Mobilizadora, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial, e nem fins lucrativos.

Art. 4º - O Conselho Escolar terá a seguinte composição de membros titulares:

01 (um) representante da direção da escola;

01 (um) representante da equipe pedagógica;

02 (dois) representantes dos Professores;

02 (dois) representantes dos alunos;

02 (dois) representantes dos pais de alunos ou seus representantes legais;

02 (dois) representantes dos funcionários da escola.

§ 1º - Cada titular terá um suplente do mesmo segmento.

§ 2º - As escolas rurais poderão formar conselho nucleado com as unidades de ensino próximas.

§ 3º - O Diretor da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Art. 5º - Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I - trabalhadores em educação docentes, do quadro permanente, designados e em efetivo exercício na unidade escolar;

II - trabalhadores em educação não docentes, do quadro permanente, designados e em efetivo exercício na unidade escolar;

III - pai, mãe ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados e frequentes;

IV - alunos com doze (12) anos ou mais regularmente matriculados e frequentes;

DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO

Art. 6º - Os segmentos comporão o Conselho Escolar por meio de eleições realizadas em fóruns democráticos, de seus pares, previamente convocados para esse fim.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e direção de escolas a convocação dos referidos fóruns democráticos para escolha dos representantes de cada segmento.

§ 2º - Somente poderão votar e ser votados alunos regularmente matriculados.

Art. 7º - Não ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 6º desta Lei, caberá ao Conselho Municipal de Educação a convocação das eleições para a composição dos Conselhos Escolares.

DO MANDATO

Art. 8º - Os Conselheiros eleitos terão o mandato de 02 anos.

Art. 9º - Somente poderão representar o conselho, funcionários e professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - São atribuições do Conselho Escolar:

I - Elaborar o seu regimento contendo as normas para a estruturação e funcionamento;

II - Assessorar a direção da escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras;

III - Elaborar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola;

IV - Apoiar programas especiais com o objetivo de integrar escola, família e comunidade;

V - Fiscalizar e/ou gerir a aplicação dos recursos financeiros da escola;

VI - Apreciar:

a) Relatórios semestrais dos setores: administrativo, pedagógico e financeiro;

b) Projetos que promovam alterações na área da unidade escolar;

c) Propostas de ação oriunda dos setores e/ou segmentos escolares;

VII. Deliberar sobre:

a) Regimento Interno do Conselho;

b) Programas Especiais;

c) Prioridade para gestão financeira;

d) Regimento da Escola;

e) Aprovação ou rejeição de relatórios dos setores: administrativo, pedagógico e financeiro.

VIII. Convocar assembleias gerais dos segmentos da unidade escolar;

IX. Criar canais de participação dos diversos setores organizados da comunidade.

Art. 11 - Serão eleitos dentre os membros do Conselho Escolar e seu presidente vice-presidente e secretário.

Art. 12 - O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 meses (bimestralmente), e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 13 - O Conselho Escolar reger-se-á pelo disposto nesta Lei Municipal e no seu Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, a convocação da primeira eleição para compor os Conselhos Escolares da rede municipal de ensino.

Art. 15 - A representação dos segmentos no Conselho Escolar, a composição mínima para instalação do Conselho, bem como o peso do voto de cada segmento serão definidos por cada regimento de cada escola.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador: CED1119D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 670/2022

LEI Nº 670/2022

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP, aos Microempreendedores Individuais - MEI, aos produtores rurais, agricultores familiares pelo município de Riachuelo/RN, revoga Lei 518/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123/2006, e a elas equiparadas, bem como aos artesões, agricultores familiares, produtor rural e empreendimentos econômico-solidários, com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressaltando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural, artesão e Negócios Econômicos Solidários;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Pesquisa Prévia de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Código de obras e Plano Diretor; e,

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Riachuelo:

I – Educação empreendedora e Inovação;

II – Desburocratização e simplificação;

III – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – Ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – Estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico- solidários e aos negócios de impacto social;

VI – Estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – Incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. São objetivos das Políticas de Desenvolvimento do município de Riachuelo:

I – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;
 IV – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

V – Estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;

VII – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e,

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, pelo menos um Agente de Desenvolvimento.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – Residir na área da comunidade em que atuar;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – Haver concluído preferencialmente o ensino superior, nas áreas de economia, contabilidade, administração, direito e afins; e,

IV – Integrar, preferencialmente, o Quadro de Pessoal do município de Riachuelo.

§1º O desempenho das atividades do(s) Agente(s) de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao(s) servidor(es) designado como Agente(s) de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao(s) referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, bem como sua regulamentação que deverá ser feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – Sejam profissionalizantes; e,

III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art.13. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art.14.O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em Riachuelo.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;

III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;

IV - recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;

V - promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 15. O município de Riachuelo adere à REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

I – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – Evitar a duplicidade de exigências; e,

III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 16. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 17. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais com estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – Pesquisa Prévia de Viabilidade;

III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e

IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento do município, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.18. Entende-se por Pesquisa Prévia de Viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 19. Para a solicitação da Pesquisa Prévia de Viabilidade, é necessário acessar o sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 20. O prazo para a resposta à Pesquisa Prévia de Viabilidade será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 21. Ao ser concluída a Pesquisa Prévia de Viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; e,

II – A atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 22. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 23. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Pesquisa Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 24. Quando houver o indeferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 25. A Pesquisa Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente a

possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 26. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 27. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes-CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 28. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art.29. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais empreendedores exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Seção IV

Da Dispensa de Licença e da Licença Simplificada Urbanística, Ambiental e Sanitária para Médio Risco

Art. 30. Para a legalização de empresários e pessoais jurídicas cujas atividades econômicas não sejam consideradas de alto risco, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pela Administração Pública Municipal, na forma definida pelos arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 31. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o licenciamento:

I - Baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Médio risco, risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e,

III - Alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo Único. O município deverá estabelecer por Decreto, em até 90 dias as atividades pertencentes a cada grau de risco

Art. 32. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 33. Fica autorizado o Município instituir a Licença Simplificada – LS, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como médio risco.

§1º O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Simplificada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses para o as micro e pequenas empresas, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Simplificada será regulamentada por Decreto.

§5º Enquanto não for instituído a Licença Simplificada, o Alvará Provisório e o Alvará definitivo terá 50% de desconto para os beneficiários desta Lei.

Art. 34. A Administração Pública Municipal disponibilizará aos interessados, os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento simplificado dos empreendimentos.

Parágrafo único. O licenciamento de atividades deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Apenas quando este estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença por meio físico.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Seção V Da Fiscalização Orientadora

Art. 37. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,
- II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 38. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – O compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – O empreendedorismo familiar; e,
- XI – O fomento à economia criativa.

Art. 42. A Rede será composta por representantes do poder público e da sociedade civil vinculada aos segmentos empresariais das Micro e Pequenas Empresas, de modo paritário, tendo por finalidade orientar, apoiar e assessorar a formulação, a articulação e a proposição das políticas públicas de desenvolvimento do Município de Riachuelo, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, de modo a destinar a essas categorias tratamento diferenciado e favorecido.

§1º A participação na Rede será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 43. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI e Negócios Econômicos Solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica; e,
- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 44. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;

II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP para que adequem os seus processos produtivos;

IV – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação; e,

VII – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 45. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção I

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 46. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

I – Representante do Gabinete do Prefeito;

II – Secretário Municipal de Administração;

III-Secretaria de Planejamento/Finanças

IV- Um representante da Controladoria Geral Município.

V – Um representante da Comissão Permanente de Licitação; e,

§1º. As demais secretarias só deverão ser convocadas quando às aquisições envolverem recursos financeiros das suas respectivas pastas.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 47. É da competência do Comitê:

I – Atualizar e capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;

II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;

III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,

IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;

c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e,

f) A estimulação de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir, bem como publiciza-lo.

Art. 48. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta Lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 49. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 50. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção II

Do Tratamento Diferenciado

Art. 51. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 52. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 53. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação do destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 54. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 55. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- a) O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
- b) Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- c) Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 52º;
- d) Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- e) Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- II – Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III – Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser

pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas.

§6º São vedadas:

- I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II – A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e
- III – A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 56. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por Entregas Parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 54.

Art. 57. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 53 a 55:

- I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
- II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;
- b) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- e) Nas licitações a que se refere o art. 53, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;
- g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e Decretos Vigentes de Aplicação das Margens de Preferência; e,
- h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; e,
 II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

- a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;
- b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,
- c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos arts. 53 ao 55 quando:

- I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II – O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do Edital Licitatório vigente;
- IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 60. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDEMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS

Art. 61. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 62. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

- I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;
- II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,
- III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.63. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 64. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 65. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioproductivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioproductivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioproductivo.

Art. 66. O município poderá incluir em sua Lei Orçamentária Anual, recursos a serem utilizados para apoiar programas de crédito e/ou garantias para os beneficiários dessa lei, de forma exclusiva, suplementarmente ou como contrapartida.

Art. 67. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 68. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

- I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;
- II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;
- III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

V – A Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pela Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 71. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 72. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 73. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 74. Fica revogada a Lei nº. 518 de 20 de outubro de 2012.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:B5DA174D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0312022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0312022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde de todos que ali transitarem.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J D DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 401013 no valor de R\$ 5.061,88 (Cinco mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); nota fiscal nº 4035, referente a despesa com o fornecimento de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde de todos que ali transitarem.**

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E3AD7B46

**GABINETE DO PREFEITO
0302022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0302022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame despesa referente a exame (PET-CT C/PSMA), para atender ao paciente ao senhor Antônio Reinaldo da Costa CPF nº 067.052.604-59, cartão SUS 706 7035 4843 2619, residente na AV. Esdras Cesar da Silva, 1996 - Potengi - Natal/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDESE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502006 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); nota fiscal nº 359031, despesa referente a exame (PET-CT C/PSMA), para atender ao paciente o senhor Antônio Reinaldo da Costa CPF nº 067.052.604-59, cartão SUS 706 7035 4843 2619, residente na AV. Esdras Cesar da Silva, 1996 - Potengi - Natal/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:09823985

GABINETE DO PREFEITO
0322022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0322022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 401015 no valor de R\$ 8.041,00 (Oito mil quarenta e um reais); nota fiscal nº 4949, referente a despesa com aquisição de medicamentos injetáveis para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, e atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.**

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C69B9F4D

GABINETE DO PREFEITO
0332022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0332022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 401016 no valor de R\$ 15.172,90 (Quinze mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos); nota fiscal nº 5004, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EB266401

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 012080004-70 - **CNPJ:** 40.251.817/0001-57;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar os serviços de serigrafia com fornecimento de material gráfico destinados a suprir as necessidades essenciais e futuras desta Autarquia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente

Pela Contratada : JANAINA RODRIGUES DE MACEDO – CPF 012.080.004-70

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DE22E746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de vacinas contra a febre aftosa, destinadas à vacinação de rebanhos de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se devido a importância na prevenção e controle de doenças, visando garantir a sanidade e condições necessárias para produção eficiente dos rebanhos de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021 -
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
RIO DO FOGO/RN

procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 6.030,75 (seis mil e trinta reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: B0BDB13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de vacinas contra a febre aftosa, destinadas à vacinação de rebanhos de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68.

Valor Total: R\$ 6.030,75 (seis mil e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 73C35110

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 06.098.753/0001-68, referente à aquisição de vacinas contra a febre aftosa, destinadas à vacinação de rebanhos de pequenos criadores de bovinos da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 6.030,75 (seis mil e trinta reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: F82A45F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.979, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 1.979, de 13 de maio de 2022.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do sábado dia 21 de maio de 2022, para a sexta-feira dia 20 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o dia 22 de maio, é o dia reservado as festividades católicas alusivas à padroeira da cidade, sendo o domingo, o dia da Procissão de Santa Rita de Cássia, bem como, o momento mais aguardado pela população Santa-Cruzeira por ser um dia dedicado a expressão da fé e esperança, onde as famílias estão reunidas no amor cristão;

CONSIDERANDO que, em nossa cidade, os dias de sábado são reservados para a ocorrência da “Feira Livre de Santa Cruz”, de importância e abrangência regional;

CONSIDERANDO que o dia 21 de maio de 2022, sábado, é o dia de preparação da festa social de Santa Rita de Cássia, com instalação dos pavilhões e estrutura física no pátio da matriz, local onde ocorrem as feiras livres municipais e todos os festejos, inclusive, a procissão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 21 de maio (sábado) para o dia 20 de maio de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Os órgãos das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo funcionarão, no dia 20 de maio (sexta-feira), nos seus horários de expedientes normais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 13 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:662699E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 201/2022 – GAB

Portaria nº. 201/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Solenidade de Lançamento da Websérie Simbora! Visite RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1E879D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta das empresas LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) 70.143.920/001-44; GR SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 39.612.258/0001-84; J M J PROMOÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 19.395.196/0001-99; e X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 29.175.186/0001-00, para apresentar-se em local público nos dias 14 e 15 de maio do ano corrente na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades da padroeira Santa Rita de Cássia no Município, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:275FD238

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) de nº 70.143.920/0001-44.
OBJETO: Contratação direta da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUÇÕES, detentora da produção musical da BANDA FERAS, para se apresentar em Praça Pública no dia 14 de maio de 2022, em comemoração à "FESTA DE MAIO 2022", na Tradicional Festa da Padroeira Municipal, do município de Santa Cruz/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.
DATA: 10 de maio de 2022.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:63947A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa GR SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 39.612.258/0001-84.
OBJETO: Contratação direta da empresa GR SHOWS LTDA, detentora da produção musical da GLEYDSON GAVIÃO, para se apresentar em Praça Pública no dia 14 de maio de 2022, em comemoração à "FESTA DE MAIO 2022", na Tradicional Festa da Padroeira, do município de Santa Cruz/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.
DATA: 10 de maio de 2022.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D7560F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura de Santa Cruz/RN, nos termos do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Pregoeiro Municipal, tornar público para conhecimento dos interessados a Empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sobo nº. 06.213.683/0001-41 Interpôs PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico de nº 024/2022, em face do edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epigrafe. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados, que poderão ser solicitados e acompanhados pelos sítios licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou www.portalcompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1753944F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 AVISO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÕES E CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que as impugnações interpostas pelas empresas RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.403.199/0001-06; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.052.876/0001-51; AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.338.548/0001-08; e PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, foram julgadas ficando estabelecido o que se segue: As petições ofertadas pelas empresas AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA e PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI foram consideradas “INTEMPESTIVAS” não havendo o que se falar em recebimento de razões. A impugnação pleiteada pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi CONHECIDA, sendo, porém, INDEFERIDA em sua integralidade. Por seu turno, a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA foi CONHECIDA e DEFERIDA PARCIALMENTE, quando então foram promovidas as devidas correções no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. Desta feita, fica REAPRAZADA a sessão pública da presente licitação para o próximo dia 16 de junho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital reformulado encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas fraqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de maio de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4EA5E3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 678/2022

Portaria de diária nº 678/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EA7303B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 679/2022

Portaria de diária nº 679/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4F6C1A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 680/2022

Portaria de diária nº 680/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1DD736E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 681/2022

Portaria de diária nº 681/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A2810D60

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **27/05/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, partir do dia **17/05/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>,

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:FA301AFO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 068.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE JOSIANE MARTINS DE PAIVA, CPF: 024.457.374-35, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Joselma Delmiro de Souza Santos, matrícula nº 395, que se encontra-se afastada para realização de estudos.

Do Valor Global: **R\$ 7.186,50 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Da Vigência: **16 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 16 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSIANE MARTINS DE PAIVA (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:C36DF7C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GABRIELA GISLANE DE SOUZA ROCHA, CPF: 702.038.944-99, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição do servidor público municipal sr. Franciedson Pinto da Silva, matrícula nº 2187.

Do Valor Global: **R\$ 17.143,70 (dezesete mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

Da Vigência: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e GABRIELA GISLANE DE SOUZA ROCHA (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:514C2DD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 16 de maio de 2022 até 14 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

AGENTE DE ENDEMIAS		
Nome	CPF	Classificação
RENNAN DE MELO SILVA	114.959.904-94	10º
MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAÚJO	035.392.864-03	49º
FRANCIELLO BATISTA DA SILVA	073.352.494-06	50º
PSICÓLOGO		

Nome	CPF	Classificação
VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS	092.725.064-09	10º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nome	CPF	Classificação
RUBSON GOMES MARTINS RAMOS	082.598.374-63	8º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:79217B20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 115/2022 – GP*

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAMIAO DE ASSUNÇÃO, CPF nº 023.030.284-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial - ASSEMARK, lotado no Gabinete Municipal, com efeitos retroativos a 3º de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ACF009EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 125/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONS IDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem da rede municipal de saúde no município de Santana do Matos.

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR a funcionária pública municipal, Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA**, portadora do CPF nº 737.051.954-68, matrícula nº 146, no atual cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5E4531E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA JOSÉ NUNES BORGES, inscrita no CPF nº 099.558.124-00 e portadora do RG 003.106.847-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º -Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58B996D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022.

PROCESSO Nº 054/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: J S P DA SILVA.

CNPJ: 24.045.343/0001-30.

OBJETO:Prestação de Serviço de assessoria e consultoria na atenção primária à saúde e na estratégia *Previne Brasil* e suporte para elaboração de instrumento de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais),

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 1044 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, **Projeto Atividade:** 2021 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS – Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

JÚLIO SÓCRATES PEIXOTO DA SILVA
(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:91E1CCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personificados conforme definido no Termo de Referência, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, a sessão pública acontecerá no dia 26/05/2022, às 09h00, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 13/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94099E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Material de Consumo para informática conforme definido no Termo de Referência, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, a sessão pública acontecerá no dia 27/05/2022, às 09h00, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 13/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C6007918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0172/2022 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021..

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:774E691E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0173/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB9FCF26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0113

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0113) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 13 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:75A07028

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0113

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação ((TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0113) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 13 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D589C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0214/2022, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADA: AÍLA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 016.798.174-15, RG Nº 002.693.742 SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional nº 286624-F 1ª REGIÃO.OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 79 CAPTU LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 , VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E AÍLA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C96D8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 191/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CBCC0931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 192/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AEB3E76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
25/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº

08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 (BANDA SOCORRO LIMA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.893.710/0001-93, situada à Av. Prudente Brasil, nº 6633, Apt. 202, Bloco F, Passare, Fortaleza/CE, neste ato, representada pela, Senhora Maria Do Socorro Santiago Lima, inscrita no CPF:358.724.543-68, residente e domiciliada em Fortaleza/CE.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368**, para apresentação artística de renome nacional da **BANDA SOCORRO LIMA**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23.06.2022, às 23:00(vinte e três) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02:00 (duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 (BANDA SOCORRO LIMA)
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4D220FA5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº27,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN por Inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DANIEL FELIX RANGEL-ME	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantor Placillio Diniz no dia 26 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:01E58A25

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
26/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.669/0001-04, situada à Rua Estrada do Catre, Emaús, Parnamirim/RN neste ato, representada pela, Senhora Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 079.926.284-62, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462**, para apresentação artística de renome nacional da **CANTORA GISELE ALVES**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 25.06.2022, às 23:00(vinte e três) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02:00 (duas) horas de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 06 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:148FE87A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO Nº 09/2022**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 019.5050.2020.0106738-70 – PREGÃO ELETRÔNICO 587/2020**, realizado pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**, datada de 17 de maio de 2021, referente à contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (TOMÓGRAFO)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, firmada com a **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0001-35, situada na Av. Pierre Simon DE Laplace, 965, Techno Park, Campinas, São Paulo – Brasil – CEP 13069-320, representada por sua **FORNECEDORA**, a **Senhora Marly Sayuri Eishima**, inscrita no CPF sob nº **110.896.598-90**.

São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:18670C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **01/06/2022, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **01/06/2022 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Travessa Maria Vicência, Rua Jose Brandão Bezerra, Rua Francisco Cassiano da Silva e Rua Prefeito Francisco Nelo Pereira, no município de São José do Campestre-RN, conforme contrato de repasse 921696/2021 MDR/CAIXA. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Bem como através do Portal do <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>. E Site do Município. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor **LEONARDO DO NASCIMENTO** (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0B5FA5B1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN por Inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Gisele Alves no dia 25 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:3BC21336

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25, ART.
25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN por Inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 (BANDA SOCORRO LIMA),	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Socorro Lima, no dia 23 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:4E9E4A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/05/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01942/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8BB2BA4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

PORTARIA N.º 046, DE 1º DE AGOSTO DE 2016*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194, 01 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** da Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA NORONHA DE LIMA OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público em 24 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Orientadora Educacional**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130166-7, enquadrada no Nível III, Referência D, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, II, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RAIMUNDA NORONHA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob

o nº 130166-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Orientadora Educacional, conforme art. 21º no anexo IV da Lei nº 355 de 04 de novembro de 1997, sob Matrícula nº 130166-7, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, cadastrado sob o número 101.101.091-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria Compulsória, consoante disciplina o caput do artigo 8º da Lei Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, que regulamenta no âmbito municipal o que disciplina o artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, definindo-se a título de provento básico o valor proporcional nos termos da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Portaria republicada para readequar os proventos a Citação nº 00535/2022 - DAE-TCE/RN do processo nº 026206/2016.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:420B1C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0045/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2093 - COMPASS ESTRATEGIA PARA RESULTADOS EIRELI 29.571.855/0001-54, objetivando a **Contratação de empresa especializada em auditorias para realização de análise de compatibilidade em estrutura administrativa e folha de pagamento junto a prefeitura municipal de São Miguel- RN, objetivando obter parecer conclusivos das questões levantadas, com o valor total julgado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/05/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:DEE57F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SME**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 112/2022/GP - PMSPP de 26 de abril de 2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo Do Potengi/RN, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital. No

período de **16 de Maio de 2022** a **31 de Maio de 2022**. Data de abertura: **31 de Maio de 2022**, às **10h00min**, na sala de licitações a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B37CECCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: M S P AMORIM.

CNPJ: 32.068.823/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI (equipamento de proteção individual) PARA OS GARIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.586,40 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE MAIO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9151681F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001, de 13 de maio de 2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Manoel Francisco Silva de Carvalho, Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a 01(uma) diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos bancários do Instituto.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN
Em, 13 de maio de 2022.

PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO
Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C0E03C3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002, de 13 de maio de 2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Pedro Pereira de Araújo Neto, Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de São Tomé/RN- IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 358.493.044-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a 01(uma) diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos bancários do Instituto.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN Em, 13 de maio de 2022.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F8DAC73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022-SMOSU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: MARCOS AURELIO BEZERRA DANTAS, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bernadete Xavier, 157, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, cadastrado no CPF nº 968.930.874-20, Identidade nº. 1.471.923 - ITEP/RN

OBJETO: prestação de serviços de assessoria, acompanhamento e planejamento de controle de obras compreendendo no gerenciamento de projetos de construção civil desde a análise da viabilidade do empreendimento até o acompanhamento.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária para pagamento do objeto está consignada no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021, dispostos na rubrica: 15.452.0009.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiros PF – Subelemento: 3.3.90.36.99

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35D5CAEF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: CLEGILENE DANTAS NUNES DOS SANTOS, CPF: 070.006.084-71.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE A.S.G ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2022 a 09 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

CLEGILENE DANTAS NUNES DOS SANTOS, CPF: 070.006.084-71.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCD81121

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE, CPF: 090.287.724-05.

OBJETO.....:
O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Educação, como Motorista, que tem o objetivo de transportar alunos da Serra de Santana município de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações da zona rural, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual. O contratado executará os serviços de transporte de alunos por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2022

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE, CPF: 090.287.724-05.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5222DA33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A04091C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ROSTRAN LOPES DE MACEDO, CPF: 060.278.264-36.

OBJETO.....:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Educação, como Motorista, que tem o objetivo de transportar alunos no município de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, sem prejuízo do cumprimento das obrigações do Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de alunos por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2022

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ROSTRAN LOPES DE MACEDO, CPF: 060.278.264-36.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60F11776

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38E9828F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO, CPF: 222.447.351-00.

OBJETO.....:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Educação, como Motorista, que tem o objetivo de transportar alunos no município de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, sem prejuízo do cumprimento das obrigações do Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de alunos por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2022

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO, CPF: 222.447.351-00.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C150D871

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:815A487F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10050009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA (CNPJ: 06.348.590/0001-24) referente empenho nº. 10050009, datado em 10/05/2022, no valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 6908. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais L.F.S necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EFC3361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES &
LOCAÇÕES EIRELI –CNPJ 05.163.087/0001-31**

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Senador Georgino Avelino por intermédio da Procuradoria Municipal notifica a Empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI –CNPJ 05.163.087/0001-31, para sanar as pendências a serem atendidas até o próximo (último) desbloqueio de recursos na Plataforma +Brasil, e assim dar funcionalidade a execução da obra/dar funcionalidade ao contrato. Trata-se da Tomada de Preços Nº 002/2020.

As pendências que deverão ser sanadas são as seguintes:

- Solucionar e/ou esclarecer as questões apontadas nas glosas solucionar e/ou esclarecer as questões apontadas nas glosas.
- Realizar o pagamento da tarifa de vistoria extra no valor de R\$ 1.271,36, devido á vistoria infrutífera (sem ateste de funcionalidade) .
- Apresentar projeto "as-built" e memória de cálculo dos itens "piso intertravado tipo tijolinho cinza" e "piso intertravado tipo tijolinho colorido", uma vez que o Responsável Técnico pela Fiscalização

informou que esses itens foram executados em desacordo com o projeto.

· Realizar a instalação do alambrado no entorno das quadras de areia: a memória de cálculo informa que esse alambrado terá 1m de altura, porém diante da alegação do conveniente de que essa altura de alambrado não é suficiente para atender a sua função, essa engenharia entende que pode ser realizada a instalação de alambrado apenas nas 2 laterais das quadras que não são cercadas por muro e na divisão das quadras, em altura superior à memória de cálculo - o pagamento será limitado à quantidade de 64m², conforme orçamento.

· Fazer o revestimento em piso intertravado tipo tijolinho nos entornos dos quiosques, para atendimento de acessibilidade e em conformidade com o projeto acatado.

· Para Contratos de Repasses do MTUR firmados a partir de 06/11/2009, é exigida a existência de placa de inauguração de obras, comprovada mediante apresentação de registro fotográfico georreferenciado da placa em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras ou pela sua instalação quando da realização da última vistoria.

Nestes termos apresentados aguardamos o cumprimento das adequações de funcionalidades acima especificados, além disso consignamos que em nome do princípio constitucional da eficiência dos serviços públicos não será concedido aditivo contratual em prazos longos ou que torne a obra inacabável, tudo será concedido/negociado dentro da razoabilidade e proporcionalidade visando principalmente o bem estar da população municipal.

Dúvidas e esclarecimentos que a empresa entre em contato com o setor de engenharia (flaviasilvaeng23@gmail.com e engjuandiego@yahoo.com.br e licitações (cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com) .

Senador Georgino Avelino, 13 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO SALES

Procurador Municipal
OAB/RN 13.307

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8E346EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de maio de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D097464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 021/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de vidros, espelhos, portas, janelas, películas, bancadas, divisórias, cubas, toldos, torre e corrimãos. Juntamente com o fornecimento de material, para suprir as necessidades de diversos setores e prédios públicos municipais pertencentes a este Município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa; G A TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34.

Senador Georgino Avelino/RN, 13.05.2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:84059B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2022 –
PROCESSO Nº 1.207.009/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 011/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/05/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 26/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/05/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 26/05/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 13 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:362BC41C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDRIELLY RIBEIRO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 51288-5, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 30/05/2022 à 13/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:7E944690

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **INDIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 1355-2, servidora Comissionada, no cargo de Subcoordenadora de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 15/06/2022 à 14/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:BBFB55DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JUCIARA TINÓCO DE FRANÇA**, Matrícula nº 50810-1, servidora Efetiva, no cargo de Coordenadora Geral da Semthas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:69E7C1DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, servidora Comissionada, no cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 (dezesesseis) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 16/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:4AAD7B46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FÁBIO JÚNIOR FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 50852-7, servidor Efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 16/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:50C40913

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2022 – GP, 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 0489-8, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:5F7D5840**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 274/2022 – GP, 13 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES**, Matrícula nº 50197-2, servidora Efetiva, no cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias de férias remanescentes, referente ao exercício 2020, no período de 13/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:9E44B01F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 275/2022 – GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 50087-9, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura deste município. Em razão da exoneração do antigo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:EE9E5926**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 040/2022 – ADM, 13 DE MAIO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 0895-8, Servidora Comissionado, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 19/05/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN 13 de maio de 2022.

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula nº 0401

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:E7ED37CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 041/2022 – ADM, 13 DE MAIO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **FRANCIÊR SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50170-1, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/01/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de maio de 2022.

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula nº 0401

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:CBEACAD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2205040003 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 006/2022, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED**

para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN, publicado no dia 05 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, que aconteceria no dia 18 de maio de 2022, para revisão e retificação do Termo de Referência e consequentemente, do Instrumento Convocatório. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e/ou pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6B55233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2022 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205130001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria ambiental e revisão de projetos, contemplando coletas e análises dos efluentes contidos nas lagoas de estabilização do abatedouro público municipal.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09)**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), por um período de cinco (05) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria ambiental e revisão de projetos, contemplando coletas e análises dos efluentes contidos nas lagoas de estabilização do abatedouro público municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:085EEF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205130001 –
DISPENSA Nº 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 41.302.240/0001-28; OBJETO: Execução do serviço de assessoria ambiental e revisão de projetos, contemplando coletas e análises dos efluentes contidos nas lagoas de estabilização do abatedouro público

municipal; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em cinco (05) meses; Dotação Orçamentária: 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcondes Augusto da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0FD6B76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2205130002**

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 017/2021, realizado pelo Município de Monte Alegre/RN destinado ao Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES FREIRE - ME CNPJ: 32.878.609/0001-54**.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:199472D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 32.878.609/0001-54; OBJETO: fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para manutenção das praças e canteiros que já possuem jardim, como também a substituição de plantas já existentes, ou simplesmente novos locais que ganharão arborização ao serem plantadas nos ambientes públicos e obras de paisagismo que não contemplam em seu projeto básico o paisagismo; VALOR GLOBAL: R\$ 265.753,00, (duzentos e

sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais); Dotação Orçamentária: 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de despesa: 30.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 15001001 – Recursos Livres (Ordinários); PERCENTUAL DE RECURSO: 100% Recurso Próprio; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves Freire - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:514A47B5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 109/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ				
Cargo/Função:	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
CPF:	110.329.944-10				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 (uma)	NATAL/RN	18 e 19 de maio 2022	200,00		200,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 200,00			
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a NATAL/RN, no dia 18 e 19 de maio de 2022, com o intuito de participar de Capacitação sobre a iniciativa "Construindo Cidades Resilientes 2030", conforme documentação comprobatória em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:EBF8348C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	15 de maio 2022	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **FLORÂNIA/RN**, no dia 15 de maio de 2022, com o intuito de acompanhar a Escolinha: Sub-15 de Futsal de Serra Negra do Norte, para participar da Copa da Juventude do Seridó de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:1EB8DD5D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NALDEYDES ROSA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 512.XXX.XXX-72, portador da Cédula de Identidade/CI nº XXX.345 – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A3CFCD4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TRADICIONAL SÃO PEDRO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO TRADICIONAL SÃO PEDRO 2022 com as atribuições de definir, coordenar e executar as atividades inerentes às festividades do São Pedro 2022.

Art. 2º A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TRADICIONAL SÃO PEDRO 2022 será composta pelos seguintes membros:

JOSÉ HUDSON ALMEIDA (PRESIDENTE)

ALFREDO JOSE DE FREITAS MELO (MEMBRO)

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA (MEMBRO)

FRANCISCO SALES REGIS BESSA (MEMBRO)

LUIZ GOMES DE CARVALHO FILHO (MEMBRO)

Art. 3º A Comissão poderá convidar representantes da sociedade civil, para participarem das reuniões deliberativas, de acordo com necessidade do tema, podendo opinar em diversas situações.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:ED6B12C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 16, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	N atureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE				50.000,00

VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR AMBULATORIAL					
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	50.000,00
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS					10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	16010000	0001	10.000,00

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:28209C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 17, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					11.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					11.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				6.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	750,00

		ANTERIORES				
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.000,00
	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	E	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	1.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	1.000,00
	1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES					1.350,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	E	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	350,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:AC320696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **A aquisição de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, incluindo seus componentes como fontes de alimentação e baterias, com instalação na respectiva unidade administrativa.** Empresa Vencedora: **LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-** CNPJ: 37.443.252/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 26/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:536B95FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **A aquisição de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, incluindo seus componentes como fontes de alimentação e baterias, com instalação na respectiva unidade administrativa.** Empresa Vencedora: **LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-** CNPJ: 37.443.252/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 13/05/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:60322D01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 06/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **A aquisição de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, incluindo seus componentes como fontes de alimentação e baterias, com instalação na respectiva unidade administrativa.** Empresa Vencedora: **LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-** CNPJ: 37.443.252/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Taipu, RN, 26/04/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2180E9FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **IARA CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 099.669.164-23, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com gratificação de 20% (vinte por cento), na Escola Municipal de Queimadas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 11 de maio de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1CB9F056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 13 DE MAIO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 406.821.704-10, portador da RG nº 870061-SSP/RN-SSP/RN, para exercer o Cargo de **OUVIDOR GERAL** do município de Taipu/RN, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9427E075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 005/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 005/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada visando à consultoria e assessoria previdenciária.

DISPENSA Nº005/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 12/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdencia de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tangará/RN, 13 de maio de 2022

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Secretária Municipal De Fundo Municipal De Previdencia De Tangara

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:767ECDBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 26/2022**

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO.

Assunto: Aquisição de UNIFORMES necessários para identificação e segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como camisetas destinadas a eventos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Civil do município Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ZULEIDE DA SILVA MACEDO, CNPJ **08.204.071/0001-18**, com sede no SÍTIO UMBUZEIRO, ZONA RURAL, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para Aquisição de Uniformes necessários para identificação e segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como camisetas destinadas a eventos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Civil do município Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme **Solicitação de nº 50/2022** da SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **Solicitação nº 128/2022** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Solicitação nº 9/2022** do GABINETE DO PREFEITO e **processo nº 1790/2022** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de maio de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:822307ED

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 043/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APENAS FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** sob matrícula de nº2083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 09 de maio de 2022 a 07 de junho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AEAE00F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 145/2021 – GP

PORTARIA DE FERIAS Nº 145/2021 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2018/2019 a **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Republicação por Incorreção*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9558CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 281/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 281/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 288/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA WILMA SALES SILVA LIMA**, CPF: nº **030.975.984-64**, na função de Técnica de Enfermagem do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **CAPACITAÇÃO EM TRIAGEM NEONATAL**, no dia **11 de Maio de 2022**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **13 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:85B49343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o **Memorando nº 287/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Maio de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ED010E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 282/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 289/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Maio de 2022**, saindo de **22:00** e retornando as **14:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A248AC37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º
QUADRIMESTRE DE 2022)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Tibau, referente ao **1º Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 27 de maio de 2022, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua da Lagosta nº 68, CEP. 59678-000, Centro – Tibau/RN.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EC65C48D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0231/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I WORKSHOP DO TURISMO NAUTICO E DO LAÇAMENTO DA WEBSÉRIE COM O TEMA SIMBORA VISITE O RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **16/05/2022 à 17/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:75592EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico de nutrição municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga habilitadas: O Grupo Informal representado por **SOLLON LYCURGO ALVES GALVÃO MOLLICK** – CPF: 061.613.684-63, por fazer parte da região local. A **COOP. DA AGR.FAME ECON.SOLIDÁRIA DO TERRIT.AGRESTE E LITORAL SUL** – CNPJ: 44.662.184/0001-20, levando em consideração que o maior número de DAP's Físicas são do Município de Canguaretama/RN, considerada região imediata. A **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO** – CNPJ: 08.345.105/0001-94, em função das DAP's FÍSICAS serem compostas por agricultores de assentamento. A **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – (COPERSUL)** – CNPJ: 41.888.196/0001-80, levando em consideração o maior número de DAP's FÍSICA. E inabilitada a **ASSOC PROMO E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA GOMES** / 12.926.297/0001-08, tendo em vista não fazer parte dos grupos de prioridades, nos termos do Edital da CP nº 001/2022. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN – CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos.

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F2134C20

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 31/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 31/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO
Processo nº 84/2022 - Dispensa nº 31/2022 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA..
VALOR: R\$ 3.526,50 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,
Contratante

**RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTO**
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CEBF9273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do Município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 23 de maio 2022, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10:00 horas, e a segunda e última chamada às 11:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3AB0BC16

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 059/2021 – A PEDIDO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021 – A PEDIDO
Pregão Presencial SRP Nº 025/2021
Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02;

Órgão Gerenciado:Igor Brandão e Cia Ltda – CNPJ: 23.330.896/0001-72.

Objeto:**Transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN.**

LOTE: 01 – Município.

Fica revogada a presente ata de registro de preços, acolhendo o pedido do fornecedor, com efeitos imediatos, conforme despacho de deferimento. Publique-se e comunique-se com urgência o ordenador de despesa da pasta.

Touros/RN, 12 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:62B5382E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 060/2021 – A PEDIDO**

Pregão Presencial SRP Nº 025/2021

Órgão Gerenciador:Município de Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02;

Órgão Gerenciado:Marcos Vinicius de Araújo Eireli – CNPJ: 29.740.310/0001-24.

Objeto:**Transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN.**

LOTE: 02 – Estado.

03 – Transporte Universitário.

Fica revogada a presente ata de registro de preços, acolhendo o pedido do fornecedor, com efeitos imediatos, conforme despacho de deferimento.

Publique-se e comunique-se com urgência o ordenador de despesa da pasta.

Touros/RN, 12 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:884A6812

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO N.º 007/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN- CNPJ: 08.162.687/0001-73

PESSOA JURIDICA: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04.

ENDEREÇO: R. Sub Oficial Farias, 372 – Monte Castelo – Parnamirim/RN.

OBJETO: Adesão parcial da ata de registros de preços de N.º 002/2022, que versa sobre os serviços de transporte escolar em veículo fechado, para suprir as necessidades do município de Touros/RN.

Valores: Item – I - Valor unitário R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 12 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDICA D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 -Juliane Iasmim Alves Franco – CPF: 089.019.074-70.

TOUROS/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9192E123

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN - CNPJ: 08.234.148/0001-00

PESSOA JURÍDICA: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04.

ENDEREÇO: R. Sub. Oficial Farias, 372 – Monte Castelo – Pamamirim/RN.

OBJETO: Adesão parcial da ata de registro de preços de N.º 129/2021, que versa sobre os serviços de transporte escolar em veículo fechado, para suprir as necessidades do município de Touros/RN.

Valores: Item – IV - Valor unitário R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 12 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 -Juliane Iasmim Alves Franco – CPF: 089.019.074-70.

TOUROS/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A6EF53FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS, no dia 19/05/2022, a partir das 8h;

Local de destino:Local a ser informado posteriormente em Natal/RN, conforme dispõe o convite.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 19 de maio de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:357CA9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS N.º 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 753/2022

OBJETO: Construção do posto de atenção à saúde básica na Comunidade Rural do Sítio Caraúba, Zona Rural do Município de Upanema/RN. Ao 13º (decimo terceiro) dia do mês de Maio de 2022, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, verificou-se a presença do senhor Thiago Queiroga Solano Vale, CPF: 058.046.794-57, representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CPNPJ: 41.284.989/0001-90. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 82.280,79 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos); 2) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 82.974,25 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 3) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 83.848,56 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis); Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE
CPF: 058.046.794-57

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 41.284.989/0001-90

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:09F4BF28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
 DE PREÇOS N.º 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 752/2022**

OBJETO: Construção do posto de atenção à saúde básica na Comunidade Rural do Projeto de Assentamento Esperança, Zona Rural do Município de Upanema/RN. Ao 13º (decimo terceiro) dia do mês de Maio de 2022, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, verificou-se a presença do senhor Thiago Queiroga Solano Vale, CPF: 058.046.794-57, representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CPNPJ: 41.284.989/0001-90. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 82.280,79 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos); 2) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 82.974,25 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 3) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 83.848,56 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis); Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
 Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
 Membro da CPL

THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE
 CPF: 058.046.794-57
 Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI
 CNPJ: 41.284.989/0001-90

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AC5D9FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
 DE PREÇOS N.º 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 754/2022**

OBJETO: Construção do posto de atenção à saúde básica na Comunidade Rural do Projeto de Assentamento Sabiá, Zona Rural do Município de Upanema/RN. Ao 13º (decimo terceiro) dia do mês de Maio de 2022, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO

HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, verificou-se a presença do senhor Thiago Queiroga Solano Vale, CPF: 058.046.794-57, representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CPNPJ: 41.284.989/0001-90. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 82.280,79 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos); 2) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 82.974,25 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 3) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 83.848,56 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis); Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
 Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
 Membro da CPL

THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE
 CPF: 058.046.794-57
 Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI
 CNPJ: 41.284.989/0001-90

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CB899A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
 VER
 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 27/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 27/2022**

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, objetivando Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R\$ 40.868,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais), tudo de

conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00143/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 13 de maio de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:97908849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 008/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET EM BANDA DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 12.000MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO), COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **H V E SILVA** inscrita no CNPJ: **22.523.691/0001-40**, do lote único no valor de R\$ **67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/05/2022 A 13/05/2023.

VERA CRUZ/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FFB3191F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE
RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº004/2022**

**AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE
RECURSOS
TOMADA DE PREÇO Nº004/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, A EMPRESA FAN CONSTRUÇÕES EITELI CNPJ: 09.254.081/0001-20 apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na TP 04/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM

SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE DIVERSAS RUAS. Informamos ainda, que o mesmo foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos, informamos que será dada continuidade ao certame com a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas no dia 26 de Maio de 2022 as 10h:00min na sala de licitações localizada na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO, VERA CRUZ/RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, no mesmo endereço, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 13 de Maio de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.

Presidente CPL.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:58A61D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

**AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 13 (cinco) dias do mês de Maio de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA, DO MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União e Jornal de Grande Circulação. Não compareceu nenhum representante das empresas, então a Presidente deslacrou os envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas, após a abertura foi constatado os seguintes valores: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54 no valor de R\$ **235.878,62**; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75 no valor de R\$ **239.570,94**; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75 no valor de R\$ **238.864,65**; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04 no valor de R\$ **235.421,57** e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 no valor de R\$ **205.695,92**, e em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 13 de Maio de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CA54BDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 649/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6549FFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 650/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:04E639CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 651/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:36A2009B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 652/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F39CCBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 653/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BA090ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 654/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F974C380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 655/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8B65CE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 656/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2E2AB433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100957/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

VENCEDOR: A M DOS SANTOS DA SILVA-ME						
CNPJ: 23.212.488/0001-16			Email: lsacomerciosservicos@gmail.com		Telefone: 84 99417-4507	
Endereço: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-685						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALFINETE P/ MAPA-CAIXAS, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR.	BRW	CAIXAS	30,00	3,16	94,80
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJOS EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03;	CARBRINK	UNIDADES	40,00	6,49	259,60
00004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARBRINK	UNIDADES	100,00	4,99	499,00
00007	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	BRW	UNIDADES	100,00	0,26	26,00
00019	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	JOY	Pacotes	370,00	5,61	2.075,70
00027	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS;	JANDAIA	UNIDADES	100,00	2,49	249,00
00037	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM OPERAÇÕES BASICAS	KADIO	UNIDADES	42,00	18,78	788,76
00064	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	UNIDADES	167,00	2,89	482,63
00096	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	CARBRINK	UNIDADES	200,00	2,13	426,00
00113	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS.	BAMBINI	CAIXAS	100,00	3,95	395,00
00124	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	BRW	CAIXAS	150,00	2,28	342,00
00147	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA.	DAC	UNIDADES	10,00	19,84	198,40
00148	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	BRW	UNIDADES	500,00	1,09	545,00
00149	MARCADOR CD/DVD 2.0.	BRW	UNIDADES	30,00	2,39	71,70
00171	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	COLOPRESS	UNIDADES	600,00	2,64	1.584,00
00177	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	POLIBRAS	UNIDADES	100,00	24,89	2.489,00
00189	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO.	LEO & LEO	UNIDADES	30,00	1,59	47,70
00202	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60, MOLDURA ALUMINIO.	ARTLOUZA	UNIDADES	30,00	107,99	3.239,70
00203	RÉGUA DE METAL 30 CM.	BRW	UNIDADES	40,00	5,38	215,20
TOTAL DO VENCEDOR						14.029,19

VENCEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49			Email: contato@livrariaconfianca.com.br		Telefone: 8432121646	
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 01, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	CAIXAS	30,00	23,00	690,00
00006	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO,COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	LEONORA	UNIDADES	1200,00	0,58	696,00
00011	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADES	30,00	15,30	459,00
00015	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS.	BRW	UNIDADES	300,00	4,60	1.380,00
00026	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS;	ASTRAL	UNIDADES	350,00	2,50	875,00
00028	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	ASTRAL	UNIDADES	200,00	8,40	1.680,00
00029	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS.	ASTRAL	UNIDADES	600,00	6,40	3.840,00
00030	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS.	ASTRAL	UNIDADES	800,00	7,80	6.240,00
00031	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	CARTEX	UNIDADES	650,00	7,00	4.550,00
00032	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	CARTEX	UNIDADES	450,00	4,60	2.070,00

00038	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TAMANHO DA UNIDADES: 148X109 X22,5 (MILÍMETROS).	CLASSE	UNIDADES	2,00	31,00	62,00
00041	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXAS	15,00	35,00	525,00
00042	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA.	LEONORA	CAIXAS	60,00	10,00	600,00
00043	CANUDO COMUM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMPRIMENTO DE 24 CM CILINDRO DE 5MM.	STAR PLAST	Pacotes	200,00	5,50	1.100,00
00047	PAPEL CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE.	PREMIATA	UNIDADES	1600,00	1,30	2.080,00
00051	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO.	ECOCLIPS	CAIXAS	100,00	3,15	315,00
00052	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	ECOCLIPS	CAIXAS	300,00	2,50	750,00
00053	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	ECOCLIPS	CAIXAS	100,00	2,65	265,00
00055	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	ACC	CAIXAS	100,00	5,65	565,00
00056	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO.	LEONORA	UNIDADES	250,00	1,05	262,50
00059	COLA COLORIDA 4X23G.	BAMBINI	CAIXAS	70,00	7,10	497,00
00061	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS.	BAMBINI	CAIXAS	250,00	10,30	2.575,00
00062	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS.	LEONORA	UNIDADES	50,00	5,80	290,00
00067	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	ACC	CAIXAS	54,00	6,20	334,80
00070	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	WALLEU	Conjunto	50,00	19,70	985,00
00080	ENVELOPE - SACO KN 18.	SCRITY	UNIDADES	280,00	0,23	64,40
00084	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO).	SCRITY	UNIDADES	1000,00	0,15	150,00
00097	FIO DE NYLON - EM EMBALAGEM COM 1 KG.	IGUAL	UNIDADES	30,00	22,00	660,00
00099	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M PVC.	EUROCEL	UNIDADES	240,00	8,00	1.920,00
00101	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50M.	EUROCEL	UNIDADES	80,00	10,90	872,00
00103	FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	EUROCEL	UNIDADES	200,00	10,70	2.140,00
00107	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS.	NAJAR	UNIDADES	100,00	13,11	1.311,00
00110	FOLHAS ISOPOR - ESPESURA 05 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	ISOPLAC	CAIXAS	320,00	2,00	640,00
00112	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 15 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	ISOPLAC	UNIDADES	350,00	7,00	2.450,00
00114	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	GLINORTE	UNIDADES	400,00	1,30	520,00
00115	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPES. DO GRAF.	DESART	UNIDADES	30,00	0,75	22,50
00116	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPES. DO GRAF.	DESART	UNIDADES	30,00	1,15	34,50
00117	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJOS, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE.	DESART	UNIDADES	32,00	1,30	41,60
00128	TECIDO TIPO JUNTA.	CASTANHAL	Metros	100,00	20,50	2.050,00
00129	LAMINA LARGA 18 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	CAIXAS	30,00	3,70	111,00
00146	LUPA MANUAL SIMPLES.	IMP	UNIDADES	10,00	7,40	74,00
00151	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATOXÍCO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA.	CARBRINK	UNIDADES	40,00	1,80	72,00
00152	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	ARTEZAL	Pacotes	40,00	2,70	108,00
00155	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.	JANDAIA	Folhas	300,00	0,80	240,00
00156	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS.	VMP	Folhas	1000,00	0,89	890,00
00160	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHASS.	MASTER PRINT	Pacotes	60,00	13,90	834,00
00169	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO.	FRAMA	UNIDADES	270,00	1,98	534,60
00170	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	CARTEX	UNIDADES	600,00	3,60	2.160,00
00179	PASTA TIPO L.	ACP	UNIDADES	250,00	0,99	247,50
00180	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 16 GB.	MULTILASER	UNIDADES	50,00	28,70	1.435,00
00186	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	CARTELAS	120,00	8,20	984,00
00187	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPONA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	BRW	CAIXAS	30,00	26,40	792,00
00190	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO.	LEONORA	UNIDADES	30,00	1,90	57,00
00195	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	UNIDADES	100,00	20,70	2.070,00

00196	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W.	CLASSE	UNIDADES	50,00	14,25	712,50
00197	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM.	BRW	UNIDADES	20,00	15,80	316,00
00205	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALLEU	UNIDADES	100,00	3,00	300,00
00206	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE.MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTIMETROSS E MILIMETROS.	WALLEU	UNIDADES	80,00	3,10	248,00
00207	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL. CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	TOK OFFICE	UNIDADES	100,00	7,40	740,00
00211	TINTA GUACHE 6X15ML.CORES DIVERSAS.	BAMBINI	CAIXAS	500,00	4,15	2.075,00
00216	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO VERDE,AMARELO,LARANJ A E AZUL.	RADEX	UNIDADES	100,00	17,50	1.750,00
00220	PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 50 FOLHAS.	PREMIATA	Pacotes	300,00	21,60	6.480,00
00222	PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL FOTOGRAFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	MASTER PRINT	Pacotes	200,00	24,55	4.910,00
TOTAL DO VENCEDOR						74.702,90

VENCEDOR: MATHEUS DE MELO FAGUNDES						
CNPJ: 26.950.087/0001-51			Email: licitacoestropicalatacado@hotmail.com		Telefone: 8420308899	
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 0, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	RADEX	CAIXAS	20,00	32,00	640,00
00036	CALCULADORA DE MESA C/ ROLETE P/BOB DE PAPEL DE IMPRES BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EX. G., LCD 14 DIGITOS, ALIMEN. 220V.	CASIO	UNIDADES	4,00	709,90	2.839,60
00048	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	UNIDADES	50,00	1,28	64,00
00050	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO.	ECCOCLIPS	CAIXAS	300,00	3,45	1.035,00
00054	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50UND.	ECCOCLIPS	CAIXAS	300,00	2,80	840,00
00057	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PIRATININGA	UNIDADES	83,00	13,49	1.119,67
00060	COLA DE ISOPOR,40G.	PIRATININGA	UNIDADES	100,00	2,05	205,00
00079	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA IMM, CORES VARIADAS.	LEONORA	UNIDADES	1800,00	1,35	2.430,00
00123	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	GRAMPLINE	CAIXAS	140,00	18,80	2.632,00
00133	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES.	RADEX	CAIXAS	800,00	2,70	2.160,00
00134	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES ,CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	GATHE	CAIXAS	1000,00	3,71	3.710,00
00136	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	GATHE	CAIXAS	100,00	28,00	2.800,00
00139	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXAS COM 12 UND.	LEONORA	CAIXAS	10,00	29,73	297,30
00141	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHASS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE220,0X 320,0MM.	TILIBRA	UNIDADES	100,00	7,99	799,00
00142	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADES	150,00	10,90	1.635,00
00143	LIVRO DE ATAS C/ 200 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADES	150,00	21,35	3.202,50
00144	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADES	100,00	19,87	1.987,00
00145	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHASS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	TILIBRA	UNIDADES	100,00	9,85	985,00
00153	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M².	ROMITEC	Folhas	100,00	0,14	14,00
00158	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES).	ART FLOCO	UNIDADES	500,00	0,79	395,00
00164	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS.	TROPAPER	Pacotes	100,00	30,00	3.000,00
00165	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FOLHAS.	TROPAPER	Pacotes	100,00	40,00	4.000,00
00166	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0.	BRW	UNIDADES	300,00	18,90	5.670,00
00168	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	FRAMA	UNIDADES	150,00	14,80	2.220,00
00178	PASTA SUSPENSÁ ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM).	ALAPLAST	UNIDADES	500,00	2,60	1.300,00
00183	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHASS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	YINS	UNIDADES	50,00	11,90	595,00
00200	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	CORTIARTE	UNIDADES	30,00	159,90	4.797,00
00204	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALEU	UNIDADES	1000,00	1,00	1.000,00
00208	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	VMP	UNIDADES	30,00	5,50	165,00
00209	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	UNIDADES	1200,00	2,90	3.480,00
00210	TINTA GUACHE 250 ML.	RADEX	UNIDADES	40,00	4,90	196,00
00215	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12.	RADEX	CAIXAS	100,00	5,80	580,00
00217	TINTA P/ TECIDO - TBS C/37ML CORES SORTIDAS.	EVIDENT	UNIDADES	300,00	4,20	1.260,00

00219	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BASE 350X460MM.	MENNO	UNIDADES	4,00	450,00	1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						59.853,07

VENCEDOR: RADIANY F. MALHEIRO						
CNPJ: 21.565.342/0001-29		Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com		Telefone: (84) 2020.2583 / 98808-0976		
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	LEO LEO	UNIDADES	500,00	0,30	150,00
00022	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.	LEO LEO	UNIDADES	60,00	1,00	60,00
00023	BORRACHA PONTEIRA.	LEO LEO	CAIXAS	35,00	11,85	414,75
00024	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM.	LEO LEO	CAIXAS	10,00	16,20	162,00
00058	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR.	KOALA	UNIDADES	260,00	1,63	423,80
00073	DUREX COLORIDO 12X10.	ADELBRAS	UNIDADES	20,00	0,96	19,20
00085	ENVELOPE PARDO KO 28- 200X280.	CELUCAT	UNIDADES	350,00	0,24	84,00
00086	ENVELOPE PARDO KO 32- 324X229.	CELUCAT	UNIDADES	1100,00	0,32	352,00
00087	ENVELOPE PARDO KO 25- 176X250.	CELUCAT	UNIDADES	550,00	0,25	137,50
00088	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO.	CELUCAT	UNIDADES	500,00	0,24	120,00
00089	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	CELUCAT	UNIDADES	600,00	0,36	216,00
00091	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	tris	UNIDADES	50,00	11,30	565,00
00092	ESTILETE FINO- CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 9 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	JOCAR	UNIDADES	100,00	1,20	120,00
00093	ESTILETE LARGO - CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 18 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	JOCAR	UNIDADES	150,00	2,00	300,00
00098	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO.	ADELBRAS	Rolos	140,00	5,55	777,00
00104	FITA CREPE, ROLOS COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ADELBRAS	UNIDADES	140,00	8,20	1.148,00
00105	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PROGRESSO	UNIDADES	140,00	6,00	840,00
00108	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL.DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ADELBRAS	UNIDADES	100,00	4,96	496,00
00109	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLOS COM 50MT CORES VARIADAS.	SÃO JOSE	UNIDADES	100,00	2,50	250,00
00118	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHASS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	JOCAR	UNIDADES	100,00	14,80	1.480,00
00120	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHASS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	JOCAR	UNIDADES	100,00	9,80	980,00
00157	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO,LISO,COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHASS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	USAPEL	Pacotes	50,00	31,00	1.550,00
00188	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,90	57,00
00191	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORCADO.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	5,00	150,00
00192	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,50	45,00
00193	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,52	45,60
00194	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,58	47,40
00213	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES.	koala	CAIXAS	100,00	10,00	1.000,00
00214	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	koala	CAIXAS	100,00	4,44	444,00
00218	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS).	DUBFLEX	Metros	4000,00	2,04	8.160,00
00223	ENVELOPE PARA CONVITE 10X15CM CORES.	CELUCAT	UNIDADES	1000,00	0,50	500,00
TOTAL DO VENCEDOR						21.094,25

VENCEDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO						
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Email: mfservice2010@hotmail.com		Telefone: 84994475264		
Endereço: AV JOAO FERREIRA DE SOUZA, 0 casa, centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	nobrand	UNIDADES	30,00	23,89	716,70
00009	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	cis	CAIXAS	20,00	33,81	676,20
00010	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	fava	UNIDADES	30,00	27,49	824,70
00012	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROSS DIVERSAS CORES.	fial	Rolos	50,00	10,89	544,50
00013	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1.	JOCAR	UNIDADES	300,00	3,87	1.161,00
00014	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS1.	JOCAR	UNIDADES	300,00	5,02	1.506,00

00016	BOLA DE ISOPOR 20MM.	aerofly	UNIDADES	60,00	0,72	43,20
00017	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	aerofly	UNIDADES	60,00	0,73	43,80
00018	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	aerofly	UNIDADES	60,00	0,73	43,80
00020	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	TILIBRA	CAIXAS	40,00	18,78	751,20
00025	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAWE CX C/12.	TILIBRA	CAIXAS	20,00	28,85	577,00
00033	CAIXAS DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ;	real	UNIDADES	20,00	49,90	998,00
00034	CAIXAS ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	PLASUTIL	UNIDADES	100,00	41,09	4.109,00
00035	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS;	BRW	UNIDADES	50,00	8,59	429,50
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	COMPACTOR	CAIXAS	100,00	24,99	2.499,00
00040	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	COMPACTOR	CAIXAS	30,00	34,88	1.046,40
00044	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO A4 CRISTAL.PACOTE COM 100 UNIDADES.	cristal	Pacotes	10,00	58,35	583,50
00045	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES).	VMP	UNIDADES	1550,00	0,89	1.379,50
00046	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL,COR: SORTIDAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM.	VMP	UNIDADES	2075,00	0,79	1.639,25
00049	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA.	MERCUR	UNIDADES	100,00	2,90	290,00
00063	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM 90G.	KOALA	UNIDADES	37,00	5,98	221,26
00065	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	IBEL	Pacotes	127,00	44,06	5.595,62
00066	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	IBEL	Pacotes	152,00	39,99	6.078,48
00068	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	ACC	CAIXAS	59,00	9,59	565,81
00069	COLCHETE, LATONADO N.º 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	ACC	CAIXAS	103,00	8,89	915,67
00071	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	DELTA	UNIDADES	250,00	1,69	422,50
00072	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0MM, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	DELTA	UNIDADES	50,00	5,12	256,00
00074	DUREX GRANDE MED APROX 12X50.	FITPEL	UNIDADES	150,00	1,69	253,50
00075	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	FITPEL	UNIDADES	150,00	4,54	681,00
00076	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ	FITPEL	UNIDADES	100,00	1,40	140,00
00077	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, N.º18, RESISTENTE, COM 1KG.	MERCUR	Pacotes	50,00	20,78	1.039,00
00078	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	VITAL	UNIDADES	75,00	21,34	1.600,50
00081	ENVELOPE - SACO KN 34.	SCRITY	UNIDADES	227,00	0,32	72,64
00082	ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	SCRITY	UNIDADES	1500,00	0,28	420,00
00083	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO.	SCRITY	UNIDADES	1000,00	0,27	270,00
00090	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	SCRITY	UNIDADES	300,00	0,45	135,00
00094	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHAS COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	DECORART	Pacotes	100,00	24,56	2.456,00
00095	ETIQUETA EM ROLOS G2 COM 210 ETIQUETAS.	DECORART	UNIDADES	100,00	6,95	695,00
00100	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	FITPEL	UNIDADES	173,00	16,10	2.785,30
00102	FITA CREPE TAMANHO 24X50.	FITPEL	UNIDADES	120,00	6,00	720,00
00106	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	FITPEL	UNIDADES	100,00	12,49	1.249,00
00111	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 10 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	aerofly	UNIDADES	350,00	3,47	1.214,50
00119	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FOLHAS COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.	CIS	UNIDADES	50,00	24,38	1.219,00
00121	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	JOCAR	CAIXAS	30,00	8,08	242,40
00122	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	JOCAR	CAIXAS	30,00	15,20	456,00
00125	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM,LINGUETA,PASTACARTOLINA,CAIXAS COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CAIXAS	50,00	16,30	815,00
00126	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXAS COM 50 UND.	JOCAR	CAIXAS	300,00	14,28	4.284,00
00127	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6,CAIXA C/ 5.000 MIL.	JOCAR	CAIXAS	300,00	7,97	2.391,00
00130	LÁMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÁMINAS.	BRASFORT	CAIXAS	30,00	44,49	1.334,70
00131	LAMINA FINA 9 MM, LÁMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÁMINAS.	BRASFORT	CAIXAS	300,00	3,48	1.044,00
00132	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES.	LEO E LEO	UNIDADES	200,00	4,45	890,00
00135	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2. CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM.	LEO E LEO	UNIDADES	1500,00	0,20	300,00
00137	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UND.	LEO E LEO	CAIXAS	20,00	21,89	437,80
00138	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	LEO E LEO	CAIXAS	10,00	22,89	228,90
00140	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM.	LEO E LEO	CAIXAS	10,00	30,50	305,00
00150	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADESS DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS.	aplicar	CAIXAS	180,00	4,89	880,20
00154	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADES	700,00	0,97	679,00
00161	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADES	340,00	1,25	425,00
00162	PAPEL MADEIRA OURO. 66X96MM.	VMP	UNIDADES	1000,00	0,90	900,00
00163	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHASS, CX COM 10 RESMAS.	COPIMAX/REPORT	CAIXAS	400,00	197,99	79.196,00

00167	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	POLYCARD	UNIDADES	150,00	12,99	1.948,50
00172	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	DELLO	UNIDADES	400,00	2,34	936,00
00173	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM.	DELLO	UNIDADES	250,00	2,07	517,50
00174	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM.	DELLO	UNIDADES	400,00	2,74	1.096,00
00175	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	DELLO	UNIDADES	300,00	3,49	1.047,00
00176	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS.	DELLO	UNIDADES	300,00	4,39	1.317,00
00181	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS.	JOCAR	UNIDADES	30,00	42,40	1.272,00
00182	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA.	JOCAR	UNIDADES	30,00	35,99	1.079,70
00184	PILHA ALCALINA AA. CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	CARTELAS	200,00	9,99	1.998,00
00185	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	CARTELAS	200,00	8,31	1.662,00
00198	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS.	ACRILEX	UNIDADES	70,00	11,44	800,80
00199	PRENDEDOR DE PAPEL- 51MM,CX. COM 12 UND.	ACC	CAIXAS	50,00	9,47	473,50
00201	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	SOUZA	UNIDADES	30,00	169,90	5.097,00
00212	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12.	ACRILEX	CAIXAS	100,00	26,00	2.600,00
00221	ETIQUETA ADESIVA A4 - 25,4 X 63,5 MM 100 FOLHAS-COLUNA POR FOLHA: 03 COLUNAS-ETIQUETA POR FOLHA: 33 ETIQUETAS- MEDIDAS: 25,4 MM X 63,5 MM (2,5 X 6,3 CM) - EMBALAGEM: 100 FOLHAS-ETIQUETA POR EMBALAGEM: 3,300 ETIQUETAS.	colacrill	Pacotes	400,00	39,78	15.912,00
TOTAL DO VENCEDOR						181.434,03

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 351.113,44 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5CD6489A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antônio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI							
CNPJ: 13.313.081/0001-21 INSC. ESTADUAL: 20.246.689-2							
ENDEREÇO: AV. DOUTOR ATILA PAIVA, 100 – VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN							
CEP: 29.291-237							
EMAIL: AGILELOCACOES@HOTMAIL.COM TELEFONE: (84) 2020-0225 / (84) 9945-1718							
REPRESENTANTE: GERSON LUIZ DE MEDEIROS CPF: 010.457.914-58							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO-VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG MOVIDO A DIESEL, CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA(a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados	12 MESES	02/MÊS	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00		R\$ 130.800,00

	por seus funcionários em posse dos veículos locados)					
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA 6MTS COM SUB GRADE, CARGA MÁXIMA 6000KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2M, POTENCIA 137CV, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA9 (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	12 MESES	02/MÊS	R\$ 6.120,00	R\$ 12.240,00	R\$ 146.880,00
08	CAMINHÃO - TIPO FRIGORÍFICO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO CAPACIDADE DE 2,5 TONELADAS APROXIMADAMENTE, LARGURA MÁXIMA DE 2,2 METROS APROXIMADAMENTE, COM LIMITE DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM MOTORISTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA	12 MESES	96/DIA	R\$ 430,00	R\$ 41.280,00	R\$ 41.280,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 318.960,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso) garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 1ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AC140FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antônio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI							
CNPJ: 13.466.110/0001-95 INSC. ESTADUAL:							
ENDEREÇO: RUA JOÃO CARDOSO AIRES, 1035, BOA VIAGEM, RECIFE/ PE CEP: 51130300							
EMAIL: juridico@alohaloc.com TELEFONE: (81) 4141-1891							
REPRESENTANTE: IVAN BASTOS DE BARROS CPF: 101.563.794-90							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	Locação de veículo de passeio 1.6 - COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, CAPACIDADE P/ 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, KILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO MINIMO 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA(a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	12 MESES	04/MÊS	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00		R\$ 112.800,00
03	Locação de veículo Pick UP- 2P MANUAL, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE P/ 02PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, KILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO MINIMO 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO	12 MESES	04/MÊS	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00		R\$ 136.800,00

E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA(a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)					
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 249.600,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso) garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 13.466.110/0001-95

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 1ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A47E77DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 020/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antônio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.796.658/001-76 **INSC. ESTADUAL:** 20.036.905-9
ENDEREÇO: AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPERY, PITIMBU, NATAL/RN
CEP: 59.066-080
EMAIL: CPLLIDERANCA@GMAIL.COM **TELEFONE:** (84) 3207-4746
REPRESENTANTE: SERGIO BEZERRA DA SILVA **CPF:** 634.627.454-68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - 4X4, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA(a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	12 MESES	01/MÊS	R\$ 7.240,00	R\$ 7.240,00	R\$ 86.880,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 86.880,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso) garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 40.796.658/001-76

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9498BFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antônio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 06.089.757-0001-80 **INSC. ESTADUAL:** 20.097.031-3

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ANSELMO, 711 – CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN

CEP: 59.430-000

EMAIL: PELICANO.CONSTRUCOES@HOTMAIL.COM **TELEFONE:** (84) 8859-3329

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA **CPF:** 500.569.484-68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
09	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 160CC - TIPO TRAIL- LOCAÇÃO DE MENSAL DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, MOTOR QUATRO TEMPOS, 5 VELOCIDADES, FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2021, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados) ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS DE 12 VOLTS COM AMPERAGEM SUFICIENTE PARA USO DE LED ADICIONAIS, SINALIZADOR FORNTAL EM LED COM NO MÍNIMO 6 LEDS NA COR VERMELHA FIXADO NO GUIDAO EM BASE L . SINALIZADOR TRASEIRO EM LED COM NO MÍNIMO 6 LEDS NA COR VERMELHA FIXADO NO BAGAGEIRO EM BASE L . A JUNCAO DOS SINALIZADORES FIXADOS NO GUIDAO E NO BAGAGEIRO PERMITIRA QUE OS SINAIS SEJAM VISUALIZADOS EM UM ANGULO DE 360, SIRENE DE 12 VOLTS, CAIXA BAU COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LITROS, FAIXAS REFLETIVAS NO PARALAMA TRASEIRO, ANTENA ANTICEROL CONTRA CORROSAO, SISTEMA LUMINOSO: TODAS AS VIATURAS EQUIPADAS COM SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL NO PADRAO MOTOCICLETA INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA, INSTALAR SINALIZACAO EM LED NO BAGAGEIRO, NO GUIDAO - O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMATICO.	12	MESES	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.920,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação

apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso) garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 06.089.757-0001-80

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____1ª: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E85C7F3D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antônio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**CNPJ:** 03.072.637/0001-81 **INSC. ESTADUAL:** 20.092.888-0**ENDEREÇO:** AV. ALBERTO SANTOS DUMONT, 100 – SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN **CEP:** 29.291-237**EMAIL:** LICITACAO@PROTOUR.COM.BR **TELEFONE:** (84) 4008-2829 / (84) 4008-2928**REPRESENTANTE:** ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO **CPF:** 028.468.794-43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Locação de veículo de passeio 1.0- COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE P/ 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, KILOMETRAGEM LIVRE, BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO MÍNIMO 2020 SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA, SEGURO TOTAL MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA (a contratante responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	12 MESES	04/MÊS	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00		R\$ 88.320,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 88.320,00							

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal/ou nota de débito acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso) garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

CNPJ: 03.072.637/0001-81

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E69FC9F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **019/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 27.008.156/0001-75 **INSC. ESTADUAL:** 20.465.157-3

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117 - BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDÓ/RN **CEP:** 59.343-000

EMAIL: aazevedoeirelli@gmail.com **TELEFONE:** (84) 99131-9944

REPRESENTANTE: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA **CPF:** 011.832.354-70

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE , sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	3.000	KG	FRIG. AZEVEDO	R\$ 42,50	R\$ 127.500,00
	CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	5.000	KG	FRIG. AZEVEDO	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	3000	Kg	FRIG. AZEVEDO	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
	CARNE DE CHAQUE , de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	2000	Kg	CAICÓ	R\$ 34,64	R\$ 69.340,00
	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE , resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	2.000	KG	FRIG. AZEVEDO	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
	CARNE BOVINA MUSCULO , magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega .	4000	Kg	FRIG. AZEVEDO	R\$ 29,90	R\$ 116.000,00
	CARNE DE SOL BOVINA , 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.	3000	Kg	FRIG. AZEVEDO	R\$ 42,50	R\$ 127.500,00
	FILE DE MERLUZA , 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em	400	Kg	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00

	bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.					
	FILE DE PEITO DE FRANGO , congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	1.500	Kg	BOM TODO	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00
	FIGADO BOVINO , fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	1000	Kg	FRIG. AZEVEDO	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
	FRANGO ABATIDO , inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.	2500	Kg	MAURICEIA	R\$ 13,90	R\$ 34.750,00
	LINGUIÇA DE FRANGO , de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega.	600	Kg	BOM TODO	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
	LINGUIÇA CALABRESA , de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega.	500	Kg	EXCELÊNCIA	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
	MORTADELA , mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	500	Kg	FRIATO	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
	OVOS DE GALINHA , integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 und.	2000	BANDEJA	BONANZA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
	PRESENTO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	300	KG	PERDIGÃO	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
	PEITO DE FRANGO , com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	6000	KG	REAL	R\$ 16,90	R\$101.400,00
	PEIXE EM POSTA , 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	500	Kg	PESCADO DA CRUZ	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA , embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.	600	UND	SORA	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
	QUEIJO MUSSARELA , fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	300	KG	LACOL	R\$ 39,90	R\$ 11.700,00
	QUEIJO RALADO , queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.	100	UND	BETANIA	R\$ 4,59	R\$ 459,00
	QUEIJO COALHO , primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	100	KG	SERTÃO SERIDÓ	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
	SALSICHA , de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	1000	KG	RARA	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO , congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	6000	KG	REAL	R\$ 12,95	R\$ 77.700,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.136.779,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8BB83FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **019/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**CNPJ: 15.052.431/0001-79 INSC. ESTADUAL: 20.264.948-2****ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUSSARA, NATAL/RN CEP:****EMAIL: mercantilpopular13@hotmail.com TELEFONE: (84) 98851-5050****REPRESENTANTE: GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA CPF: 627.121.794-04****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ADOÇANTE DIETÉTICO , contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbena. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado.	100	UND	ZERO CAL	R\$ 2,70	R\$ 270,00
	AÇUCAR MASCADO GRANULADO , acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.	100	KG	PETTRIBU	R\$ 8,70	R\$ 870,00
	AÇUCAR REFINADO , contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	8.000	KG	ECOÇUCAR	R\$ 4,49	R\$ 35.920,00
	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G , instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, inseto de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada.	5.000	UND	ITALAC	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
	AMIDO DE MILHO , com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com	2500	UND	MAIZENA	R\$ 6,19	R\$ 15.475,00

	vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.					
200	ARROZ INTEGRAL , longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.	KG	URBANO	RS 7,00	RS 1.400,00	
5.000	ARROZ BRANCO TIPO 1 , não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	KG	MARIQUINHA	RS 4,19	RS 20.950,00	
5.000	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1 , longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	RAMPINELLI	RS 4,17	RS 20.850,00	
700	AVEIA EM FLOCOS FINOS , embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	UND	NATURALE	RS 4,00	RS 2.800,00	
500	AVEIA EM FLOCOS , embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	UND	NATURALE	RS 4,00	RS 2.000,00	
100	AZEITONA VERDE , em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado, o pra de validade marca , informações nutricionais prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	RIVOLE	RS 4,52	RS 452,00	
100	AZEITE DE OLIVIA , extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega embalagem com 500ml.	UND	GALO	RS 22,00	RS 2.200,00	
100	AMEIXA EM CALDAS , hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	UND	OLE	RS 6,00	RS 600,00	
100	AMEIXA SECA , inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote 200g	UND	OLE	RS 7,22	RS 722,00	
1.000	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA , embalagem primária de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal	UND	VITARELA	RS 6,00	RS 6.000,00	

	hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.					
	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL , com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante. pct 400g.	1.000	UND	VITARELA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante. pct 400g.	10.000	UND	3 DE MAIO	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE , com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7.000	UND	3 DE MAIO	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
	BISCOITO TIPO MAISENA , a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.	10.000	UND	3 DE MAIO	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER , composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.	1.000	UND	CAPRICCE	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
	BEBIDA LÁCTEA , sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt	2.000	UND	BETANIA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
	CAFÉ , torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g	7.000	UND	POTY	R\$ 5,30	R\$ 37.100,00
	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES , tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	400	UND	ARISCO	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES , tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias.	400	UND	ARISCO	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
	COLORAU , sem sal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g	3.000	UND	CORINGA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
	CANELA EM PÓ 50g , proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.	200	UND	KITANO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	CREME DE LEITE , embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	1.000	UND	BETANIA	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
	CHOCOLATE GRANULADO , Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	100	UND	DORI	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	COCO ROLADO , úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	100	UND	INDIANO	R\$ 4,47	R\$ 447,00
	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND , acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá	400	UND	MARATÁ	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00

	conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.					
	ERVILHA EM CONSERVA , ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	1000	UND	QUERO	RS 3,60	RS 3.600,00
	ERVAS FINAS , desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	100	UND	KITANO	RS 4,70	RS 470,00
	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.	1.500	UND	QUERO	RS 3,62	RS 5.430,00
	FARINHA DE MANDIOCA FINA , seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.	1.000	UND	FEIRA NOVA	RS 5,00	RS 5.000,00
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	1.500	KG	SARANDI	RS 6,00	RS 9.000,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	1.500	KG	SARANDI	RS 6,00	RS 9.000,00
	FARINHA LACTEA , lata com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.	200	UND	NESTLE	RS 12,48	RS 2.496,00
	FELIÃO BRANCO , tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	1.000	KG	MARIQUINHA	RS 8,99	RS 8.990,00
	FELIÃO CARIOCA TIPO 1 , especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	4.000	KG	MARIQUINHA	RS 7,79	RS 31.160,00
	FELIÃO PRETO TIPO 1 , especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	2.500	KG	MARIQUINHA	RS 10,00	RS 25.000,00
	FLOCOS DE MILHO , amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes, a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.	15.000	UND	MARATA	RS 1,98	RS 29.700,00
	GOMA DE TAPIOCA FRESCA , primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg	500	UND	SINHA MARIA	RS 7,99	RS 3.995,00
	LEITE DE COCO 200ml , leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	250	UND	INDIANO	RS 5,40	RS 1.350,00
	LEITE CONDENSADO 395g , leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	300	UND	PIRACANJUBA	RS 5,00	RS 1.500,00
	LEITE INTEGRAL EM PÓ , especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa. embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	25.000	UND	BETÂNIA	RS 6,60	RS 165.000,00
	LEITE DESNATADO LÍQUIDO , pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.	800	UND	BETÂNIA	RS 5,00	RS 4.000,00
	LEITE EM PÓ DESNATADO , especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.	500	UND	CAMPONESA	RS 7,50	RS 3.750,00

	embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.					
	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL , em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C, após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187mg 19%, (*)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl, seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% vd não estabelecido.	300	UND	BETÂNIA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE , 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.	50	UND	SUPRA SOY	R\$ 23,0	R\$ 1.150,00
	LEITE FORMULA INFANTIL , usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g	100	UND	NESTLE	R\$ 57,67	R\$ 5.767,00
	LEITE FORMULA INFANTIL , usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g	60	UND	NESTLE	R\$ 57,67	R\$ 3.460,00
	MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	200	UND	VITARELA	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
	MACARRÃO TALHARIM , massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	400	UND	RENATA	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	10.000	UND	BOM SABOR	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	500	UND	VITARELA	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
	MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. 80% de lipídeos	2.000	UND	QUALY	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
	MAIONESE TRADICIONAL , embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.	400	UND	HELLMANS	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
	MILHO PARA PIPOCA , pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	500	UND	TURQUEZA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MILHO PARA MUNGUZA , pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	500	UND	TURQUEZA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	500	UND	QUERO	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU , sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.000	UND	CORINGA	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO , em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g	3.000	UND	CORINGA	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
	ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	3.500	UND	SOYA	R\$ 11,39	R\$ 39.865,00
	OREGANO , desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.	100	UND	KITANO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	PÃO DE FORMA , pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.	1.000	UND	CENTER MASSAS	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE , embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da a legislação vigente.	3.000	PC	CENTER MASSAS	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
	PÓ PARA CANJICINHA , com açúcar aromatizante deverá apresentar validade	700	UND	SÃO BRAZ	R\$ 5,78	R\$ 4.046,00

	mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.					
	POLPA DE FRUTAS , embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano	10000	UND	RN POLPAS	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g	60	UND	SUSTAGEM	R\$ 34,43	R\$ 2.065,80
	SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	1000	UND	88	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
	TEMPERO COMPLETO , concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.	600	UND	SADIO	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
	VINAGRE BRANCO , isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 500 ml.	600	UND	MINHOTO	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
	SAL , Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido.	1.000	KG	DUMONTE	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE R\$ 878.371,00						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	BALA DOCE , dura sortida pacote com 700g	100	PC	DORI FRUTSY	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
	DOCE DE GOIABA 600g , doce tipo goiabada embalagem com 600g.	400	UND	POTIGUAR	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS , embalagem com 12g data de fabricação e validade.	100	UND	SOL	R\$ 4,29	R\$ 429,00
	GELATINA EM PÓ SEM SABOR , Sachê de 24g com data de fabricação e validade.	100	UND	SOL	R\$ 4,29	R\$ 429,00
	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS , com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g	200	UND	SOL	R\$ 2,99	R\$ 598,00
	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometis sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	200	CX	MINI TURBO	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE	200	CX	TURBO DORI	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
	PIPOCA PEQUENA SALGADA , pacote com 20 unidades	500	UND	BOCUS	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
	PIRULITO SORTIDO , pacote com 50 unidades	200	UND	BLOG	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
	RAPADURA , natural tipo preta, embalagem de 400g	100	UND	JAPECANGA	R\$ 7,99	R\$ 799,00
	REFRIGERANTE , 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.	1.500	UND	INDAIA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA , embalagem não superior a 30 dias.	800	UND	INDAIA	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
	SUCO PRONTO , 1 litro diversos sabores	100	UND	INDAIA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 28.404,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2A5FC227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Aos 09 de maio de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **019/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02 **INSC. ESTADUAL:** 20.095.422-9

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 103, CONJUNTO AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59296-644

EMAIL: amarantecomercio@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 3206-5672

REPRESENTANTE: FLÁVIO VARELA DE CARVALHO **CPF:** 655.294.724-00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ALHO, IN NATURA , em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm.	400	Kg	IN NATURA	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
	ALFACE , lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade.	200	Molhos	IN NATURA	R\$ 1,75	R\$ 350,00
	ABACAXI , Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	2.000	KG	IN NATURA	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
	ABOBORA , madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg	600	Kg	IN NATURA	R\$ 1,35	R\$ 810,00
	BANANA PACOVAN , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	1.000	KG	IN NATURA	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
	BANANA /PRATA , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	1.000	KG	IN NATURA	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00,00
	BATATA INGLESA , comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg	4000	Kg	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
	BATATA DOCE , firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	500	KG	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
	BETERRABA , sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg	200	Kg	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 780,00
	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE , cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação	5000	Kg	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
	CENOURA , firmes e íntegras, com coloração e tamanho íntegros, típicos da	3.000	KG	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

	variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.					
	CHUCHU: DE PRIMEIRA , especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	1.500	KG	IN NATURA	RS 2,20	RS 3.300,00
	COENTRO , com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente.	1000	Molhos	IN NATURA	RS 1,25	RS 1.250,00
	COUVE VERDE , maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade.	100	molhos	IN NATURA	RS 1,64	RS 164,00
	COCO SECO , de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade	1000	UND	IN NATURA	RS 2,99	RS 2.990,00
	GOIABA , cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Cotação por kg.	2.000	KG	IN NATURA	RS 3,20	RS 6.400,00
	INHAME , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	600	Kg	IN NATURA	RS 3,47	RS 2.082,00
	LIMÃO COMUM , com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	300	KG	IN NATURA	RS 3,30	RS 990,00
	LARANJA COMUM , com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	1.500	KG	IN NATURA	RS 4,97	RS 49.700,00
	MACAXEIRA , de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.	1.000	KG	IN NATURA	RS 2,52	RS 2.520,00
	MARACUJÁ , fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar íleso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg.	1.500	KG	IN NATURA	RS 6,50	RS 9.750,00
	MELÂNCIA , tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	1.000	KG	IN NATURA	RS 1,19	RS 1.190,00
	MANGA , in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG	500	kg	IN NATURA	RS 3,30	RS 1.650,00
	MAÇA , in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	500	KG	IN NATURA	RS 6,99	RS 3.495,00
	MAMÃO TIPO FORMOSA , de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.	2.000	KG	IN NATURA	RS 2,99	RS 5.980,00
	MELÃO , de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem fermentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.	2000	KG	IN NATURA	RS 2,99	RS 5.980,00
	PIMENTÃO VERDE , verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente.	1.000	KG	IN NATURA	RS 3,40	RS 3.400,00

	sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.					
	PIMENTA DO REINO , moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	UND	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
	REPOLHO , apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	600	KG	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$2.460,00
	TOMATE , fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.	3.000	KG	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
	UVA , Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	1000	KG	IN NATURA	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 168.530,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BA16AF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		10002-1		
DOCUMENTOS:		CPF: 539.687.436-87		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		15:40 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Laura Lopes do Nascimento, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 11/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:647744B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Laura Lopes do Nascimento, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 11/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F1D144F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanessa de Lima Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F00EAF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0CF0E41SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D92F9D82ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07050002/2021
AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 17.737.876/0001-18, sediada na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.880.871-SSP/RN, inscrito no CPF: 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal SRP nº 016/2017 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato do Saldo tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	In Natura	Kg	1.599	R\$ 5,71	R\$ 9.130,29
2	AÇAFRÃO DA TERRA Açafraão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Lírio dos Vales	Pc	1.199	R\$ 2,83	R\$ 3.393,17
3	AÇOCOLATADO Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Italac	Pc	77	R\$ 5,52	R\$ 425,04
4	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Favo de Mel	Kg	1842	R\$ 3,00	R\$ 5.526,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Assugrim	Fr	144	R\$ 4,65	R\$ 669,60
6	ALFACE Alfaca, do tipo lisa ou crespas, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. In Natura In Natura	In Natura	Pés	885	R\$ 2,53	R\$ 2.239,05
7	ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Garlic	Kg	242	R\$ 29,50	R\$ 7.139,00
8	AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Kimimo	Und	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
9	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Fazenda	Kg	1.903	R\$ 5,57	R\$ 10.599,71
10	ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Fazenda	Kg	2.960	R\$ 5,68	R\$ 16.812,80
11	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	In Natura	Kg	3.986	R\$ 4,16	R\$ 16.581,76
12	BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	1.088	R\$ 3,66	R\$ 3.982,08
13	BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	1.738	R\$ 7,49	R\$ 13.017,62
14	BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	346	R\$ 4,96	R\$ 1.716,16
15	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Composição básica à base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. Formato argola, não quebrado, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedada, material atóxico, contendo aproximadamente 90g. Rotulagem de acordo com a legislação da ANVISA, constando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação.	Yoki	Pc	480	R\$ 4,88	R\$ 2.342,40
16	BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Estrela	Pc	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Estrela	Pc	695	R\$ 4,26	R\$ 2.960,70
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade,	Estrela	Pc	750	R\$ 4,63	R\$ 3.472,50

	sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
19	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Estrela	Pc	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
20	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Estrela	Pc	616	R\$ 4,15	R\$ 2.556,40
21	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Estrela	Pc	192	R\$ 5,01	R\$ 961,92
22	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Estrela	Pc	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
23	CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Frei Damião	Pc	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
24	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Freezer Carnes	Kg	1971	R\$ 34,24	R\$ 67.487,04
25	CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Freezer Carnes	Kg	324	R\$ 33,30	R\$ 10.789,20
26	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Freezer Carnes	Kg	1.645	R\$ 36,10	R\$ 59.384,50
27	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Oeste Frios	Kg	630	R\$ 36,60	R\$ 23.058,00
28	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
29	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	902	R\$ 6,99	R\$ 6.304,98
30	CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	347	R\$ 3,99	R\$ 1.384,53
31	COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Mç	1.498	R\$ 2,12	R\$ 3.175,76
32	COLORIFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pilado	Pc	1.136	R\$ 0,73	R\$ 829,28
33	COMINHO EM PÓ Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Lírio dos Vales	Pc	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
34	COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Oeste Frios	Kg	445	R\$ 22,86	R\$ 10.172,70
35	COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Mç	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
36	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso,	Bom Todo	Kg	420	R\$ 10,30	R\$ 4.326,00

	data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
37	CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Italac	Und	458	R\$ 2,98	R\$ 1.364,84
38	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Goiás Verde	Und	136	R\$ 2,29	R\$ 311,44
39	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Quero	Und	1.094	R\$ 2,42	R\$ 2.647,48
40	FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g, Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	Nutry	Und	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
41	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Nosso Grão	Kg	734	R\$ 4,15	R\$ 3.046,10
42	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Finna	Kg	1.173	R\$ 4,21	R\$ 4.938,33
43	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Finna	Kg	579	R\$ 4,18	R\$ 2.420,22
44	FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Lopes	Kg	1.953	R\$ 4,74	R\$ 9.257,22
45	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Nosso Grão	Kg	206	R\$ 8,12	R\$ 1.672,72
46	FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Nosso Grão	Kg	560	R\$ 7,89	R\$ 4.418,40
47	FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Nosso Grão	Kg	289	R\$ 9,00	R\$ 2.601,00
48	FLOCÃO DE MILHO Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Dona Clara	Pc	2.175	R\$ 1,89	R\$ 4.110,75
49	GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	In Natura	Kg	520	R\$ 4,10	R\$ 2.132,00
50	JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	Kg	696	R\$ 3,60	R\$ 2.505,60
51	LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	In Natura	Kg	1.700	R\$ 3,72	R\$ 6.324,00
52	LEITE DE SOJA EM PÓ Leite de soja em pó, integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Nutritional	Lt	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
53	LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Italac	Pc	1.100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
54	LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Betânia	L	8.295	R\$ 5,00	R\$ 41.475,00
55	LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Italac	L	360	R\$ 6,96	R\$ 2.505,60
56	LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	In Natura	Kg	600	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00
57	LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Lírio dos Vales	Pc	298	R\$ 2,92	R\$ 870,16
58	MAÇA NACIONAL Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	Fuji	Kg	2.200	R\$ 9,89	R\$ 21.758,00

59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Galo	Pc	190	R\$ 5,96	R\$ 1.132,40
60	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Estrela	Pc	2.607	R\$ 2,87	R\$ 7.482,09
61	MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	In Natura	Kg	794	R\$ 4,19	R\$ 3.326,86
62	MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	In Natura	Kg	2.107	R\$ 2,00	R\$ 4.214,00
63	MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	In Natura	Kg	673	R\$ 4,07	R\$ 2.739,11
64	MANTEIGA COM SAL Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Vakinha	Und	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
65	MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	In Natura	Kg	506	R\$ 6,60	R\$ 3.339,60
67	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Margarina vegetal cremosa com sal - 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	Puro Sabor	Pt	503	R\$ 4,83	R\$ 2.429,49
68	MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	2.490	R\$ 1,99	R\$ 4.955,10
69	MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	In Natura	Kg	1.094	R\$ 2,99	R\$ 3.271,06
70	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Goia's Verde	Und	136	R\$ 2,68	R\$ 364,48
71	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Goia's Verde	Pc	1.540	R\$ 2,00	R\$ 3.080,00
72	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Soya	Und	704	R\$ 7,99	R\$ 5.624,96
73	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Lírio dos Vales	Pc	417	R\$ 2,96	R\$ 1.234,32
74	OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	Forte Gema	Bandeja	1.021	R\$ 10,06	R\$ 10.271,26
75	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	Da Casa	Und	9.600	R\$ 0,43	R\$ 4.128,00
76	PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Bom Todo	Kg	2.435	R\$ 11,00	R\$ 28.785
77	PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	480	R\$ 3,91	R\$ 1.876,80
78	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	178	R\$ 5,30	R\$ 943,40
79	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA Polpa de fruta, sabor graviola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Sabor da Serra	Kg	190	R\$ 12,43	R\$ 2.361,70
80	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Sabor da Serra	Kg	760	R\$ 9,93	R\$ 7.546,80
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Sabor da Serra	Kg	515	R\$ 9,89	R\$ 5.093,35
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto,	Sabor da Serra	Kg	415	R\$ 9,62	R\$ 3.992,30

	prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Sabor da Serra	Kg	1.105	R\$ 9,53	R\$ 10.530,65
84	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Sabor da Serra	Kg	685	R\$ 9,86	R\$ 6.754,10
85	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Sabor da Serra	Kg	560	R\$ 13,48	R\$ 7.548,80
86	QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	Gurupy	Kg	361	R\$ 25,90	R\$ 9.349,90
87	REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	In Natura	Kg	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
88	REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	In Natura	Kg	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
89	SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pagajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	LN Sal	Kg	764	R\$ 0,99	R\$ 756,36
90	SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Lírio dos Vales	Pc	298	R\$ 2,94	R\$ 876,12
91	TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	1.429	R\$ 6,87	R\$ 9.817,23
92	VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Folha Verde	Und	855	R\$ 1,95	R\$ 1.667,25
VALOR TOTAL						R\$ 602.962,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 602.962,54 (seiscentos e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/201, firmada pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, CNPJ: 08.357.642/0001-54, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria Municipal de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do trabalho e da Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das atividades e operacionais da Secretaria Municipal do trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2113 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência Obrigatória)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência Obrigatória)

Ação: 2116 - Serviço da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência Obrigatória)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Ação 2101: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Ação 2102: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação 2137: Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses dos Estados (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Ação 2138: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação 2140: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação 2141: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Ação 2162: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação 2159: Ações de Incremento temporário dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Ação 2166: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Despesa: Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Despesa: Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação 2173: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Despesa: Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Despesa: Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 22142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências obrigatórias e voluntárias)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9C578F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2148/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Ionaldo Tertuliano Dantas 91283787415, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.386.702/0001-37, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua Tonheca Dantas, n.º 349, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES E CENTRO DE SAÚDE.

Do preço total e unitário

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR ODONTOLOGICO TIPO CAPSULAR COM MODO DE OPERACAO DIGITAL	UN	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO COM 01 FAIXA DE TENSÃO. MODO DE OPERACAO DIGITAL	UN	6,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM MODO DE OPERACAO DIGITAL. CAPACIDADE ENTRE 20 E 75 LITROS.	UN	8,00	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTACAO	UN	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTACAO	UN	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SERVICO	8,00	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONSERVADORA DE VACINAS	UN	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADORA DE AGUA	UN	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED	UN	8,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLOGICO	UN	18,00	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E	UN	7,00	R\$ 70,00	R\$ 490,00
CORRETIVA COMPLETA EM JATO DE BICARBONATO				
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLOGICA	UN	8,00	R\$ 90,00	R\$ 720,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICA	UN	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERACAO DIGITAL	UN	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas.
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	
546	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.39.1.500.1002	Superar os problemas identificados com incremento do acesso, sobretudo se utilizando de novas especialidades (procedimentos odontologicos), ainda nao ofertadas que comportam os gargalos da populacao.
	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.39.1.600.0000	

Da vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 28 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

IONALDO TERTULIANO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:148898E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, COM VALIDADE ATÉ 06.02.2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ SOB Nº 08.109.126/0001-00, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar os itens 08, 33, 41, 45, 52, 63 e 65 da Ata de Registro de Preço nº 047/2022 do fornecedor **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ 18.695.347/0001-61 conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **25.01.2022 às 09:00 horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), destinado a atender as necessidades deste município de Currais Novos/RN.

2 – DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

2.1. DO FORNECEDOR – Brena Vieira Lira Cavalcante Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.695.347/0001-61, endereço: Rua Hilário Silva, 08 – Abolição II – Mossoró/RN, CEP: 59.611-240, neste ato representado pela Senhora Brena Vieira Lira Cavalcante, CPF: 102.662.554-85, RG: 003.004.758 SSP/RN.

2.2. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
8	MOLHO SHOYU (UNIDADE) - Embalagem: frasco com 100 ml, data de fabricação e prazo de validade.	350	UND	1,68	588,00
33	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (UNIDADE) - azeite oliva, extra virgem, 0,5% de acidez, embalagem com 500 ml.	51	UND	18,48	942,48
41	ADOÇANTE DIETÉTICO (UNIDADE) - Conteúdo líquido mínimo de 100 ml; composto por sacarina sódica e ciclamato de sódio. Validade mínima: 1 (um) ano no ato da entrega.	287	UND	2,11	605,57
45	VINAGRE C/ 750ML	370	UND	1,99	736,30
52	FARINHA MANDIOCA, fina (Tipo I) deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	220	KG	3,99	877,80
63	MAIONESE 1KG	170	UND	6,48	1.101,60
65	AMIDO DE MILHO (CAIXA) - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. – embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	955	CX	4,98	4.755,90
TOTAL (R\$)				9.607,65	

3. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

3.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

4. DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro de Currais Novos/RN.

4.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Currais Novos, 10 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:99F79BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, COM VALIDADE ATÉ 16.01.2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ SOB Nº 08.109.126/0001-00, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o item 07 da Ata de Registro de Preço nº 024/2022 do fornecedor **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ 05.807.475/0001-08, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **25.10.2021 às 09:00 horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, destinado a atender as necessidades deste município de Currais Novos/RN.

2 – DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

2.1. DO FORNECEDOR – SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08, endereço: Rua Samuel Campelo, nº 245 – Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-042, neste ato representado pelo Senhor André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, CPF: 025.648.424-45, RG: 4881572 SSP/PE.

2.2. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
07	Impressora/Copiadora/Scanner/Fax/Rede /Duplex. Tecnologia de Impressão: Laser. Velocidade - Copiadora Preto (CPM): Até 26. Resolução Máxima Copiadora (dpi): Até 1200 x 1200. Redução/Ampliação, Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200. Resolução Interpolada Scanner (dpi): Até 19200 Velocidade Transmissão Fax: Até 33.6Kbps. Resolução Máxima Fax (dpi): Até 300 x 300. Memória Fax (páginas): Variável. Papel Ofício 9 (215 x 315 mm) Alimentador Automático Folhas (ADF): 35. Cap. Entrada Máxima (folhas): 250 Cap. Entrada Padrão (folhas): 250. Ciclo Mensal (páginas): 8000. Envelopes, Impressão frente e verso: Automático. Porta USB: 01. Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3. Papel A4 (210 x 297 mm) Papel A5 (148 x 210 mm) Papel Carta (216 x 279 mm) Papel Executivo, Papel Legal, Papel Ofício 2 (216 x 330 mm) Rede: 10/100Mbps. Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200. Velocidade de Impressão Preto (ppm): Até 26. Voltagem (V): 110. Compatível com os toners preto 58A/ 58X/78°. Equipamento na cor preta.	46	Und	R\$ 1.938,29	R\$ 89.161,34

TOTAL (R\$)

89.161,34

3. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

3.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

4. DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro de Currais Novos/RN.

4.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Currais Novos, 11 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:CA0A3A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado, que tem como objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022. Assim o Pregoeiro informa que no dia 26 de abril de 2022 o licitante DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 apresentou uma solicitação de cancelamento do item no contrato bem como o documento do objeto em anexo na tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
131	METFORMINA 850MG	COMP	MERCK	12000	0,09	1.080,00
				Total:		1.080,00

Referente ao vencedor verificou-se que o fabricante do Item 131 – METFORMINA 850MG - Marca: MERCK, Comunica que o item apontado sofreu uma redução na sua produção ocasionando atrasos e Gerando impactos em nosso fornecimento. Dessa forma o licitante declarado vencedor Ressalta-se que a Contrata como Distribuidora de Medicamentos Hospitalares, efetua suas compras em grande escala (ATACADO) diretamente dos Laboratórios Fabricantes, por esta razão, não vislumbrando previsão de entrada do produto em sua sede, mediante a ciência do presente caso, imediatamente, utilizando-se do seu dever de Cooperação e Boa-fé, requer a compreensão desta Administração para liberar a Contratada do compromisso assumido do supracitado medicamento no CONTRATO nº 2PP06/2022, evitando assim maiores transtornos para ambas as partes. O Pregoeiro ainda informa que o segundo colocado não teve interesse no item e será convocado o Terceiro Colocado conforme mapa de apuração: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, o terceiro colocado manterá as mesmas condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Equador/RN, 13 de maio de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7BB94504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO MCASP**

EXERCÍCIO 2021	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
	EM : 31/12/2021				
Consolidado	Valores em Reais				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		24.842.228,10	24.842.228,10	25.877.504,24	1.035.276,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.365.546,05	1.365.546,05	1.099.270,84	-266.275,21
Receita de contribuições		1.678.544,33	1.678.544,33	751.314,09	-927.230,24
Receita patrimonial		34.699,30	34.699,30	54.072,98	19.373,68
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		1.736,43	1.736,43	0,00	-1.736,43
Transferências correntes		21.704.372,01	21.704.372,01	23.138.923,59	1.434.551,58
Outras receitas correntes		57.329,98	57.329,98	833.922,74	776.592,76
Receitas de capital (II)		1.544.537,42	1.544.537,42	455.675,06	-1.088.862,36
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		7.111,12	7.111,12	0,00	-7.111,12

Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		1.537.426,30	1.537.426,30	455.675,06	-1.081.751,24
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		26.386.765,52	26.386.765,52	26.333.179,30	-53.586,22
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		26.386.765,52	26.386.765,52	26.333.179,30	-53.586,22
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)		26.386.765,52	26.386.765,52	26.333.179,30	-53.586,22
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)			0,00	0,00	

EXERCÍCIO 2021	GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA				
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
	EM : 31/12/2021				
Consolidado	Valores em Reais				
Recursos arrecadados em exercícios anteriores			0,00	0,00	-
Superávit financeiro			0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais			0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		22.271.826,78	23.469.686,51	22.179.050,68	21.559.741,36	20.647.316,68	1.290.635,83
Pessoal e encargos sociais		13.322.501,44	17.494.326,10	17.081.163,43	16.731.163,43	16.036.592,90	413.162,67
Juros e encargos da dívida		329.017,50	271.667,50	271.571,95	271.571,95	271.571,95	95,55
Outras despesas correntes		8.620.307,84	5.703.692,91	4.826.315,30	4.557.005,98	4.339.151,83	877.377,61
Despesas de capital (IX)		3.339.680,88	2.609.863,19	2.390.637,38	2.371.157,38	2.176.048,92	219.225,81
Investimentos		2.107.337,88	1.519.369,17	1.300.840,72	1.281.360,72	1.124.288,01	218.528,45
Inversões financeiras		10.237,50	37,50	0,00	0,00	0,00	37,50
Amortização da dívida		1.222.105,50	1.090.456,52	1.089.796,66	1.089.796,66	1.051.760,91	659,86
Reserva de contingência (X)		775.257,86	307.215,82	0,00	0,00	0,00	307.215,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		26.386.765,52	26.386.765,52	24.569.688,06	23.930.898,74	22.823.365,60	1.817.077,46
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		26.386.765,52	26.386.765,52	24.569.688,06	23.930.898,74	22.823.365,60	1.817.077,46
Superávit (XIV)				1.763.491,24			-1.763.491,24
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		26.386.765,52	26.386.765,52	26.333.179,30	23.930.898,74	22.823.365,60	53.586,22

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA						
EXERCÍCIO 2021	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
	EM : 31/12/2021					
Consolidado	Valores em Reais					
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:22:56						
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.						

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA							
EXERCÍCIO 2021	QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	EM : 31/12/2021						
Consolidado	Valores em Reais						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		181.228,93	78.035,04	29.808,45	29.808,45	181.228,93	48.226,59
Pessoal e encargos sociais		104.672,02	0,00	0,00	0,00	104.672,02	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		76.556,91	78.035,04	29.808,45	29.808,45	76.556,91	48.226,59
Despesas de capital		28.522,60	722.821,78	243.614,84	243.614,84	90.950,00	416.779,54
Investimentos		28.522,60	722.821,78	243.614,84	243.614,84	90.950,00	416.779,54
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		209.751,53	800.856,82	273.423,29	273.423,29	272.178,93	465.006,13
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:23:12							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA						
EXERCÍCIO 2021		DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
		EM : 31/12/2021				
Consolidado		Valores em Reais				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		1.964.510,12	2.640.468,72	1.431.098,87	181.228,93	2.992.651,04
Pessoal e encargos sociais		1.187.804,59	2.024.400,30	1.342.817,54	104.672,02	1.764.715,33
Juros e encargos da dívida		0,00	13.589,41	13.583,56	0,00	5,85
Outras despesas correntes		776.705,53	602.479,01	74.697,77	76.556,91	1.227.929,86
Despesas de capital		93.794,74	257.012,89	179.452,28	28.000,00	143.355,35
Investimentos		93.186,49	108.293,93	110.346,92	28.000,00	63.133,50
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		608,25	148.718,96	69.105,36	0,00	80.221,85
TOTAL		2.058.304,86	2.897.481,61	1.610.551,15	209.228,93	3.136.006,39

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:23:24
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA							
EXERCÍCIO 2021		BALANÇO FINANCEIRO					
		EM : 31/12/2021					
Consolidado		Valores em Reais					
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		26.333.179,30	0,00	Despesa orçamentária (VI)		24.569.688,06	0,00
Ordinária		11.401.573,15	0,00	Ordinária		9.210.106,76	0,00
Recurso Ordinário		11.378.192,01	0,00	Recurso Ordinário		9.210.106,76	0,00
Outros Recursos Não Vinculados		23.381,14	0,00	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Vinculada		14.931.606,15	0,00	Vinculada		15.359.581,30	0,00
Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.255.901,87	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.154.607,69	0,00
Transferências do FUNDEB-impostos 70%		3.207.295,18	0,00	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		3.689.224,99	0,00
Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.374.692,59	0,00	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		1.092.047,05	0,00
Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		70.136,93	0,00	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		19.875,49	0,00
Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		30.058,73	0,00	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		132.556,90	0,00	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		105.000,00	0,00
Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		20.460,00	0,00
Transferência do Salário-Educação		105.180,56	0,00	Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
Transferência de Recurso do PNAE		95.849,52	0,00	Transferência de Recurso do PNAE		80.899,69	0,00
Transferência de Recurso do PNATE		126.662,26	0,00	Transferência de Recurso do PNATE		12.650,00	0,00
Outras Transferências do FNDE		0,44	0,00	Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
Transferência de convênio à Educação		2.290,16	0,00	Transferência de convênio à Educação		0,00	0,00
Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.449.788,71	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.344.584,06	0,00
Transferência SUS Bloco de manutenção		3.092.866,44	0,00	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.972.450,26	0,00
Transferência SUS Bloco de Estruturação		0,00	0,00	Transferência SUS Bloco de Estruturação		46.184,97	0,00
Transferência de convênio à Saúde		1.739,56	0,00	Transferência de convênio à Saúde		257.415,20	0,00
Transferência de Recurso do FNAS		154.089,15	0,00	Transferência de Recurso do FNAS		82.226,01	0,00
Outros Recursos à Assistência Social		188.275,06	0,00	Outros Recursos à Assistência Social		539.007,23	0,00
Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		662.555,35	0,00	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		1.362.500,14	0,00
Outros Convênios da União		267.400,00	0,00	Outros Convênios da União		277.148,75	0,00
Transf. da União de Royalty Petróleo		1.251.410,53	0,00	Transf. da União de Royalty Petróleo		1.213.663,07	0,00
CIDE		5.389,24	0,00	CIDE		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		88.758,74	0,00	Contribuição de Iluminação Pública		89.636,70	0,00
Outras Vinculações de Transferências		368.708,23	0,00	Outras Vinculações de Transferências		0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		8.662.587,11	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		9.442.652,98	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		8.546.337,11	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		9.326.402,98	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentária		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA							
EXERCÍCIO 2021		BALANÇO FINANCEIRO					
		EM : 31/12/2021					
Consolidado		Valores em Reais					
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		116.250,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		116.250,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistema		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para sistema		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		3.746.787,13	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		3.799.726,72	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		638.789,32	0,00	Execução de restos a pagar não processados		273.423,29	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		1.107.533,14	0,00	Execução de restos a pagar processados		1.610.551,15	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.984.020,30	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.822.673,61	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários		16.444,37	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários		93.078,67	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)		2.086.750,40	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)		3.017.236,18	0,00
Caixa e equivalentes de caixa		2.086.750,40	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa		3.017.236,18	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		40.829.303,94	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		40.829.303,94	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:24:12
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA										
EXERCÍCIO 2021		BALANÇO FINANCEIRO								
Consolidado		EM : 31/12/2021								
Consolidado		Valores em Reais								
EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR					
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	SALDO (f) = (d - e)	
Ordinária		11.401.966,71	393,56	11.401.573,15	Ordinária		0,00	0,00	0,00	
Recurso Ordinário		11.378.585,57	393,56	11.378.192,01	Recurso Ordinário		0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Não Vinculados		23.381,14	0,00	23.381,14	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	0,00	
Vinculada		18.040.604,03	3.108.997,88	14.931.606,15	Vinculada		0,00	0,00	0,00	
Receita de Imposto e Trans. - Edu		1.256.065,86	163,99	1.255.901,87	Receita de Imposto e Trans. - E		0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB-impostos		5.383.399,89	2.176.104,71	3.207.295,18	Transferências do FUNDEB-impost		0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB-impostos		2.307.309,03	932.616,44	1.374.692,59	Transferências do FUNDEB-impost		0,00	0,00	0,00	
Transf. do FUNDEB 70%-Comple. Uni		70.136,93	0,00	70.136,93	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. U		0,00	0,00	0,00	
Transf. do FUNDEB 30%-Comple. Uni		30.058,73	0,00	30.058,73	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. U		0,00	0,00	0,00	
Transf. do FUNDEB 70%-Comple. Uni		132.556,90	0,00	132.556,90	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. U		0,00	0,00	0,00	
Transferência do Salário-Educação		105.180,56	0,00	105.180,56	Transferência do Salário-Educaç		0,00	0,00	0,00	
Transferência de Recurso do PNAE		95.849,52	0,00	95.849,52	Transferência de Recurso do PNA		0,00	0,00	0,00	
Transferência de Recurso do PNATE		126.662,26	0,00	126.662,26	Transferência de Recurso do PNA		0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências do FNDE		0,44	0,00	0,44	Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	
Transferência de convênio à Educa		2.290,16	0,00	2.290,16	Transferência de convênio à Edu		0,00	0,00	0,00	
Receita de Imposto e Trans. - Saú		2.449.887,10	98,39	2.449.788,71	Receita de Imposto e Trans. - S		0,00	0,00	0,00	
Transferência SUS Bloco de manute		3.092.880,79	14,35	3.092.866,44	Transferência SUS Bloco de manu		0,00	0,00	0,00	
Transferência de convênio à Saúde		1.739,56	0,00	1.739,56	Transferência de convênio à Saú		0,00	0,00	0,00	
Transferência de Recurso do FNAS		154.089,15	0,00	154.089,15	Transferência de Recurso do FNA		0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos à Assistência Soc		188.275,06	0,00	188.275,06	Outros Recursos à Assistência S		0,00	0,00	0,00	
Recurso Vinculado ao RPPS-Previde		662.555,35	0,00	662.555,35	Recurso Vinculado ao RPPS-Previ		0,00	0,00	0,00	
Outros Convênios da União		267.400,00	0,00	267.400,00	Outros Convênios da União		0,00	0,00	0,00	
Transfência da União de Royalty P		1.251.410,53	0,00	1.251.410,53	Transfência da União de Royalty		0,00	0,00	0,00	
CIDE		5.389,24	0,00	5.389,24	CIDE		0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Públic		88.758,74	0,00	88.758,74	Contribuição de Iluminação Públ		0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações de Transferênc		368.708,23	0,00	368.708,23	Outras Vinculações de Transferê		0,00	0,00	0,00	
Receita orçamentária (l)		29.442.570,74	3.109.391,44	26.333.179,30	Receita orçamentária (l)		0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:24:31

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA	
EXERCÍCIO 2021	BALANÇO FINANCEIRO
Consolidado	EM : 31/12/2021
Consolidado	Valores em Reais

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		BALANÇO PATRIMONIAL	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Consolidado		Valores em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		3.017.236,18	0,00
Créditos a curto prazo		942.219,46	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		13.023,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		3.972.478,64	0,00

Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		21.830.747,04	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		21.830.747,04	0,00
TOTAL DO ATIVO		25.803.225,68	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		2.645.724,34	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		2.866.904,05	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		1.708.724,06	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		153,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		617.604,76	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		BALANÇO PATRIMONIAL	
		EM : 31/12/2021	
Consolidado		Valores em Reais	
Total do passivo circulante		7.839.110,21	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		5.903.254,11	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo		234.140,98	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		2.049.016,89	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		8.186.411,98	0,00
TOTAL DO PASSIVO		16.025.522,19	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		9.777.703,49	0,00
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		9.777.703,49	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		25.803.225,68	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:24:44			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		BALANÇO PATRIMONIAL	
		EM : 31/12/2021	
Consolidado		Valores em Reais	

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64	
		EM : 31/12/2021	
Consolidado		Valores em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		3.017.236,18	0,00
Ativo Permanente		22.785.989,50	0,00
Total do Ativo		25.803.225,68	0,00
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		5.959.244,74	0,00
Passivo permanente		11.170.072,90	0,00
Total do Passivo		17.129.317,64	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		8.673.908,04	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:24:57			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.092.150,38	0,00
Contribuições		1.528.168,41	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		62.779,71	0,00
Transferências e delegações recebidas		35.278.996,26	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		292.237,35	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas		50.145,05	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		38.304.477,16	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		15.455.292,85	0,00
Benefícios previdenciários e assistenciais		1.275.870,58	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		4.626.059,10	0,00
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		2.535.943,02	0,00
Transferências e delegações concedidas		12.587.956,48	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		81.613,70	0,00
Tributárias		208.583,05	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		108.419,98	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		36.879.738,76	0,00
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		1.424.738,40	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:27:12			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.032.906,06	0,00
Impostos		49.183,12	0,00
Taxas		10.061,20	0,00
Contribuições de melhoria		1.092.150,38	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.092.150,38	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:27:29			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.032.906,06	0,00
Impostos		49.183,12	0,00
Taxas		10.061,20	0,00
Contribuições de melhoria		1.092.150,38	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.092.150,38	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:27:29			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO II - CONTRIBUIÇÕES		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições		1.439.409,67	0,00
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		88.758,74	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		1.528.168,41	0,00
Total de contribuições		1.528.168,41	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:27:40			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:27:52			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		1.783,36	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		54.072,98	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		6.923,37	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		62.779,71	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:28:04			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		8.662.587,11	0,00
Transferências intergovernamentais		26.428.134,09	0,00
Transferências das instituições privadas		188.275,06	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		35.278.996,26	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:28:17			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		0,00	0,00
Desincorporação de passivos		292.237,35	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		292.237,35	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:28:28			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Varição patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		50.145,05	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		50.145,05	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:28:40			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO VIII - PESSOAL E ENCARGOS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		13.373.254,68	0,00
Encargos patronais		2.082.038,17	0,00
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		15.455.292,85	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:28:52			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		1.061.775,88	0,00
Pensões		214.094,70	0,00
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		1.275.870,58	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:29:05			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		2.626.742,13	0,00
Serviços		1.999.316,97	0,00
Depreciação, amortização e exaustão		0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		4.626.059,10	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:29:18			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		2.535.943,02	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		2.535.943,02	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:29:29			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		9.442.652,98	0,00
Transferências intergovernamentais		3.021.810,50	0,00
Transferências a instituições privadas		26.193,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		97.300,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		12.587.956,48	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:29:41			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		81.613,70	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		81.613,70	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:29:52			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO XIV - TRIBUTÁRIAS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		208.583,05	0,00
Total de tributárias		208.583,05	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:30:06			

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Consolidado	EM : 31/12/2021		
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:30:18			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Consolidado	EM : 31/12/2021		
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		6.000,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		18.357,70	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		84.062,28	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		108.419,98	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:30:30			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Consolidado	EM : 31/12/2021		
Valores em Reais			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		36.996.231,08	0,00
Receita tributária		1.099.270,84	0,00
Receita de contribuições		751.314,09	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		54.072,98	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		833.922,74	0,00
Transferências recebidas		32.257.185,76	0,00
Outros ingressos operacionais		2.000.464,67	0,00
Desembolsos		33.466.629,26	0,00
Pessoal e demais despesas		21.699.575,49	0,00
Juros e encargos da dívida		285.155,51	0,00
Transferências concedidas		9.566.145,98	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.915.752,28	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		3.529.601,82	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		1.478.249,77	0,00
Aquisição de ativo não circulante		1.075.085,37	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		403.164,40	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-1.478.249,77	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			0,00
Operações de crédito			0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes			0,00
Outros ingressos de financiamentos			0,00
Desembolsos		1.120.866,27	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		581.404,41	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		539.461,86	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-1.120.866,27	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		930.485,78	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
		Valores em Reais	
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		2.086.750,40	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		3.017.236,18	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			
DATA DA EMISSÃO: 30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:37:51			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			
NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraordinários.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
		Valores em Reais	
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		18.863.378,61	0,00
da União		15.325.334,84	0,00
de Estados e Distrito Federal		3.538.043,77	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		8.662.587,11	0,00
Outras transferências correntes recebidas		4.731.220,04	0,00
Total das Transferências Recebidas		32.257.185,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		97.300,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		97.300,00	0,00
Intragovernamentais		9.442.652,98	0,00
Outras transferências concedidas		26.193,00	0,00
Total das transferências concedidas		9.566.145,98	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			
DATA DA EMISSÃO: 30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:38:20			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021		ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Consolidado		EM : 31/12/2021	
		Valores em Reais	
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		923.991,91	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		5.162.422,30	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.091.208,56	0,00
Previdência Social		1.580.020,62	0,00
Saúde		5.685.609,27	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		6.680.791,67	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		123.753,60	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00

Ciência e Tecnologia			0,00	0,00
Agricultura			65.659,00	0,00
Organização Agrária			0,00	0,00
Indústria			0,00	0,00
Comércio e Serviços			178.019,20	0,00
Comunicações			0,00	0,00
Energia			0,00	0,00
Transporte			0,00	0,00
Desporto e Lazer			0,00	0,00
Encargos Especiais			208.099,36	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função			21.699.575,49	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra				
DATA DA EMISSÃO: 30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:38:43				
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
EXERCÍCIO 2021	ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EM : 31/12/2021		
Consolidado	Valores em Reais		
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		284.804,69	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		350,82	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		285.155,51	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			
DATA DA EMISSÃO: 30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:38:59			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA									
EXERCÍCIO 2021	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
	EM : 31/12/2021								
Consolidado									
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL(AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							8.352.965,09		8.352.965,09
Ajustes de Exercícios									
Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							1.424.738,40		1.424.738,40
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							9.777.703,49		9.777.703,49
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:30/03/2022 - HORA DA EMISSÃO:10:39:11									

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:83FC5CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia: **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ:25.317.192/0001-95, sediada na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, representado pelo Sr **EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, apto 301, Tirol, CEP: 59020-565, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à contratação do Escritório de Advocacia destinado à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos, conforme tabela abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Gabinete do Prefeito.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001- GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;
- 12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 039/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Emanuel Dantas - Sociedade Individual De Advocacia
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EMANUEL PESSOA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

MARIA VANDERLÚCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:958ED0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº41/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos ,28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA		
CNPJ: 39.707.683/0001-57	Telefone: (43) 3336-9222	Email: comercial@gtmedhospitalar.com.br
Endereço: Rua Asa-Branca, 56, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP: 86020-030		
Representante: THYAGO SPAINI LOPES - CPF: 051.227.119-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0012029 - MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E	SP Odont Fabricante: SP Odonto Registro	Unidade	6000,00	0,200	1.200,00

HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	Anvisa N°8115041000				
---	---------------------	--	--	--	--

– DO OBJETO

–MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

THYAGO SPAINI LOPES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4C40BA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					370.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					80.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	35.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					18.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					22.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				105.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					20.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					370.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.000,00

	GERAL DO MUNICÍPIO				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					80.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				80.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	35.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					18.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					22.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					20.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:82D0AA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.104.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					62.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					213.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				213.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					185.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E				185.000,00

SERVIÇOS URBANOS					
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	185.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					13.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					57.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					60.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					253.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	108.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					80.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.104.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					62.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					213.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				213.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					185.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					13.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					57.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					12.000,00

TRIBUTAÇÃO						
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.200,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS						60.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		14.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						253.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					203.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		51.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		108.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		50.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						73.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		33.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		13.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO						80.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001		20.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DFD1B1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 13 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 885.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 015, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					885.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					161.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				161.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					80.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					130.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	85.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					80.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					192.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	35.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					87.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				87.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	17.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					95.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					885.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					90.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	30.000,00

		- PESSOA JURÍDICA			
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	60.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	1005 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1009 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					91.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				11.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	11.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					130.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					50.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1086 URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					80.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	1031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					192.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	7.000,00

		- PESSOA FÍSICA			
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	8.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	18.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					87.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1059 CONTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					95.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	95.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F2738737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 13 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 601.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 601.500,00 (seiscentos e um mil e quinhentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 015, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					601.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					11.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					170.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					18.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				18.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
02 .011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					15.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	170.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					601.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					11.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1005 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1009 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					120.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				120.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE				30.000,00

	CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					18.500,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	340.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AE495BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.430.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 015, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.430.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					124.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				103.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					135.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					18.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					142.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					25.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					114.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					412.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	42.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	290.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	40.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					125.000,00

	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					1.215.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				1.200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	900.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					2.430.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					124.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				85.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	85.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					135.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					18.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				18.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E				5.000,00

	SERVIÇOS URBANOS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					142.000,00
	1015 RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					25.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					114.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					412.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	30.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					125.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					1.215.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO FUNDEB				15.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	7.500,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	900.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:89A683F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					514.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				3.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					29.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				29.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					90.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÁNSITO E SER. URBANOS					5.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					25.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00

	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					315.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					30.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
514.000,00					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					29.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					90.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					5.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					25.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					315.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00

05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					30.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: ADCB129D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010, DE 13 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.207.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.207.000,00 (dois milhões, duzentos e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 008, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.207.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					90.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	180.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	170.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					908.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				898.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	548.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	350.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					27.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					250.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				250.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					295.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	180.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					60.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					100.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					2.207.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					190.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFANCIA				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	100.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					908.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	360.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				188.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	188.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	190.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					27.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					250.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00

	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					295.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					60.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:202C7BD7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011, DE 13 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 812.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 008, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					812.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					305.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				205.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					60.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					110.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	230.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					812.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					60.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					230.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					305.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	105.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS				20.000,00

	ESCOLAS MUNICIPAIS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					110.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.000,00
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				12.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:BF2E3631

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.867.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.867.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 008, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.867.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					580.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	330.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					50.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					657.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				580.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	580.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					275.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.867.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					230.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	17040000	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					410.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	350.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					50.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					30.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE				6.000,00

	ÁREAS DE LAZER				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FÚTEBOL				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					657.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	400.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	180.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					275.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	120.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:5891F2EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.718.000,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.718.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					190.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				190.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					28.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					77.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	64.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					729.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				665.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					47.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					37.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					150.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	40.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					243.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	144.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					149.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				149.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.718.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					190.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	160.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					28.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				28.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	28.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					77.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				77.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					729.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				665.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	617.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	48.000,00

		ANTERIORES			
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				64.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	64.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					47.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					37.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					150.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					243.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					149.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				149.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:9990C764

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					389.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					38.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				38.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					4.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					133.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				103.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					8.000,00

MEIO AMBIENTE						
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00	
Anexo II (Redução)						389.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						38.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00	
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO						10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00	
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00	
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00	
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						150.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	50.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00	
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00	
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						4.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00	
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						133.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					103.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00	
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE					30.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00	
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00	

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:74365DF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					772.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					130.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					105.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					52.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	280.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					105.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					130.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	120.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					105.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	95.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					52.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				280.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	90.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					105.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:57445059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, processo administrativo nº 0802/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.526.791/0001-44**, estabelecida a Rua Nova Esperança, nº 420, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550,00. Sendo representada pelo Senhor **LEILTON FELIX MENDES**, portador do CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte

integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): LEILTON FELIX MENDES 07105854464						
CNPJ: 27.526.791/0001-44				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA NOVA ESPERANÇA, 420, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-000						
Representante: 07105854464 - RG: 002657587 - SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ATAS SOLICITADAS PELO SECRETÁRIO(A), DELIBERAÇÃO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS QUE AFETEM A SECRETARIA DIRETAMENTE, ENCAMINHAR PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS, BEM COMO ACOMPANHAR SUA EXECUÇÃO E A ORIENTAÇÃO NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A SECRETARIA.		SERV	12,00	3.800,00	45.600,00
Total:						45.600,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.

1.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

1.3.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) na proposta para a execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

1.3.3. O prazo para início da prestação de serviços será de até 48h (quarenta e oito horas), imediatamente após a assinatura do contato;

1.3.4. Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

1.4. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

Leilton Felix Mendes 07105854464 (CL Serviços)

CNPJ sob nº 27.526.791/0001-44

LEILTON FELIX MENDES

CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6BF37D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – POR CORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – POR CORREÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2022, destinado Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4850 - APITO - -Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	UND	FOX	8	85,00	680,00
1	2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL. Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	PAR	SCALIBU	4	75,00	300,00
1	3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL. Bola de futebol de campo adulto profissional, com 32 gomos costurada a mão, peso 410-450g, circunferência 68 a 70cm, laminado micro power, câmara 6D, sistema de forro triaxial, miolo capilula sis	UND	PENALTY	110	138,00	15.180,00
1	4	12044 - BOLA DE FUTSAL- Bola de futsal profissional com 32 gomos costurada a mão, peso 400640g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara arbility, sistema de forro triaxial, miolo removível	UND	PENALTY	100	129,00	12.900,00
1	5	12045 - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL- Bola de futsal profissional tecnologia termotec com dupla colagem contendo 6 gomos, camada interna neogel, peso 400-440g. circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	15	235,00	3.525,00
1	6	12046 - BOLA DE VOLEYBOL- Bola oficial de vôlei, tecnologia termotec, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, com 18 gomos, laminado microfibrã, câmara 3D dupla colagem, forro termofixo, camada interna neogel, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	30	320,00	9.600,00
1	7	12047 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol feminino, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a mão, peso 290-330g, circunferência 50-52cm, forro triaxial, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	8	280,00	2.240,00
1	8	12048 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol masculino, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a maõ, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, forro triaxial, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	8	260,00	2.080,00
1	9	12049 - BOMBA DE ENCHER BOLA- Bomba que infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	PENALTY	8	40,00	320,00
1	10	12050 - CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.	UND	PENALTY	8	16,00	128,00
1	11	12051 - CONE PEQUENO- cone sinalizador medindo aprox. 18 cm, borracha sintética, cores variadas.	UND	PENALTY	40	12,00	480,00
1	12	12052 - CRONOMETRO DIGITAL- Funções: Hora, Alarme, Despertador, Cronometro, Composição Caixa de Plástico ABS, Dimensões Aproximadas 7,0x5,5x1,5 (LxAxP) cm.	UND	POKER	8	60,00	480,00
1	13	12053 - ESCADA DE AGILIDADE- Feita em tecido resistente, 4 pinos para prender no solo, tamanho 9m com 21 espaços.	UND	SCALIBU	2	130,00	260,00
1	14	12054 - PAR DE CHUTEIRA- Chuteira com trava curta, revestida em couro, com cabedal costurado, solado em borracha, próprias para gramados e campos de terra, tamanhos 30 a 44.	PAR	K3	150	75,00	11.250,00
1	15	12055 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calão e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futebol, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.	KIT	LAMBRA	15	1.420,00	21.300,00
1	16	12056 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 14 kits, cada kit deve conter um meião, um calao e uma camisa, sendo dois para goleiros, oonfeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futsal, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.	KIT	LAMBRA	15	950,00	14.250,00
1	17	12057 - MESA DE TÊNIS DE MESAS - Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, tampo em MDP, pés de madeira compensada dobráveis, Espessura 15 mm, Dimensões do Produto Montado 152x76x274 cm.	UND	KLOPOF	1	950,00	950,00
1	18	12058 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par de Rede de Futebol de Campo Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas: 2,50 x 7,50 metros 100% Polipropileno.	PAR	PANGUÉ	15	500,00	7.500,00

1	19	12059 - REDE DE FUTSAL - Par de Rede de futsal Oficial fabricada em Seda Torcido e traçado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas Altura: 2,10m Comprimento: 3,20m Fundo Superior: 0,60m Fundo Inferior: 1,00m, 100% Polipropileno.	PAR	PANGUÉ	15	400,00	6.000,00
1	20	12060 - REDE DE VOLEIBOL - Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha. 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio traçado ,rede com 4 faixas de lona dublada com 4 GOsturas nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência, ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede, com suporte para antenas incluído, cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede.	UND	PANGUÉ	8	170,00	1.360,00
1	21	12061 - PORTA BOLAS - O porta bolas confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico. capacidade de 8 a 10 bolas, medidas aproximadas: 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, Material: 100% Poliéster Resistente Alça regulável fecho cordão ,cor preto.	UND	SCALIBU	4	90,00	360,00
1	22	12062 - BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARMENTOS - Bolsa confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico, medidas aproximadas: 70cm Altura e 50cm de Diâmetro.	UND	POKER	3	95,00	285,00
1	23	12063 - LUVA PARA GOLEIRO CAMPO - Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, super grip material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanho de 8 a 10.	UND	POKER	12	75,00	900,00
1	24	12064 - LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, su&^ 9*; material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanho de 8 a 10.	PAR	POKER	12	75,00	900,00
1	25	12065 - COLETES INFANTIL E JUVENIL - Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.	UND	PENALTY	40	20,00	800,00
1	26	12066 - COLETES ADULTOS - Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.	UND	PENALTY	40	20,00	800,00
1	27	12067 - BOLSA MASSAGISTA - Bolsa trmica de massagista profissional, pr'tica e ideal para prestar os primeiros atendimentos aos atletas, espaço interno amplo, contendo dois compartimentos externos para squeeze, alças fixas para as mãos e acompanha duas garrafas e um isopor.	UND	POKER	1	172,00	172,00
Total (R\$):							115.000,00

José da Penha/RN, 13/05/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5756B7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 012/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 012/2022, destinado à Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4850 - APITO - -Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	UND	FOX	8	85,00	680,00
1	2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	PAR	SCALIBU	4	75,00	300,00
1	3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL. Bola de futebol de campo adulto profissional, com 32 gomos costurada a mão, peso 410-450g, circunferência 68 a 70cm, laminado micro power, câmara 6D, sistema de ferro triaxial, miolo capilula sis	UND	PENALTY	110	138,00	15.180,00
1	4	12044 - BOLA DE FUTSAL - Bola de futsal profissional com 32 gomos costurada a mão, peso 400-440g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara arbilty, sistema de ferro triaxial, miolo removível	UND	PENALTY	100	129,00	12.900,00

1	5	12045 - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL- Bola de futsal profissional tecnologia termotec com dupla colagem contendo 6 gomos, camada interna neogel, peso 400-440g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	15	235,00	3.525,00
1	6	12046 - BOLA DE VOLEYBOL- Bola oficial de vôlei, tecnologia termotec, peso 260-280g, circunferencia 65-67cm, com 18 gomos, laminado microfibrã, câmara 3D dupla colagem, forro termofixo, camada interna neogel, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	30	320,00	9.600,00
1	7	12047 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol feminino, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a mão, peso 290-330g, circunferência 50-52cm, forro triaxial, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	8	280,00	2.240,00
1	8	12048 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol masculina, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a mão, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, forro triaxial, miolo capilula sis.	UND	PENALTY	8	260,00	2.080,00
1	9	12049 - BOMBA DE ENCHER BOLA- Bomba que infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	PENALTY	8	40,00	320,00
1	10	12050 - CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.	UND	PENALTY	8	16,00	128,00
1	11	12051 - CONE PEQUENO- cone sinalizador medindo aprox. 18 cm, borracha sintética, cores variadas.	UND	PENALTY	40	12,00	480,00
1	12	12052 - CRONOMETRO DIGITAL- Funções: Hora, Alarme, Despertador, Cronometro, Composição Caixa de Plástico ABS, Dimensões Aproximadas 7,0x5,5x1,5 (LxAxP) cm.	UND	POKER	8	60,00	480,00
1	13	12053 - ESCADA DE AGILIDADE- Feita em tecido resistente, 4 pinos para prender no solo, tamanho 9m com 21 espaços.	UND	SCALIBU	2	130,00	260,00
1	14	12054 - PAR DE CHUTEIRA- Chuteira com trava curta, revestida em couro, com cabedal costurado, solado em borracha, próprias para gramados e campos de terra, tamanhos 30 a 44.	PAR	K3	150	75,00	11.250,00
1	15	12055 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calão e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futebol, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.	KIT	LAMBRA	15	1.420,00	21.300,00
1	16	12056 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 14 kits, cada kit deve conter um meião, um calão e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futsal, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.	KIT	LAMBRA	15	950,00	14.250,00
1	17	12057 - MESA DE TENIS DE MESAS - Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, tampo em MDP, pés de madeira compensada dobráveis, Espessura 15 mm, Dimensões do Produto Montado 152x76x274 cm.	UND	KLOPOF	1	950,00	950,00
1	18	12058 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par de Rede de Futebol de Campo Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas: 2,50 x 7,50 metros 100% Polipropileno.	PAR	PANGUÉ	15	500,00	7.500,00
1	19	12059 - REDE DE FUTSAL- Par de Rede de futsal Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas Altura: 2,10m Comprimento: 3,20m Fundo Superior: 0,60m Fundo Inferior: 1,00m, 100% Polipropileno.	PAR	PANGUÉ	15	400,00	6.000,00
1	20	12060 - REDE DE VOLEIBOL- Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha. 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado ,rede com 4 faixas de lona dublada com 4 GOSTuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência, ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede, com suporte para antenas incluído, cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede.	UND	PANGUÉ	8	170,00	1.360,00
1	21	12061 - PORTA BOLAS - O porta bolas confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico. capacidade de 8 a 10 bolas, medidas aproximadas: 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, Material: 100% Poliéster Resistente Alça regulável fecho cordão ,cor preto.	UND	SCALIBU	4	90,00	360,00
1	22	12062 - BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARMENTOS - Bolsa confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico, medidas aproximadas: 70cm Altura e 50cm de Diâmetro.	UND	POKER	3	95,00	285,00
1	23	12063 - LUVA PARA GOLEIRO CAMPO - Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, super grip material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanha de 8 a 10.	UND	POKER	12	75,00	900,00
1	24	12064 - LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL- Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, su&^ 9* material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanha de 8 a 10.	PAR	POKER	12	75,00	900,00
1	25	12065 - COLETES INFANTIL E JUVENIL- Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliester, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.	UND	PENALTY	40	20,00	800,00
1	26	12066 - COLETES ADULTOS - Colete esportivo est?o jaleco, confeccionado em 100% poliester, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.	UND	PENALTY	40	20,00	800,00
1	27	12067 - BOLSA MASSAGISTA - Bolsa t?rmica de massagista profissional, pr?tica e ideal para prestar os primeiros atendimentos aos atletas, espaço interno amplo, contendo dois compartimentos externos para squeeze, alças fixas para as mãos e acompanha duas garrafas e um isopor.	UND	POKER	1	172,00	172,00
Total (R\$):							115.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 13 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:207B3197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13050001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13050001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, homologada em 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial nº 012/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4850 - APITO - -Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA, FOX	UND	8	85,00	680,00
2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol. SCALIBU	PAR	4	75,00	300,00
3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL. Bola de futebol de campo adulto profissional, com 32 gomos costurada a mão, peso 410-450g, circunferência 68 a 70cm, laminado micro power, câmara 6D, sistema de forro triaxial, miolo capilula sis PENALTY	UND	110	138,00	15.180,00
4	12044 - BOLA DE FUTSAL- Bola de futsal profissional com 32 gomos costurada a mão, peso 400640g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara arbilty, sistema de forro triaxial, miolo removivel PENALTY	UND	100	129,00	12.900,00
5	12045 - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL- Bola de futsal profissional tecnologia termotec com dupla colagem contedo 6 gomos, camada interna neogel, peso 400-440g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis. PENALTY	UND	15	235,00	3.525,00
6	12046 - BOLA DE VOLEYBOL- Bola oficial de vôlei, tecnologia termotec, peso 260-280g, circunferencia 65-67cm, com 18 gomos, laminado microfibrã, câmara 3D dupla colagem, forro termofixo, camada interna neogel, miolo capilula sis. PENALTY	UND	30	320,00	9.600,00
7	12047 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol feminino, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a mão, peso 290-3309, circunferência 50-52cm, forro triaxial, miolo capilula sis. PENALTY	UND	8	280,00	2.240,00
8	12048 - BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol masculina, lamniado 100% PU pro, camada interna Evacel, 32 gomos costurados a maõ, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, forro triaxial, miolo capilula sis. PENALTY	UND	8	260,00	2.080,00
9	12049 - BOMBA DE ENCHER BOLA- Bomba que infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas. PENALTY	UND	8	40,00	320,00
10	12050 - CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso. PENALTY	UND	8	16,00	128,00
11	12051 - CONE PEQUENO- cone sinalizador medindo aprox. 18 cm, borracha sintética, cores variadas. PENALTY	UND	40	12,00	480,00
12	12052 - CRONOMETRO DIGITAL- Funções: Hora, Alarme, Despertador, Cronometro, Composição Caixa de Plástico ABS, Dimensões Aproximadas 7,0x5,5x1,5 (LxAxP) cm. POKER	UND	8	60,00	480,00
13	12053 - ESCADA DE AGILIDADE- Feita em tecido resistente, 4 pinos para prender no solo, tamanho 9m com 21 espaços. SCALIBU	UND	2	130,00	260,00
14	12054 - PAR DE CHUTEIRA- Chuteira com trava curta, revestida em couro, com cabedal costurado, solado em borracha, próprias para gramados e campos de terra, tamanhos 30 a 44. K3	PAR	150	75,00	11.250,00
15	12055 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calão e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futebol, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida. LAMBRA	KIT	15	1.420,00	21.300,00
16	12056 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO - Cada uniforme completo deve conter 14 kits, cada kit deve conter um meião, um calao e uma camisa, sendo dois para goleiros, onfeccionado em malha apropriada (100% poliester), resistente e duradoura para a prática do futsal, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida. LAMBRA	KIT	15	950,00	14.250,00
17	12057 - MESA DE TÊNIS DE MESAS - Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, tampo em MDP, pés de madeira compensada dobráveis, Espessura 15 mm, Dimensões do Produto Montado 152x76x274 cm. KLOPOF	UND	1	950,00	950,00
18	12058 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par de Rede de Futebol de Campo Oficial fabricada em Seda Torcido e traçado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas: 2,50 x 7,50 metros 100% Polipropileno. PANGUÉ	PAR	15	500,00	7.500,00
19	12059 - REDE DE FUTSAL- Par de Rede de futsal Oficial fabricada em Seda Torcido e traçado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas Altura: 2,10m Comprimento: 3,20m Fundo Superior: 0,60m Fundo Inferior: 1,00m, 100% Polipropileno. PANGUÉ	PAR	15	400,00	6.000,00
20	12060 - REDE DE VOLEIBOL- Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha. 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio traçado ,rede com 4 faixas de lona dublada com 4 GOSTuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência, ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede, com suporte para antenas incluído, cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede. PANGUÉ	UND	8	170,00	1.360,00

21	12061 - PORTA BOLAS - O porta bolas confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico. capacidade de 8 a 10 bolas, medidas aproximadas: 62cm Altura e 45cm de Diâmetro. Material: 100% Poliéster Resistente Alça regulável fecho cordão ,cor preto. SCALIBU	UND	4	90,00	360,00
22	12062 - BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARMENTOS - Bolsa confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico, medidas aproximadas: 70cm Altura e 50cm de Diâmetro. POKER	UND	3	95,00	285,00
23	12063 - LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO - Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, super grip material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanha de 8 a 10. POKER	UND	12	75,00	900,00
24	12064 - LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL- Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão à bola, su&^ 9*, material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanha de 8 a 10. POKER	PAR	12	75,00	900,00
25	12065 - COLETES INFANTIL E JUVENIL- Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura. PENALTY	UND	40	20,00	800,00
26	12066 - COLETES ADULTOS - Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura. PENALTY	UND	40	20,00	800,00
27	12067 - BOLSA MASSAGISTA - Bolsa t?rmica de massagista profissional, pr?tica e ideal para prestar os primeiros atendimentos aos atletas, espaço interno amplo, contendo dois compartimentos externos para squeeze, alças fixas para as mãos e acompanha duas garrafas e um isopor. POKER	UND	1	172,00	172,00
Total					115.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 13/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ: 10.933.739/0001-00

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6447E5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, homologada em 28/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1869 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml. MAT	UND	265	10,99	2.912,35
Total					2.912,35

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/05/2022, tendo seu término em 11/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:77D88F03**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2022TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 0014/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 0014/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	11386 - Colete Multiuso, tamanhos G E GG Jaquetas em tecido leve e respirável, com bolsos, decote em V e sem mangas.	UND	PROPRIO	4	111,06	444,24
1	2	11387 - Chapéu com protetor de nuca, estilo australiano. Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, tecido 100% poliéster.	UND	PROPRIO	7	23,75	166,25
1	3	11372 - CAMISETA GOLA POLO BORDADA MASCULINA, FEMININA BABY LOOK OU FEMININA TRADICIONAL P, M, G E GG. Camiseta em Tecido de Malha Piquet PA 50% algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes. - Bordado no Peito. Ideal para uniformes de instituições.	UND	PROPRIO	934	55,00	51.370,00
1	4	11371 - CAMISETA GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG CAMISETA FIO 30, COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, MALHA FRIA PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), SUBLIMADA, MALHA MACIA E RESISTENTE, IDEAL PARA UNIFORMES DE INSTITUIÇÕES.	UND	PROPRIO	3.350	29,50	98.825,00
1	5	10234 - CONJUNTO CALÇA/CAMISA. Conjunto Brim Camisa Gola Italiana Manga Longa e Calça com Faixa Refletiva. Uniforme de uso profissional confeccionado em tecido Brim (100% algodão), com o mais alto padrão de qualidade e garantia de fábrica no tecido. O uniforme possui costura reforçada em toda peça. Calça com 4 bolsos (2 frontais e 2 traseiros) sublimada com a logo marca da prefeitura. TAMANHO P, M, G, GG	UND	PROPRIO	93	168,22	15.644,46
1	6	11423 - CAMISA DE MALHA Modelo Manga Curta, Malha Poliviscose; 67% Poliéster / 33% Viscose, Gola Redonda, sublimada. Malha macia e resistente.	UND	PROPRIO	100	24,00	2.400,00
1	8	11373 - CAMISETAS INFANTIL E JUVENIL, TAMANHO DE 03 A 17 ANOS. CAMISETA MANGA CURTA, GOLA CARECA COM FIO 30, MALHA FRIA PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), SUBLIMADA. MALHA MACIA E RESISTENTE.	UND	PROPRIO	1.450	27,00	39.150,00
2	7	11565 - Máscara de proteção produzida em tecido tricoline, modelo 3d com dupla camada de proteção, tecido 100% algodão nas duas camadas. Tamanhos variados	UND	PROPRIO	4.000	7,05	28.200,00
2	9	11382 - MÁSCARA DE TECIDO TAMANHOS VARIADOS MÁSCARAS EM TECIDO DE NEOPRENE, SUBLIMADA.	UND	PROPRIO	2.400	7,00	16.800,00
Total (R\$):							252.999,95

José da Penha/RN, 13/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9F72BFA2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11050005/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11050005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, homologada em 28/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2078 - G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (05.001.234/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
42	2204 - ALCOOL GEL 70%. Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml. amazon in out / prolab	UND	4.500	4,99	22.455,00
Total					22.455,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/05/2022, tendo seu término em 11/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 05.001.234/0001-77

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7AEFCE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 19040001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ – 23.993.742/0001-60

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros, b) Sistema de Ar Condicionado; c) Ano de fabricação não inferior a: 2010 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	70000,00	3,45	241.500,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000; d) Combustível por Conta da Contratada		Km	50000,00	3,95	197.500,00
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	20000,00	4,45	89.000,00
Total:						528.000,00

Valor Total **528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A3D63F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 19040001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ – 23.993.742/0001-60

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros, b) Sistema de Ar Condicionado; c) Ano de fabricação não inferior a: 2010 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	70000,00	3,45	241.500,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000; d) Combustível por Conta da Contratada		Km	50000,00	3,95	197.500,00
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28		Km	20000,00	4,45	89.000,00

passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000 d) Combustível por Conta da Contratada;					
Total:					528.000,00

Valor Total **528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços;

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9C6F2D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 24030001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na Rua Laudimiro Dias, 05, Alto da Boa Vista, CEP 59.300-000, Caicó/RN., neste ato representada pelo Sr. **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, nacionalidade brasileira, divorciado, agropecuarista, portador de RG nº 734.587 – ITEP/RN e CPF nº 455.440.184-72, residente no Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros, b) Sistema de Ar Condicionado; c) Ano de fabricação não inferior a: 2010 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	70000,00	3,45	241.500,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000; d) Combustível por Conta da Contratada		Km	50000,00	3,95	197.500,00
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	20000,00	4,45	89.000,00
Total:						528.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES P/ Promitente Contratada
---	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:81F2A522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.259/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 0115/2022 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 13 (treze) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

- 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);
- 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);
- 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17);
- 4) Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);
- 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);
- 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91);
- 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70);
- 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro(CPF: 701.318.114-52);
- 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72);
- 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79);
- 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49);
- 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90);
- 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROponente	CPF	CATEGORIA
João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró	668.776.104-82	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva	066.981.714-76	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Franciélito da Silva Lima	710.744.184-17	CIÊNCIAS HUMANIDADES – Ações Formativas (mediação)
Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo	035.539.084-16	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom	736.778.024-00	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Arnor Barreto – Arnor do Acordeom	876.416.904-91	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francielio Alves Paulino – Frank Miranda	037.423.304-70	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro	701.318.114-52	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Francienio Luis de França Silva	953.707.301-72	LINGUAGENS – ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO) – Ações Formativas (Mediação)
Lhuan Eduardo da Silva	098.986.064-79	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Diogenes Cortez de Amorim – Johnny Cortez	665.412.205-49	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)
Mychel Platyni Soares Gomes	063.284.804-90	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	CIÊNCIAS E HUMANIDADES – Ações Formativas (Palestras Regionais)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES Agente de Contratação	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO Comissão de Contratação	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO Comissão de Contratação
---	--	--

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:1F1F79B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.081/2022 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.081/2022 - GP
Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de Janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2067 APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8BE9EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 042/2022 – SMS

Portaria nº 042/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de Maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6I12	Natal – RN	01h39min	07h55min		03.04.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	09h40min	18h49min		04.04.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para realizar exame no HUOL.
QGT – 3A48	Natal – RN	19h50min	04h56min		04.04.2022	R\$40,00	Paciente regulada para avaliação no HWG.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	18h00min	23h35min		07.04.2022	R\$20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h40min	18h19min		11.04.2022	R\$40,00	Conduzir paciente regulada para avaliação ortopédica.
RGL – 2D27	Natal – RN	18h50min	03h15min		11.04.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	11h17min	16h19min		14.04.2022	R\$20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	09h10min	18h51min		19.04.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica. Ambulância segue para Natal, para pegar 02 altas.

RGE – 9D03	Natal – RN	21h45min	06h50min	21.04.2022	RS40,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
RGI – 5A31	Natal – RN	11h05min	18h08min	24.04.2022	RS40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Caicó – RN	18h15min	00h18min	30.04.2022	RS20,00	Conduzir paciente para ocupar vaga de UTI.
TOTAL R\$						R\$ 380,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5246386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2022 – SMS

Portaria nº 043/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	16h40min	21h50min		03.04.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 5A31	Natal – RN	14h00min	00h45min		13.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente regulado para ortopedia HWG.
RGI – 5A31	Natal – RN	06h00min	23h00min		18.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com otorrino.
RGL – 2D27	Natal – RN	18h00min	01h24min		21.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de braço.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h20min	19h40min		23.04.2022	R\$ 20,00	Remoção de puerpera + RN + acompanhante de alta.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	20h10min	01h20min		28.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente com pós datismo e encaminhada para avaliação obstétrica no HUAB

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F8143AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2022 – SMS

Portaria nº 044/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de Maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	02h25min	07h40min		01.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h25min	15h40min		05.04.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	12h20min	18h20min	10.04.2022	RS 20,00	Remoção de paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Natal – RN	18h40min	00h10min	10.04.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	14h18min	23h15min	18.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h20min	22h12min	20.04.2022	RS 40,00	Paciente segue para avaliação pós cirurgia.
QGT – 3A48	Natal – RN	05h10min	13h13min	28.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:807EADDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2022 – SMS**

Portaria nº 045/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	15h44min	00h26min		01.04.2022	RS 40,00	Remoção de pacientes que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	06h00min	16h52min		06.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	21h30min	02h46min		06.04.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGK – 2969	Natal – RN	16h41min	03h00min		18.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico.
QGT – 3A48	Natal – RN	18h00min	03h44min		21.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
QGT – 3A48	Caicó – RN	12h00min	18h10min		25.04.2022	RS 20,00	Paciente recruta do exército, que foi encaminhado ao hospital da polícia.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h00min	12h42min		26.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno ortopédico.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h35min	22h39min		26.04.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica. Ambulância seguiu viagem para natal para pegar alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:663839DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2022 – SMS**

Portaria nº 046/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h00min	13h30min		01.04.2022	R\$ 20,00	Paciente regulada para avaliação no HUAB.
QGR – 612	Santa Cruz – RN	19h20min	00h55min		01.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir criança para avaliação no HUAB.
RGI – 5A31	Natal – RN	23h30min	07h00min		06.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	07h00min	13h30min		12.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para exame de tomografia.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h15min	22h10min		12.04.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h50min	23h30min		21.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	02h30min	09h10min		22.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3B93AF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2022 – SMS**

Portaria nº 047/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI- 5A31	Natal – RN	11h16min	19h40min		08.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de ombro.
RGL- 2D27	Natal – RN	09h30min	19h40min		18.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com neurocirurgião.
RGI- 5A31	Natal – RN	12h00min	22h15min		20.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI- 5A31	Santa Cruz – RN	17h30min	22h50min		28.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para HUAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:43CB6BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2022 – SMS**

Portaria nº 048/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	11h40min	17h46min		02.04.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	20h40min	05h45min		02.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de braço.
RGI – 5A31	Natal – RN	03h30min	14h30min		05.04.2022	R\$ 40,00	Paciente segue para reavaliação de cirurgia.
RGL – 2D27	Natal – RN	20h05min	02h55min		07.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no cotovelo.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	08h10min	14h10min		11.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Caicó – RN	14h20min	19h28min		11.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	04h20min	07h30min		23.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Caicó – RN	14h05min	19h15min		26.04.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	09h50min	18h45min		28.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente oncológico que segue para o hospital da liga.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CB64FBBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2022 – SMS

Portaria nº 049/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	17h50min	01h30min		02.04.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Caicó – RN	19h08min	00h10min		12.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializado.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	13h45min	19h30min		20.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h00min	22h00min		22.04.2022	R\$ 40,00	Paciente regulada para hospital HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h50min	17h30min		27.04.2022	R\$ 40,00	Paciente segue para avaliação pediátrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:160022F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2022 – SMS

Portaria nº 050/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL - 2D27	Santa Cruz - RN	11h00min	16h30min		04.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGL - 2D27	Natal - RN	16h47min	03h00min		04.04.2022	R\$ 40,00	Paciente oncológico segue para avaliação na LIGA.
RGL - 2D27	Natal - RN	11h00min	23h00min		06.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGT - 3A48	Natal - RN	09h00min	14h20min		09.04.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI - 5A31	Santa Cruz - RN	04h00min	09h00min		10.04.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
RGI - 5A31	Natal - RN	05h11min	14h50min		19.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta neurológica.
RGI - 5A31	Natal - RN	06h30min	18h40min		29.04.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente oncológica que está debilitada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:78470F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022** pelo proponente MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.894.043/0001 - 40, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2331 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	CX	SR	60	14,00	840,00
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	CX	SR	100	7,90	790,00
5	7887 - Agulha hipodérmica 0,8x25mm descartável, estéril, 0,8x25mm com 100 unidades	CX	SR	100	7,90	790,00
7	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	JALLES MACHADO	2.400	7,99	19.176,00
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	FC	JPROLAB	100	3,25	325,00
14	7904 - Atadura de crepom 15cm x 4,5m, 13 fios	RL	biotextil	12.000	0,30	3.600,00
15	7909 - Auto lanceta automática 23G, com 100 unidade	CX	ON CALL	200	9,90	1.980,00
17	9408 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO 1500 ML	UND	PROTEC	10	54,25	542,50
18	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	UND	PROTEC	10	54,29	542,90
19	7913 - Bolsa coletora de urina estéril sistema fechado, capacidade 2.000ml	UND	CRAL	500	3,45	1.725,00
20	7914 - Bolsa de colostomia drenável opaca, com clipe de fechamento, recortável, 19-64mm, com 10 unidades	UND	MARKMED	30	9,90	297,00
24	7920 - Campo operatório, estéril descartável, em TNT, 50x50cm, com fenestra	UND	biotextil	200	47,89	9.578,00
25	7925 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil	UND	MARKMED	500	0,92	460,00
26	7926 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto	UND	MARKMED	1.500	0,60	900,00
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	UND	DESCARPACK	500	0,72	360,00
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	UND	DESCARPACK	500	0,74	370,00
30	7930 - Cateter para infusão intravenosa 20 G	UND	DESCARPACK	2.000	0,74	1.480,00
31	9411 - CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA,22G	UND	DESCARPACK	2.000	0,70	1.400,00
33	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	CX	DESCARPACK	1	87,75	87,75
35	7938 - Coletor universal estéril 70 ml, com tampa de rosca	UND	JPROLAB	1.000	0,35	350,00

37	7940 - Conjunto Cânula de Guedel 1 nº 0 a 5	KT	SOLIDOR	5	23,89	119,45
38	7947 - Detergente enzimático 1.000ml	FC	FORTSAN	120	20,42	2.450,40
39	7948 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel branco capacidade 800ml	UND	NOBRE	50	19,49	974,50
40	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	UND	DESCARPACK	1.000	0,83	830,00
41	7950 - Equipo macrogotas para infusão intravenosa flexível, completo	UND	DESCARPACK	3.000	1,32	3.960,00
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	UND	CRAL	50	27,80	1.390,00
43	7954 - Espadrapo impermeável 10cmx4,5m	UND	MISSNER	1.200	9,99	11.988,00
44	7956 - Espadrapo microporoso 10cmx4,5m	UND	MISSNER	960	9,75	9.360,00
45	5558 - ESPATULA DE AYRES C/ 100 UND	PCT	CRAL	50	6,48	324,00
46	7958 - Espécio vaginal, descartável, não estéril, pequeno	UND	CRAL	1.000	0,95	950,00
50	9412 - FIO SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES,COM AGULHA,1-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	82,15	1.643,00
51	5577 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	shalon	20	83,40	1.668,00
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	81,15	1.623,00
55	9415 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CROMADO,COM AGULHA,1-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	99,12	1.982,40
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	20	83,60	1.672,00
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	20	84,65	1.693,00
60	7975 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	TECHNEW	20	33,80	676,00
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	TECHNEW	20	35,04	700,80
62	7977 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	TECHNEW	100	35,04	3.504,00
66	5589 - FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UND	ARKTUS	10	9,90	99,00
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	KT	PROTEC	20	35,00	700,00
71	9417 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	KT	PROTEC	20	35,00	700,00
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	15	27,48	412,20
74	9418 - LAMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL,Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	15	27,49	412,35
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	15	27,48	412,20
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	20	27,48	549,60
77	7995 - Lâmina para bisturi descartável nº 21 caixa com 100 unidades	KT	MEDIX	20	27,48	549,60
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	20	26,80	536,00
79	7997 - Lâmina para bisturi descartável nº 23 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	25	26,65	666,25
80	7998 - Lâmina para bisturi descartável nº 24, caixa com 100 unidadesLâmina para bisturi descartável nº 24, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	25	29,98	749,50
81	5620 - LANCETA P/ EXAMES DE GLICEMIA C/100 UND	CX	G-TECH	200	4,80	960,00
83	8003 - Látex nº 200, 15 metros	UND	GOAIS LATEX	5	28,15	140,75
84	8011 - Látex nº 204, 15 metros	UND	GOAIS LATEX	5	44,75	223,75
85	9420 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL,Nº6,5	Par	DESCARPACK	500	1,05	525,00
86	9421 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL,Nº7	Par	DESCARPACK	5.000	1,17	5.850,00
87	9422 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL,Nº7,5	Par	DESCARPACK	5.000	1,17	5.850,00
88	9423 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL,Nº8	Par	DESCARPACK	2.000	1,05	2.100,00
97	8050 - Oftalmoscópio, 19 dioptrias, 5 aberturas, cabeça em material ABS, cabo em metal com acabamento termoplástico, borracha de proteção acondicionado em estojo	UND	MD	5	6,50	32,50
100	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	UND	TAYLOR	20	6,20	124,00
101	8075 - Papel grau cirúrgico, 30cm x 100m	UND	MEDSTERIL	100	110,00	11.000,00
103	8072 - Papel grau cirúrgico, 20cm x 100m	UND	MEDSTERIL	100	74,99	7.499,00
104	8098 - Propé sapatilha branco, descartável, gramatura 20G, pacote com 100 unidades	PCT	NOBRE	200	13,22	2.644,00
106	9425 - REANIMADOR MANUAL PARA ADULTO	UND	PROTEC	10	110,00	1.100,00
107	9426 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UND	PROTEC	10	115,00	1.150,00
108	8099 - Sabonete líquido antisséptico, 5 litros	UND	NOBRE	300	26,89	8.067,00
109	8101 - Saco de lixo preto, capacidade 50 litros, com 50 unidades	PCT	RAVA	300	17,50	5.250,00
110	8102 - Saco de lixo preto, capacidade 100 litros, com 50 unidades	PCT	RAVA	300	18,89	5.667,00
112	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	UND	DESCARPACK	120	21,49	2.578,80
113	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	UND	DESCARPACK	120	21,47	2.576,40
114	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	UND	DESCARPACK	60	21,47	1.288,20
115	8125 - Seringa descartável, 1ml, com agulha	UND	SR	20.000	0,22	4.400,00
116	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	UND	SR	15.000	0,27	4.050,00
117	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	UND	SR	15.000	0,29	4.350,00
118	8129 - Seringa descartável, 10ml, com agulha	UND	SR	15.000	0,35	5.250,00
119	8130 - Seringa descartável, 20ml, com agulha	UND	SR	30.000	0,49	14.700,00
120	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	UND	G-TECH	5	199,99	999,95
121	8131 - Sonda de aspiração traqueal, nº 04	UND	MARKMED	200	0,41	82,00
122	8132 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	UND	MARKMED	200	0,63	126,00
123	8133 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	UND	MARKMED	200	0,60	120,00
124	8135 - Sonda de aspiração traqueal, nº 10	UND	MARKMED	200	0,60	120,00
125	8136 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	UND	MARKMED	200	0,62	124,00
126	5677 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	MARKMED	200	0,75	150,00
127	5678 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	MARKMED	200	0,78	156,00
128	5709 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UND	MARKMED	400	0,41	164,00
129	5710 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UND	MARKMED	400	0,44	176,00
130	5711 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UND	MARKMED	400	0,43	172,00
131	5712 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UND	MARKMED	400	0,54	216,00
132	5713 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UND	MARKMED	400	0,64	256,00
133	5714 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UND	MARKMED	400	0,66	264,00
134	9429 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº18	UND	MARKMED	400	0,79	316,00
135	9430 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº20	UND	MARKMED	400	0,96	384,00
136	5700 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UND	MARKMED	400	0,96	384,00
137	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
138	5702 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
139	5703 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
140	5704 - SONDA NASOGASTRICA N 14	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
141	5705 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
142	5706 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
143	5707 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
144	5708 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	UND	MARKMED	400	0,99	396,00
145	5716 - SONDA URETRAL N04	UND	MARKMED	400	0,69	276,00
146	5717 - SONDA URETRAL N 06	UND	MARKMED	400	0,67	268,00
147	5718 - SONDA URETRAL N 08	UND	MARKMED	500	0,61	305,00

148	5719 - SONDA URETRAL N 10	UND	MARKMED	500	0,63	315,00
149	5720 - SONDA URETRAL N 12	UND	MARKMED	500	0,69	345,00
150	5721 - SONDA URETRAL N 14	UND	MARKMED	500	0,69	345,00
151	5722 - SONDA URETRAL N 16	UND	MARKMED	500	0,69	345,00
152	5724 - SONDA URETRAL N 18	UND	MARKMED	500	0,69	345,00
153	5725 - SONDA URETRAL N 20	UND	MARKMED	400	0,69	276,00
154	8223 - Suporte para papel toalha branco bobina, 36cm x 26cm x 24cm, cor branca, compatível com papel toalha dupla rem rolo	UND	NOBRE	50	24,64	1.232,00
155	8225 - Termômetro digital, de temperatura e umidade	UND	incoterm	10	68,99	689,90
156	8226 - Termômetro clínico digital	UND	PAMED	150	12,99	1.948,50
157	8227 - Termômetro digital, máximo/mínimo, para caixa térmica	UND	INCONTERM	10	54,37	543,70
158	8746 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TEMPERATURA CORPORAL A DISTANCIA	UND	ACCUMED	20	65,00	1.300,00
159	5740 - TOUCA DESC. C/ELASTANO BRANCA C/100 UND	PCT	NOBRE	200	13,77	2.754,00
160	8236 - Vaselina líquida, 1.000ml	FC	RIOQUIMICA	60	34,99	2.099,40
161	7885 - Agulha hipodérmica 0,45x13 estéril, 0,45x13mm com 100 unidades	CX	SR	100	10,00	1.000,00
162	7916 - Cabo de bisturi nº03 nº03	UND	GOLGRAN	6	10,00	60,00
163	7917 - Cabo de bisturi nº04 nº04	UND	GOLGRAN	6	10,44	62,64
164	5498 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	UND	DESCARPACK	400	5,89	2.356,00
165	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	UND	DESCARPACK	400	9,99	3.996,00
166	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CX	CRAL	120	10,13	1.215,60
167	10171 - ESTOJO INOX PERFURADO 20X10	UND	FAVA	6	48,12	288,72
168	10172 - FILME PARA RAIOS X 18X24CM	UND	FULJIFILME	6	134,99	809,94
169	10173 - FILME RAIOS X 24X30 CM	UND	FULJIFILME	6	254,99	1.529,94
170	10174 - FILME PARA RAIOS X 30X40 CM	UND	FULJIFILME	6	449,99	2.699,94
171	10175 - FILME DE RAIOS X 35X43 CM	UND	FULJIFILME	6	639,99	3.839,94
173	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	UND	ACCUMED	30	9,90	297,00
174	10177 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UND	PAMED	10	134,90	1.349,00
175	10178 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL PARA OBESO	UND	PAMED	10	138,99	1.389,90
176	10179 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO BRAÇADEIRA UNIVERSAL	UND	PAMED	10	154,99	1.549,90
179	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	UND	ABC	6	35,00	210,00
183	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	UND	ABC	6	29,99	179,94
184	10187 - PVPI IODO POVIDONA 1% TOPICO 1000 ML	FC	RIOQUIMICA	100	28,99	2.899,00
185	10188 - REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS	UND	KODAK	12	10,00	120,00
186	8164 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 18	UND	DESCARPACK	200	3,39	678,00
187	8166 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20	UND	DESCARPACK	200	3,39	678,00
188	8229 - Tesoura íris curva, ponta fina, 11cm	UND	ABC	6	34,89	209,34
189	8230 - Tesoura Mayo reta	UND	ABC	6	38,99	233,94
190	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	UND	ABC	6	35,90	215,40
Total (R\$):						244.900,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Cpf nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ (MF) 29.894.043/0001 - 40

Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8A0DF045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022** pelo proponente **M.TESTA CONFECÇÃO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **23.829.339/0001-09**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2685 - M.TESTA CONFECÇÃO (23.829.339/0001-09)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
94	7000 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	INFINITI	1.500	9,14	13.710,00

Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Gramatura 54. * Cor branca. * Com elástico.							
Total (R\$):							13.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Cpf nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

M.TESTA CONFECÇÃO (23.829.339/0001-09)
CNPJ (MF) 23.829.339/0001-09
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3519447D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022** pelo proponente DENTAL PAU FERRENSE LTDA ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001 - 77, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2268 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7883 - Água oxigenada 10 volumes, 1.000ml	FC	VIC PHARMA	50	4,90	245,00
10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	FC	J prolab	100	3,38	338,00
11	7896 - Almotolia translúcida bico curvo, 500ml	FC	J prolab	100	4,23	423,00
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	FC	J prolab	100	3,38	338,00
16	9407 - AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 30G	PCT	PROTECLEAR	6.000	8,41	50.460,00
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	PCT	MARK MED	80	0,59	47,20
47	7959 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, médio	UND	CRAL	1.000	0,81	810,00
49	5754 - ESTETOSCOPIO CLINICO	UND	P A MED	20	16,30	326,00
67	7986 - Gel condutor para fisioterapia 1.000ml	FC	FORTSAN	50	5,95	297,50
68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	KT	OMRON	20	9,46	189,20
69	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	KT	OMRON	20	9,46	189,20
72	7991 - Lâmina para bisturi descartável nº 10 caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	15	34,66	519,90
102	3595 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M (BR0274398)	UND	HOSPFLX	100	55,10	5.510,00
172	10176 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS 13 LITROS	UND	AAF DO BRASIL	12	10,01	120,12
177	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	UND	FAVA	6	14,63	87,78
178	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	UND	FAVA	6	14,63	87,78
Total (R\$):						59.988,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

DENTAL PAU FERRENSE LTDA ME
CNPJ (MF) 06.994.589/0001 - 77
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CD8F0AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022** pelo proponente PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.010.260/0001 - 03, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2552 - MARCOS A FERNANDES ANDRADE -EPP (18.010.260/0001-03)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	9405 - ALCOOL ETILICO LIQUIDO 99,5%	FC	J. MACHADO	60	5,19	311,40
8	2611 - ÁLCOOL GEL 500ML	UND	J. MACHADO	600	4,99	2.994,00
9	7891 - Algodão hidrófilo, 500g 500g	PCT	NEVOA	360	7,99	2.876,40
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	UND	descarbox	200	7,79	1.558,00
22	9410 - CAIXA TERMICA COM ALÇA,CAPACIDADE 15 LITROS	UND	COLEMAN	5	46,89	234,45
23	7919 - Caixa térmica com alça capacidade 32 litros	UND	COLEMAN	5	89,90	449,50
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	UND	top med	500	0,65	325,00
32	7932 - Cateter para infusão intravenosa 24 G	UND	top med	2.000	0,64	1.280,00
36	7939 - Compressa de gaze estéril, 11 fios, 7,5x7,5cm fechada, com 10 unidades	PCT	biotextil	15.000	0,81	12.150,00
48	7960 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, grande	UND	KOLPLAST	300	0,97	291,00
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	CX	technofio	20	50,44	1.008,80
53	9413 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES,COM AGULHA,4-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	technofio	20	86,41	1.728,20
56	7970 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	86,41	1.728,20
57	7972 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	86,17	1.723,40
63	7978 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	30	34,96	1.048,80
64	7968 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	30	34,96	1.048,80
65	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	CX	ON CALL PLUS	800	26,90	21.520,00
82	9419 - LARINGOSCOPIO ADULTO	CX	MD	5	752,99	3.764,95
89	9424 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL,Nº8,5	Par	LATEX BR	500	1,09	545,00
90	1113 - Luva para procedimento P	CX	GLOMED	1.000	16,42	16.420,00
91	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	CX	GLOMED	100	15,99	1.599,00
92	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	GLOMED	1.000	16,44	16.440,00
93	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	GLOMED	300	16,43	4.929,00
96	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias, Tecnologia Intellisense	UND	G-TECH	30	106,98	3.209,40

	para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal ,guia de Aplicação da Braçadeira.					
98	8052 - Otoscópio , com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada regulador de alta e baixa luminosidade, com 5 espêculos auriculares sem encaixe metálico e reutil	UND	MD	5	98,97	494,85
105	1144 - PVPI Degermante 1000ml	LT	FARMAX	50	25,76	1.288,00
111	9427 - SACO PLASTICO ESTERIL DE 100ML	CX	RAVA	200	26,50	5.300,00
180	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	UND	GOLGRAN	6	41,90	251,40
181	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	UND	GOLGRAN	6	54,80	328,80
182	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	UND	GOLGRAN	6	57,40	344,40
Total (R\$):						107.190,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ (MF) 18.010.260/0001 - 03
Representante

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:88051BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022** pelo proponente **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **38.259.748/0001-86**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2998 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
95	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	UND	BETANIAMED	3.000	1,00	3.000,00
Total (R\$):						3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 10/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

2998 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ (MF) 38.259.748/0001-86
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:353D1715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 758/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 758/2022 Lucrécia/ RN, 13 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE - SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2093 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
			2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 52.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 60.000,00

Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 60.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E192A623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 037/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Terezinha Costa de Lucena			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 120549-8			
DI: CPF: 080.548.254-71 / RG: 002.735.149			
LOTAÇÃO: Centro de Referência Especializado de Assistência Social			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1 /Banco do Brasil	Conta: 12858-9
HORARIO DE SAÍDA: 17 da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR A SENHORA CÍCERA NUNES SOARES FERREIRA, USUÁRIA DO CREAS, ATÉ MOSSORÓ – RN. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO PELO SERVIDOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO.			
PERÍODO: 09/05/2022			
DESTINO: MOSSORÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			250,00

Parelhas (RN), 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 095/2021

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:605B7F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.600.000,00	26.600.000,00	3.373.618,09	12,68	6.588.655,98	24,77	20.011.344,02
	RECEITAS CORRENTES	22.260.030,80	22.260.030,80	3.361.294,25	15,10	6.569.406,57	29,51	15.690.624,23
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.000,00	421.000,00	63.843,00	15,16	103.838,05	24,66	317.161,95
	Impostos	396.000,00	396.000,00	63.780,50	16,11	103.717,71	26,19	292.282,29
	Taxas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	62,50	0,62	120,34	1,20	9.879,66
	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	5.326,89	17,76	12.017,89	40,06	17.982,11
	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	5.326,89	17,76	12.017,89	40,06	17.982,11
	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	58.386,02	46,71	99.617,12	79,69	25.382,88
	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	58.386,02	46,71	99.617,12	79,69	25.382,88
	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.615.230,80	19.615.230,80	3.233.738,34	16,49	6.340.880,23	32,33	13.274.350,57	
Transferências da União e de suas Entidades	13.897.138,00	13.897.138,00	2.572.385,56	18,51	4.985.709,98	35,88	8.911.428,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.938.567,80	2.938.567,80	288.516,86	9,82	554.166,39	18,86	2.384.401,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.779.525,00	2.779.525,00	372.835,92	13,41	801.003,86	28,82	1.978.521,14	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.800,00	268.800,00	0,00	0,00	13.053,28	4,86	255.746,72	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	13.053,28	26,75	35.746,72	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.339.969,20	4.339.969,20	12.323,84	0,28	19.249,41	0,44	4.320.719,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.064.969,20	4.064.969,20	12.323,84	0,30	19.249,41	0,47	4.045.719,79	
Transferências da União e de suas Entidades	1.133.975,00	1.133.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.975,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.930.994,20	2.930.994,20	12.323,84	0,42	19.249,41	0,66	2.911.744,79	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.600.000,00	26.600.000,00	3.373.618,09	12,68	6.588.655,98	24,77	20.011.344,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.600.000,00	26.600.000,00	3.373.618,09	12,68	6.588.655,98	24,77	20.011.344,02	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.600.000,00	26.600.000,00	3.373.618,09	12,68	6.588.655,98	24,77	20.011.344,02	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.833.159,78	5.074.235,30	20.545.764,70	2.831.515,78	5.072.590,62	5.071.378,62	20.547.409,38
DESPESAS CORRENTES	19.084.699,00	19.118.594,09	2.694.824,39	4.834.526,75	14.284.067,34	2.693.180,39	4.832.882,07	4.831.670,07	14.285.712,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.115.679,30	9.641.874,39	1.237.322,24	2.562.281,64	7.079.592,75	1.237.322,24	2.562.280,96	2.562.280,96	7.079.593,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.914.019,70	9.421.719,70	1.457.502,15	2.272.245,11	7.149.474,59	1.455.858,15	2.270.601,11	2.269.389,11	7.151.118,59
DESPESAS DE CAPITAL	6.435.301,00	6.401.405,91	138.335,39	239.708,55	6.161.697,36	138.335,39	239.708,55	239.708,55	6.161.697,36
INVESTIMENTOS	6.364.475,00	6.186.579,91	86.340,04	100.059,71	6.086.520,20	86.340,04	100.059,71	100.059,71	6.086.520,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.826,00	214.826,00	51.995,35	139.648,84	75.177,16	51.995,35	139.648,84	139.648,84	75.177,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.833.159,78	5.074.235,30	20.545.764,70	2.831.515,78	5.072.590,62	5.071.378,62	20.547.409,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.833.159,78	5.074.235,30	20.545.764,70	2.831.515,78	5.072.590,62	5.071.378,62	20.547.409,38
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.514.420,68	-----	-----	1.516.065,36	1.517.277,36	-----

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.833.159,78	6.588.655,98	19.031.344,02	2.831.515,78	6.588.655,98	6.588.655,98	20.547.409,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1805-1120-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:17.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:AA401BF8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.833.159,78	5.074.235,30	100,00	20.545.764,70	2.831.515,78	5.072.590,62	100,00	20.547.409,38
LEGISLATIVA	345.000,00	313.500,00	4.145,77	15.403,10	0,30	298.096,90	4.145,77	15.403,10	0,30	298.096,90
Ação Legislativa	140.000,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	4.145,77	15.403,10	0,30	184.596,90	4.145,77	15.403,10	0,30	184.596,90
Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.000,00	4.663.104,91	397.789,37	843.101,76	16,62	3.820.003,15	397.789,37	843.101,68	16,62	3.820.003,23
Administração Geral	2.590.000,00	2.609.104,91	299.464,93	603.240,98	11,89	2.005.863,93	299.464,93	603.240,90	11,89	2.005.864,01
Administração Financeira	2.406.000,00	2.054.000,00	98.324,44	239.860,78	4,73	1.814.139,22	98.324,44	239.860,78	4,73	1.814.139,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.609.000,00	1.599.000,00	59.064,86	77.556,97	1,53	1.521.443,03	58.992,86	77.484,97	1,53	1.521.515,03
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Assistência Comunitária	1.366.000,00	1.426.000,00	59.064,86	77.556,97	1,53	1.348.443,03	58.992,86	77.484,97	1,53	1.348.515,03
SAÚDE	4.968.019,70	5.036.019,70	861.782,31	1.578.563,47	31,11	3.457.456,23	861.422,31	1.578.202,87	31,11	3.457.816,83
Administração Geral	1.637.519,70	1.705.519,70	492.450,52	916.992,49	18,07	788.527,21	492.450,52	916.992,49	18,08	788.527,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.330.500,00	3.330.500,00	369.331,79	661.570,98	13,04	2.668.929,02	368.971,79	661.210,38	13,03	2.669.289,62
EDUCAÇÃO	7.457.005,30	7.470.900,39	758.446,19	1.363.892,20	26,88	6.107.008,19	757.234,19	1.362.680,20	26,86	6.108.220,19
Administração Geral	3.634.980,30	3.584.980,30	163.945,23	206.763,79	4,07	3.378.216,51	163.945,23	206.763,79	4,08	3.378.216,51
Assistência Comunitária	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
Ensino Fundamental	3.109.525,00	3.218.420,09	594.500,96	1.157.128,41	22,80	2.061.291,68	593.288,96	1.155.916,41	22,79	2.062.503,68
Educação Infantil	128.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Difusão Cultural	345.500,00	345.500,00	0,00	0,00	0,00	345.500,00	0,00	0,00	0,00	345.500,00
CULTURA	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Difusão Cultural	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	241.000,00	256.000,00	58.391,60	107.394,00	2,12	148.606,00	58.391,60	107.394,00	2,12	148.606,00
Assistência Comunitária	241.000,00	256.000,00	58.391,60	107.394,00	2,12	148.606,00	58.391,60	107.394,00	2,12	148.606,00
URBANISMO	2.533.000,00	2.809.000,00	559.891,26	830.033,30	16,36	1.978.966,70	559.891,26	830.033,30	16,36	1.978.966,70
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Serviços Urbanos	2.383.000,00	2.683.000,00	559.891,26	830.033,30	16,36	1.852.966,70	559.891,26	830.033,30	16,36	1.852.966,70
SANEAMENTO	1.308.975,00	1.308.975,00	0,00	0,00	0,00	1.308.975,00	0,00	0,00	0,00	1.308.975,00
Infra-Estrutura Urbana	308.975,00	308.975,00	0,00	0,00	0,00	308.975,00	0,00	0,00	0,00	308.975,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AGRICULTURA	576.000,00	576.000,00	23.491,60	49.677,45	0,98	526.322,55	23.491,60	49.677,45	0,98	526.322,55
Extensão Rural	576.000,00	576.000,00	23.491,60	49.677,45	0,98	526.322,55	23.491,60	49.677,45	0,98	526.322,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	7.600,00	15.200,00	0,30	189.800,00	7.600,00	15.200,00	0,30	189.800,00
Turismo	205.000,00	205.000,00	7.600,00	15.200,00	0,30	189.800,00	7.600,00	15.200,00	0,30	189.800,00
TRANSPORTE	359.000,00	359.000,00	79.036,87	160.981,10	3,17	198.018,90	79.036,87	160.981,10	3,17	198.018,90
Administração Geral	359.000,00	359.000,00	79.036,87	160.981,10	3,17	198.018,90	79.036,87	160.981,10	3,17	198.018,90
DESPORTO E LAZER	295.000,00	296.500,00	23.519,95	32.431,95	0,64	264.068,05	23.519,95	32.431,95	0,64	264.068,05
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	285.000,00	286.500,00	23.519,95	32.431,95	0,64	254.068,05	23.519,95	32.431,95	0,64	254.068,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.833.159,78	5.074.235,30	100,00	20.545.764,70	2.831.515,78	5.072.590,62	100,00	20.547.409,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2003-7167-143). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:19.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:500658D3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

ESPECIFICAÇÃO	RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.434.946,11	1.294.945,92	1.603.247,99	1.404.073,10	1.176.893,19	1.230.858,31	1.582.255,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.886,34	21.854,84	19.801,98	40.523,33	18.664,55	5.138,01	38.492,16	
IPTU	385,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	11.504,21	11.143,27	8.910,32	27.556,47	16.068,48	3.664,12	15.550,68	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	8.948,74	10.662,97	10.851,82	12.966,86	2.516,39	1.473,89	22.901,64	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47,61	48,60	39,84	0,00	79,68	0,00	39,84	
Contribuições	1.776,54	2.603,21	1.606,56	3.277,22	2.018,70	2.708,45	113,15	
Receita Patrimonial	2.630,91	2.804,78	3.599,63	5.471,05	5.327,16	6.432,44	8.547,73	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.630,91	2.804,78	3.599,63	5.471,05	5.327,16	6.432,44	8.547,73	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.408.932,49	1.264.398,31	1.575.656,45	1.354.801,50	1.150.882,78	1.216.579,41	1.535.102,37	
Cota-Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	
Cota-Parte do ICMS	133.358,89	153.401,34	149.443,92	153.093,53	171.506,76	161.063,55	194.033,81	
Cota-Parte do IPVA	18.182,03	14.706,72	16.700,86	16.302,75	13.620,80	2.632,21	10.276,87	
Cota-Parte do ITR	6,09	44,14	38,56	6,12	32,50	539,68	11,57	
Transferências da LC 87/1996	379,99	379,99	379,99	379,99	379,99	379,99	379,99	
Transferências da LC 61/1989	148,87	136,57	157,72	132,65	157,81	162,43	155,62	
Transferências do FUNDEB	206.699,37	179.622,99	177.160,06	194.461,61	177.824,71	179.934,92	212.489,91	
Outras Transferências Correntes	35.175,59	38.305,01	32.363,66	31.456,95	34.246,84	32.647,01	27.837,72	
Outras Receitas Correntes	719,83	3.284,78	2.583,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	232.787,74	208.786,56	185.937,66	225.216,02	187.290,25	200.693,62	258.570,83	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.787,74	208.786,56	185.937,66	225.216,02	187.290,25	200.693,62	258.570,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.202.158,37	1.086.159,36	1.417.310,33	1.178.857,08	989.602,94	1.030.164,69	1.323.684,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.202.158,37	1.086.159,36	1.417.310,33	1.178.857,08	989.602,94	1.030.164,69	1.323.684,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.202.158,37	1.086.159,36	1.417.310,33	1.178.857,08	989.602,94	1.030.164,69	1.323.684,58	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.226.469,29	1.663.458,85	2.150.033,32	2.128.787,02	1.719.654,37	19.615.622,88	24.155.590,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.055,70	12.840,16	27.154,89	32.613,83	31.229,17	341.254,96	421.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,78	46.000,00	
ISS	31.086,07	1.725,99	8.629,64	9.282,24	9.660,30	154.781,79	150.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	40.824,98	11.056,33	18.525,25	23.270,09	21.567,87	185.566,83	200.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144,65	57,84	0,00	61,50	1,00	520,56	25.000,00	
Contribuições	3.956,29	3.652,44	3.038,56	993,45	4.333,44	30.078,01	30.000,00	
Receita Patrimonial	13.237,99	19.168,32	22.062,78	30.444,26	27.941,76	147.668,81	125.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.237,99	19.168,32	22.062,78	30.444,26	27.941,76	147.668,81	125.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	
Transferências Correntes	2.131.800,00	1.614.869,71	2.097.652,03	2.064.735,48	1.656.150,00	19.071.560,53	21.510.790,80	
Cota-Parte do FPM	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	8.316.798,00	
Cota-Parte do ICMS	165.668,94	168.787,49	154.681,51	178.244,92	147.565,48	1.930.850,14	1.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.076,15	3.781,30	2.607,18	12.035,62	20.450,60	137.373,09	150.000,00	
Cota-Parte do ITR	39,38	0,00	37,71	6,17	0,00	761,92	2.000,00	
Transferências da LC 87/1996	379,99	321,85	321,85	321,85	321,85	4.327,32	7.000,00	
Transferências da LC 61/1989	159,10	242,58	216,90	245,72	249,90	2.165,87	2.000,00	
Transferências do FUNDEB	265.529,13	204.419,24	232.660,25	181.548,24	215.790,83	2.428.141,26	3.079.525,00	
Outras Transferências Correntes	71.393,18	111.588,98	135.704,89	739.673,33	142.532,35	1.432.925,51	8.953.467,80	
Outras Receitas Correntes	5.419,31	12.928,22	125,06	0,00	0,00	25.060,57	268.800,00	
DEDUÇÕES (II)	260.505,11	259.627,40	345.752,45	228.282,56	258.864,58	2.852.314,78	1.895.560,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.505,11	259.627,40	345.752,45	228.282,56	258.864,58	2.852.314,78	1.895.560,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.965.964,18	1.403.831,45	1.804.280,87	1.900.504,46	1.460.789,79	16.763.308,10	22.260.030,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.965.964,18	1.403.831,45	1.804.280,87	1.900.504,46	1.460.789,79	16.763.308,10	22.260.030,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.965.964,18	1.403.831,45	1.804.280,87	1.900.504,46	1.460.789,79	16.763.308,10	22.260.030,80	

FONTE: Sistema e-Pública (2154-3663-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:20.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4C7C4266

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1329-8789-582). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:20.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:BFEC8E25

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.260.030,80	6.569.406,57	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	103.838,05	
IPTU	46.000,00	0,00	
ISS	150.000,00	29.298,17	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	200.000,00	74.419,54	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	120,34	
Contribuições	30.000,00	12.017,89	
Receita Patrimonial	125.000,00	99.617,12	
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	99.617,12	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	19.615.230,80	6.340.880,23	
Cota-Parte do FPM	6.653.438,00	3.823.239,03	
Cota-Parte do ICMS	800.000,00	519.423,63	
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	32.395,58	
Cota-Parte do ITR	1.600,00	35,12	

Transferências da LC 87/1996	5.600,00	1.072,84
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	795,92
Transferências do FUNDEB	3.079.525,00	834.418,56
Outras Transferências Correntes	8.953.467,80	1.129.499,55
Demais Receitas Correntes	2.068.800,00	13.053,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.068.800,00	13.053,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.135.030,80	6.469.789,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.339.969,20	19.249,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.064.969,20	19.249,41
Convênios	2.708.522,20	0,00
Outras Transferências de Capital	1.356.447,00	19.249,41
Outras Receitas de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	275.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.339.969,20	19.249,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.475.000,00	6.489.038,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.118.594,09	4.834.526,75	4.832.882,07	4.831.670,07	5.070,00	43.317,38	43.317,38
Pessoal e Encargos Sociais	9.641.874,39	2.562.281,64	2.562.280,96	2.562.280,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.421.719,70	2.272.245,11	2.270.601,11	2.269.389,11	5.070,00	43.317,38	43.317,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.421.719,70	2.272.245,11	2.270.601,11	2.269.389,11	5.070,00	43.317,38	43.317,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.063.594,09	4.834.526,75	4.832.882,07	4.831.670,07	5.070,00	43.317,38	43.317,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.401.405,91	239.708,55	239.708,55	239.708,55	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.186.579,91	100.059,71	100.059,71	100.059,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	214.826,00	139.648,84	139.648,84	139.648,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.186.579,91	100.059,71	100.059,71	100.059,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.350.174,00	4.934.586,46	4.932.941,78	4.931.729,78	5.070,00	43.317,38	43.317,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.508.921,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		99.617,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXV + XXV - XXVI)		1.608.538,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2021 (a)
		Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.791.456,35
DEDUÇÕES (XXIX)		3.042.030,25
Disponibilidade de Caixa		3.001.532,18
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.191.081,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		86.090,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		103.458,95
Demais Haveres Financeiros		40.498,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.250.573,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.287.507,09
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.070,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.282.437,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.182.819,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2133-9018-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:21.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A28D78FB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	396.000,00	103.717,71
1.1-Receita resultante do IPTU	46.000,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	150.000,00	29.298,17
1.4-Receita resultante do IRRF	200.000,00	74.419,54
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.910.798,00	5.468.201,71
2.1-Cota Parte FPM	9.756.798,00	4.779.048,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.316.798,00	4.779.048,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.440.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.000.000,00	649.279,40
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	955,10
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	43,88
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	38.874,70
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.306.798,00	5.571.919,42
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.894.160,00	1.092.312,43
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	932.539,90	299.339,52
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.049.525,00	834.418,56
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.849.525,00	801.003,86
6.1.1-Principal	2.779.525,00	801.003,86
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	100.000,00	33.414,70
6.2.1-Principal	100.000,00	33.414,70
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	100.000,00	0,00
6.3.1-Principal	100.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	885.365,00	-291.308,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		834.418,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 1/4
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.958.420,09	1.157.128,41	1.155.916,41	1.155.916,41	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.958.420,09	1.157.128,41	1.155.916,41	1.155.916,41	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.958.420,09	1.157.128,41	1.155.916,41	1.155.916,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.136.778,41	1.136.778,41	1.136.778,41	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.157.128,41	1.155.916,41	1.155.916,41	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	584.092,99	1.136.778,41	1.136.778,41	136,24
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	83.441,86	-321.497,85	-321.497,85	-38,53

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.994.480,30	178.339,63	178.339,63	178.339,63	0,00	

26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)						
	3.037.480,30	178.339,63	178.339,63	178.339,63	178.339,63	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
VALOR						
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						1.334.256,04
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-291.308,57
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4= (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4e7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						1.625.564,61
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5				VALOR EXIGIDO(x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.392.979,86	1.625.564,61	29,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	881.000,00	17.434,17
35.1-Salário-Educação	102.000,00	3.651,72
35.2-PDDE	17.000,00	0,00
35.3-PNAE	90.000,00	12.557,28
35.4-PNATE	155.000,00	1.225,17
35.5-Outras Transferências do FNDE	517.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.708.522,20	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	673.780,80	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.263.303,00	17.434,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	457.000,00	12.871,52	12.871,52	12.871,52	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	482.000,00	12.871,52	12.871,52	12.871,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.477.900,39	1.348.339,56	1.347.127,56	1.347.127,56	0,00

47.1-Despesas Correntes	6.419.400,39	1.348.914,18	1.347.702,18	1.347.702,18	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.744.400,39	1.173.453,41	1.173.453,41	1.173.453,41	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	2.675.000,00	175.460,77	174.248,77	174.248,77	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.051.500,00	14.978,02	14.978,02	14.978,02	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.051.500,00	14.978,02	14.978,02	14.978,02	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				56.901,89	-1.557,97
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				801.003,86	3.651,72
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.110.543,22	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-252.637,47	2.093,75
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-252.637,47	2.093,75
FONTE: Sistema e-Pública (8196-5040-43). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:23.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:AF380B8E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.401.405,91	239.708,55	6.161.697,36	
Investimentos	6.186.579,91	100.059,71	6.086.520,20	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	214.826,00	139.648,84	75.177,16	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.401.405,91	239.708,55	6.161.697,36	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)	
	6.401.405,91	239.708,55	6.161.697,36	
FONTE: Sistema e-Pública (1653-9549-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:24.				
Notas:				
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:D7039D28

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIIf))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1900-2048-430). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:25.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:5D9E1C0A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	350.000,00	350.000,00	103.717,71	29,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	29.298,17	19,53
ISS	150.000,00	150.000,00	29.298,17	19,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	74.419,54	37,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.477.798,00	9.477.798,00	5.469.489,11	57,71
Cota-Parte FPM	8.316.798,00	8.316.798,00	4.779.048,63	57,46
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	43,88	2,19
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	38.874,70	25,92
Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	649.279,40	64,93
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	955,10	47,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	1.287,40	18,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	1.287,40	18,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.827.798,00	9.827.798,00	5.573.206,82	56,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.067.500,00	3.067.500,00	585.220,98	19,08	584.860,38	19,07	584.860,38	19,07
Despesas Correntes	2.064.500,00	2.064.500,00	585.220,98	28,35	584.860,38	28,33	584.860,38	28,33
Despesas de Capital	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.527.519,70	1.595.519,70	916.992,49	57,47	916.992,49	57,47	915.780,49	57,40
Despesas Correntes	1.397.519,70	1.465.519,70	915.750,84	62,49	915.750,84	62,49	914.538,84	62,40
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	1.241,65	0,96	1.241,65	0,96	1.241,65	0,96

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.595.019,70	4.663.019,70	1.502.213,47	32,22	1.501.852,87	32,21	1.500.640,87	32,18
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.502.213,47	1.501.852,87	1.500.640,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.502.213,47	1.501.852,87	1.500.640,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		835.981,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		665.871,85	664.659,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	835.981,02	1.501.852,87	665.871,85	3.156.766,34	0,00	2.490.894,49		1.572,60		665.871,85
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	15.557,19	0,00	0,00	0,00	0,00	15.557,19
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	52.325,67	73.649,08	-73.649,08
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										73.649,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										73.649,08

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	73.649,08	0,00	0,00	0,00	73.649,08
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	73.649,08	0,00	0,00	0,00	73.649,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.915.500,00	3.915.500,00	945.127,47	24,14
Proveniente da União	3.915.500,00	3.915.500,00	945.127,47	24,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.915.500,00	4.915.500,00	945.127,47	19,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d/c)	% (d) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.710.500,00	2.710.500,00	660.862,72	24,38	660.502,12	24,37	660.502,12	24,37
Despesas Correntes	2.267.500,00	2.267.500,00	660.862,72	29,14	660.502,12	29,13	660.502,12	29,13
Despesas de Capital	443.000,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.710.500,00	2.710.500,00	660.862,72	24,38	660.502,12	24,37	660.502,12	24,37	24,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d/e)	% (d) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.778.000,00	5.778.000,00	1.246.083,70	21,57	1.245.362,50	21,55	1.245.362,50	21,55	21,55
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.527.519,70	1.595.519,70	916.992,49	57,47	916.992,49	57,47	915.780,49	57,40	57,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.305.519,70	7.373.519,70	2.163.076,19	29,34	2.162.354,99	29,33	2.161.142,99	29,31	29,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.915.500,00	2.915.500,00	660.862,72	22,67	660.502,12	22,65	660.502,12	22,65	22,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.390.019,70	4.458.019,70	1.502.213,47	33,70	1.501.852,87	33,69	1.500.640,87	33,66	33,66

FONTE: Sistema e-Pública (9564-8605-74). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:26.
 Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2DCB68A5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	R\$ 1,00													
	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP						SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
													No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS														
Ativos Constituídos pela SPE														
TOTAL DE PASSIVOS														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														
Provisões PPP														
Outros Passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														
Obrigações Contratuais														
Riscos não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031			
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS														
PPP A CONTRATAR (II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)														
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)														

FONTE: Sistema e-Pública (1708-9097-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:26.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:836FB984

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		26.600.000,00
Previsão Atualizada		26.600.000,00
Receitas Realizadas		6.588.655,98
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	25.620.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.620.000,00
Despesas Empenhadas	5.074.235,30
Despesas Liquidadas	5.072.590,62
Despesas Pagas	5.071.378,62
Superávit Orçamentário	1.516.065,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.074.235,30
Despesas Liquidadas	5.072.590,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.763.308,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.763.308,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.763.308,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.508.921,70	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.608.538,82	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		86.090,32	0,00	5.070,00	81.020,32
Poder Executivo		86.090,32	0,00	5.070,00	81.020,32
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		392.900,00	0,00	43.317,38	349.582,62
Poder Executivo		392.900,00	0,00	43.317,38	349.582,62
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		478.990,32	0,00	48.387,38	430.602,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.625.564,61	25,00	29,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.136.778,41	70,00	136,24	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.501.852,87	15,00	26,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2026-5696-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:27.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:5E0F9951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - N.º 028/2022 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 028/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 028/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado para o dia 26/06, visando o desfile de carroças do Evento do São João da Vila 2022, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, em favor de: **FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 491, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.587.254/0001-25**, conforme abaixo descrito:

FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, CNPJ n.º 15.587.254/0001-25

Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PAREDÃO TIPO SOM AUTOMOTIVO, COM SOM INTERLIGADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 62 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS, 24 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS, 32 CORNETAS, 32 SUPER TWITTERS, 18 AMPLIFICADORES, 1 PROCESSADOR, 1 MESA DE SOM, 1 GERADOR E 2 TOCA CD'S, PARA O DIA 23/06 VISANDO O DESFILE DE CARROÇAS DO EVENTO DO SÃO JOÃO DA VILA 2022.	DIÁRIA	1	3.800,00	3.800,00
Total do Proponente					3.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:327F30B6

**GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 01120001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, publicado no dia 13/09/2021, processo administrativo n.º 10090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, para transporte de pessoas para receber atendimento médico, com motorista devidamente legalizado e habilitado e combustível, de acordo com as disposições do código de trânsito brasileiro e demais normas em vigor e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamentos, exames e ou consultas médicas fora do domicílio, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.913.772/0001-33**, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL - PASSAGEM EM VEÍCULO TIPO VAN/MINIVAN, (1 TRECHO), PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE - IDA OU VOLTA.	PASSA	800	12,80	10.240,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÕES: SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO(A) - VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL. DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL. PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PORTALEGRE/PAU DOS FERROS/PORTALEGRE. DISPONÍVEL DE SEGUNDA A DOMINGO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE. CADA FRETE INCLUI IDA E VOLTA. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.	FRETE	150	264,00	39.600,00
Total do Proponente					49.840,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/ RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: Fransuyton Pereira Rocha

CNPJ: 28.913.772/0001-33

Representante:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:1701853F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos vinte e quatro (24) dias de março do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FUTUROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F BATISTA DA SILVA		
CNPJ: 27.141.629/0001-08	TELEFONE: (84) 99182-9348	E-MAIL: fblcoacoes2017@gmail.com
ENDEREÇO: SÍTIO MANGABEIRA, 08, DISTRITO DE MANGABEIRA, CEARÁ-MIRIM/RN – CEP 59.570-000		
Responsável Legal : FRANCISCO BATISTA DA SILVA – CPF 023.708.684-06		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TOTAL	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	Carro de Som, com no mínimo dez (10) auto falantes, oito (08) cornetas, quatro (04) tweeters, dois (02) amplificadores, porte médio, modelo Fiat Strada	HORA	470	62,00	29.140,00
02	Carro de Som, com no mínimo 25 (vinte e cinco) auto falantes, 16 cornetas, 08 amplificadores, 01 mesa de som e 01 gerador de 7,5 KWA, modelo Toyota Hilux	HORA	350	90,20	31.570,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:
F Batista Da Silva
CNPJ 27.141.629/0001-08
FRANCISCO BATISTA DA SILVA
CPF 023.708.684-06 -Pela Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:803AD685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 029/2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			684 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16210000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nas Fontes: 17400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Valor total: R\$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS
CPF (MF) 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B29265FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 732/2022

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
 Telefone 08434342255
 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000732/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
Sub-Total:	90.000,00
Total Parcial Suplementado:	105.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
Sub-Total:	90.000,00
Total Parcial Reduzido:	105.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
 Santana do Matos, 13, Maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:4E47EDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022- PMSS

Aos 13 (treze), de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 012/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo081164694-79, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 12.402.592/0001-57, com sede naAv. Zezé Aprígio, 101, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pela sra. Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 002.089.931, SSP/RN CPF nº 081.164.694-79, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04040026/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNT	VALOR TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ - Especificação : BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru). FRUTAS (a escolha do contratante): 02 porções dentro das opções seguintes - mínimo 120g por pessoa. (Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, maçã vermelha, uva, tangerina). BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa. (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo formigueiro, Bolo de ovos, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo). PÃES (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa (Pão tipo francesinho, Pão tipo francesinho integral, Pão de queijo, torradas, torradas temperadas, Mini pão doce).	PRÓPRIA	1190	UNID	13,00	15.470,00
03	LANCHE TÍPICO- Especificação : BOLO (a escolha do contratante): 2 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 150g por pessoa (Bolo de milho, Bolo de Batata) COMIDA REGIONAL (03 tipos dentro das opções a seguir) - Mínimo de 200g por pessoa (Mungunzá, Canjica, Pamonha, Milho cozido - 01 espiga por pessoa). SANDUICHE QUENTE (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Cachorro Quente- Pão de 50g, contendo carne moída e salsicha). BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá).	PRÓPRIA	950	UND	13,00	12.350,00
05	REFEIÇÃO – JANTAR - Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão). Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.	PRÓPRIA	1090	UND	17,00	18.530,00
06	REFEIÇÃO ALMOÇO - Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz (a combinar) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de feijão (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de carne branca peixe ou frango (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 02 tipos de acompanhamento (ex: farofa, purê de batatas, macarrão ao molho, creme de milho, macaxeira amantigada - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar, salvo sob recomendação do contratante; as preparações devem ser acertadas com o contratante.	PRÓPRIA	2060	UND	18,00	37.080,00
07	SALGADO PARA COQUETEL - Especificação: PASTEL FRITO, PASTEL DE FORNO, COXINHA, CANUDO, RISSOLE E EMPADA	PRÓPRIA	62	CENTO	69,80	4.327,60

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 87.757,60 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 012/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - Advertência;
 - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
 - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
 - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 13 de maio de 2022

Município de Santana do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Contratante

MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO081164694-79

CNPJ: 12.402.592/0001-57

Contratado(a)

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4B948D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Aos 13 (treze), de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 012/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral03690353483, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.770.874/0001-06, com sede na Professor Ozires Borges Vilar, 49, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pela sra. Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 1.280.897, SSP/RN CPF nº 036.903.534-83, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04040026/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNT	VALOR TOTAL
02	LANCHE SIMPLES - Especificação : BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante; SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim - queijo muçarela ou queijo branco - presunto de peru ou frango desfiado - vegetais - alface, tomate) OU cachorro quente (pão com carne moída);	PRÓPRIA	890	UNID	12,50	11.125,00
04	COFF BREAK – INTERMEDIÁRIO - Especificação : BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango); SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS-(a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. -Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina; Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS-(a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru); ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores); BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo.)	SERV	700	UND	19,50	13.650,00
08	REFEIÇÃO – BUFFET - Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.	SERV	1060	UND	29,00	30.740,00
09	COFF BREAK - INTERMEDIÁRIO TIPO 2 - Especificação : BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante sabor original 300 ml SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim queijo mussarela ou queijo branco presunto de peru ou frango desfiado, hambúrguer, vegetais alface, tomate). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru). BATATA FRITA EM PALITO, mínimo 150 gramas. Com embalagem personalizada contendo: Embalagem de Hambúrguer Material: Papel Cartão Triplex (com certificação para contato com alimentos) Dimensões: 7,5cm x 12,5cm x 12,5cm (AxLxC) Cores a definir com o contratante Embalagem de Batata Frita Material: Papel Cartão Triplex (com certificação para contato com alimentos) Dimensões: 10,2x9,5x3,2cm (AxLxC) Capacidade: Aproximadamente 120g (batata frita palito) Cores a definir com o contratante	SERV	700	UND	17,00	11.900,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 67.415,00** (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 012/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 13 de maio de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

MEIRY LÚCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL03690353483

CNPJ: 21.770.874/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:58EF5587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0172/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1770-3981-044		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0172/2022 de 13/05/2022					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 1505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2022	46141	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.000,00	0,00
Total do Fundamento:				25.000,00	0,00
Total Geral:				25.000,00	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FC2A690E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0173/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1390-3299-329		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0173/2022 de 13/05/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 1488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2022	314965	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 1490 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2022	314966	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2022	314967	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total Geral:				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:90CC747F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220090 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54332597/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA – CNPJ Nº 38.234.098/0001-14** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	VALOR. UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFAO) C/ 20 (VINTE) LITROS. Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 (vinte) litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FONTE DO SOL	GARRAFAO	2.875	7,00	20.125,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 12 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA
 CNPJ Nº 38.234.098/0001-14
FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO
 CPF Nº 141.570.377-90
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC4C76DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220264

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220264

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22

CONTRATO Nº.....: 20220264

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN – CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR

JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo

do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	2,100	105,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	20,00	2,900	58,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	150,00	3,500	525,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: CIS	UNIDADE	6,00	1,900	11,40
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	2,900	290,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	5,00	5,070	25,35
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	25,00	1,150	28,75
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	25,00	1,050	26,25
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	2,210	110,50
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	4,00	2,300	9,20
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x 50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	10,00	3,200	32,00
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Marca.: BIGNARD	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	2,00	1,500	3,00
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	6,00	1,800	10,80
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. - Marca.: SAO ROQUE BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	25,00	5,200	130,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxico, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, e que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza precisa na hora de apagar.	UNIDADE	5,00	0,390	1,95
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: ELGIN CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	6,00	1,800	10,80
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	6,00	2,900	17,40
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	6,00	2,200	13,20
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, até xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BIC COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	4,00	0,700	2,80
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco de 200 ml - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	2,00	7,900	15,80
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável de, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	2,00	1,300	2,60
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	2,00	21,500	43,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	2,00	25,200	50,40
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	3,300	330,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: EAGLE GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	1,00	57,900	57,90
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	4,00	8,700	34,80
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	2,00	5,500	11,00
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr - Marca.: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	6,00	4,700	28,20
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado do, apontado, diâmetro 2mm, dureza grafite HB, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	1,00	31,100	31,10
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	4,00	11,400	45,60
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: TAMOIO	UNIDADE	10,00	10,840	108,40
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho	UNIDADE	2,00	8,800	17,60

	aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.					
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: CIS	UNIDADE	2,00	2,500	5,00	
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na - Marca.: ACP PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	2,00	12,900	25,80	
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car em 1 tolinha plastificada - Marca.: POLIBRAS PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	6,00	10,000	60,00	
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores vari - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	15,00	1,400	21,00	
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	6,00	5,000	30,00	
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	6,00	2,200	13,20	
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, t de ratamento superficial pintad - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	UNIDADE	4,00	17,900	71,60	
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com ti nta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	6,00	2,250	13,50	
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: NOBRE PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	4,00	30,600	122,40	
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	4,00	5,100	20,40	
051896	RELOGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: QUARTZ	UNIDADE	3,00	28,400	85,20	
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: RADEX	UNIDADE	4,00	2,400	9,60	
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu - Marca.: AG CAPAS MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	6,00	46,400	278,40	
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: TILIBRA AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	4,00	10,900	43,60	
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	2,00	3,700	7,40	
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: TRIS APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	2,00	6,500	13,00	
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, p - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	2,00	1,900	3,80	
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca.: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	2,00	42,900	85,80	
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no m ínimo de 180m. - Marca.: EURORAMA BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UNIDADE	2,00	5,300	10,60	
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca.: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45marcadores.	PACOTE	10,00	3,200	32,00	
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	5,00	5,700	28,50	
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	1,00	37,900	37,90	
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para trans porte, confeccionada na part - Marca.: TROPICAL CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	2,00	279,100	558,20	
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	4,00	28,000	112,00	
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recaregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1,00	11,900	11,90	
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: PLASVALE CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	4,00	4,900	19,60	
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: LOCTITTE COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	4,00	6,550	26,20	
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca.: CIRCULO CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	2,00	13,000	26,00	
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	2,00	4,900	9,80	
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	6,00	3,900	23,40	
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECORDO, em acrílico - Marca.: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECORDO, em acrílico	UNIDADE	4,00	11,000	44,00	
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, spes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	2,00	0,800	1,60	
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparen te, comprimento 50 cm, spes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	2,00	2,200	4,40	
VALOR GLOBAL						RS 4.475,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.475,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BABINO DE MEDEIROS CPF: 490.XXX.XXX-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B163FAD6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00010/2022, processo administrativo n.º 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
16	21365	21365 - SUPORTE UNIVEERSAL PARA TELEVISÃO	BRASFORMA	UND	8,00	104,33	834,64
29	21378	21378 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT)	BRASTEMP	UND	10,00	4.265,00	42.650,00
34	21383	21383 - CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO	MOB	UND	15,00	625,00	9.375,00
36	21385	21385 - TECLADO COM FIO , UBS , PADRÃO ABNT-2	MAXPRINT	UND	50,00	29,00	1.450,00
39	21388	21388 - NOTEBOOK DE PROCESSAMENTO COM PROCESSADOR	LENOVO	UND	50,00	3.600,00	180.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		5	Total por Fornecedor			234.309,64	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

MARCOS JULIANO DA SILVA

12.633.952/0001-21 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:53B14650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 15, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				200.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			200.000,00
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA			200.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)				200.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			200.000,00
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			15.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA			5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO			5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB			15.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO			55.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL			30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
1097	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			5.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:6B5B0191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 18, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:446B533E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 19, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	15.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0D0A397F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 20, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINAMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F5DBABAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: OXIGÊNIO CARIRI LTDA		
CNPJ: 08.983.257/0001-12	Telefone: (81) 98802-4187 / (88) 3532-0017	Email: oxigeniocariri@oxigeniocariri.com.br
Endereço: Barbalha, 0 bloco e, Barbalha, Barbalha/CE, CEP: 63180-000		
Representante: ANDRÉA MARIA DA SILVA - CPF: 027.771.924-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.	MAT	UND	30,00	6.966,670	209.000,10
4	0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 lts DE AGUA PARA 1,4 M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.	MAT	UND	20,00	2.390,000	47.800,00
7	0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 À 315 KFG/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNITEC	UND	10,00	499,400	4.994,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Oxigênio Cariri LTDA

CNPJ: 08.983.257/0001-12

Contratado

ANDRÉA MARIA DA SILVA

CPF: 027.771.924-05

Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C98888A8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI		
CNPJ: 28.606.961/0001-63	Telefone: (83) 9 9841-3131 / (83) 3441-2672	Email: oxiborgesb@gmail.com / oxiborges@bol.com.br
Endereço: R AMERICO HERMENEGILDO, 773 ***** , SAO PAULO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000		
Representante: FRANCISCA NELIA ALVES DANTAS BORGES - CPF: 038.242.694-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004358 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	MESSER	M3	500,00	75,000	37.500,00
2	0004359 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	MESSER	M3	600,00	195,000	117.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Mediciniais EIRELI

CNPJ: 28.606.961/0001-63

Contratado

FRANCISCA NELIA ALVES DANTAS BORGES

CPF: 038.242.694-06

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:496B917D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO nº 413053/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preços para aquisição de prêmios para serem sorteados entre as mães em comemoração ao dia das mães no município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84)99963-7451	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 , DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018457 - SMART TV LED Com tamanho da tela 43 polegadas FULL HD 2.19.2. Especificações: Wi-Fi integrado Entrada USB:1 Entrada HDMI: 2 Entrada vídeo composto (AV):1 Rede Ethernet (LAN): 1 Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 Entradas de RF (Antena): 1 Tipo de Tela: LED Resolução mínima : Full HD - 1.920 x 1.080 linhas Cor: Preto ou Cinza Entrada áudio e vídeo: Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Classificação de consumo (Selo ENCE): A Tensão/Voltagem: bivolt Deve possuir suporte a aplicativos como Globoplay, Netflix, Youtube, Amazon Prime Vídeos e outros; 2.19.3. O equipamento deve ser entregue com controle, cabos e todos acessórios necessário ao seu pleno funcionamento. 2.19.4. Garantia de 12 meses;	HQ	UND	2,00	2.200,000	4.400,00
2	0018458 - SMART TV LED Com tamanho da tela 32 polegadas FULL HD 2.19.2. Especificações: Wi-Fi integrado Entrada USB:1 Entrada HDMI: 2 Entrada vídeo composto (AV):1 Rede Ethernet (LAN): 1 Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 Entradas de RF (Antena): 1 Tipo de Tela: LED Resolução mínima : Full HD - 1.920 x 1.080 linhas Cor: Preto ou Cinza Entrada áudio e vídeo: Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Classificação de consumo (Selo ENCE): A Tensão/Voltagem: bivolt Deve possuir suporte a aplicativos como Globoplay, Netflix, Youtube, Amazon Prime Vídeos e outros;	HQ	UND	2,00	1.480,000	2.960,00

	2.19.3. O equipamento deve ser entregue com controle, cabos e todos acessórios necessário ao seu pleno funcionamento. 2.19.4. Garantia de 12 meses;							
3	0003411 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Forno microondas capacidade 18 litros Painel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxP): (456x285x392mm) voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses	MIDEA	UND	4,00	708,000	2.832,00		
4	0008292 - BEBEDOURO DE COLUNA (REFRIGERADO P/ COMPRESSOR), Características: Cor: Branca; Bandeja Removível; Profundidade: 310 mm; Largura: 310 mm; Gabinete: Aço galvanizado; Quantidade de Torneiras: 2; Temperatura da Água: 7; Termostato Regulável; Consumo de energia: 20w/h; Tensão: 220v; Altura: 990 mm	ESMALTEC	UND	4,00	770,000	3.080,00		
6	0003413 - FOGÃO A GÁS 04 BOCAS, TIPO DOMÉSTICO - Características: Fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; Estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; Consumo de gás de 01 kg/hora; Estrutura/Acabamento: Superfícies externas polidas; Junções soldadas eletricamente; Grelhas e queimadores resistentes ao choque térmico; forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm; Largura 75 cm; Altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; Diâmetro para ligação de gás ½ polegada; Comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás	ESMALTEC	UND	4,00	835,000	3.340,00		
7	0018459 - Bicicleta para adulto ARO 26, freio V-Brake, quadro cano reto de aço, aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, protetor cobre corrente, roda fina, acento MTB de espuma, descanso central, sem marcha, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (exceto capacete), Garantia de 1 (um) ano de fabricação.	HOSTON	UND	4,00	708,000	2.832,00		
8	0018459 - TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO 16 KG, ABERTURA SUPERIOR, COM TIMER, FILTRO CATA FIOS, DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO E EM PÓ E AMACIANTE, 03 TIPOS DE MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER DE PROGRAMAÇÃO, FUNÇÃO REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, BATEDOR NO FUNDO COM TURBILHONAMENTO, VOLTAGEM 127/220V.	COLOMARQ	UND	4,00	1.040,000	4.160,00		
10	0018462 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior. Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 64 GB (expansível até, pelo menos, 256 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo de 16 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 8 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-Fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para retirada do SIMCARD e do cartão de memória, garantia de no mínimo de 10 meses.	TCL	UND	4,00	1.000,000	4.000,00		
11	0008388 - MESA REFEIÇÃO 4 CADEIRAS: MESA DE REFEITÓRIO, Mesa de Refeitório Retangular; Tampo em MDF Fresado Revestido em Fôrmica; Disponível nas Cores Branco, Bege e Cinza; para 4 Lugares 120 X 80 E para 6 Lugares 180 X 80	CATFELLI	UND	4,00	618,000	2.472,00		
15	0018466 - Ventilador de mesa, 30cm com 3 Velocidades, 220 volts	UTIL	UND	4,00	190,000	760,00		
17	0007975 - BATEDeira DE USO DOMÉSTICO COM 4 VELOCIDADES, 220V, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, 220 VOLTS	MONDIAL	UND	4,00	180,000	720,00		
18	0018483 - Jogo de painéis em alumínio polido. Descrição: Conjunto com 5 (cinco) peças, sendo nº 16, 18, 20, 22 e 24	EIRITAR	UND	4,00	380,000	1.520,00		
19	0018484 - APARELHO DE JANTAR CAPACIDADE MÍNIMA 42 PÇ. 6 PRATOS RASO (DIÂMETRO MÍNIMO = 29 CM) 6 PRATOS FUNDO (DIÂMETRO MÍNIMO = 24CM) 6 PRATOS SOBREMESA (DIÂMETRO MÍNIMO=23CM) 6 XÍCARAS DE CHÁ (VOLUMEMÍNIMO = 200ML), 6 PIRES (DIÂMETRO MÍNIMO = 17CM), 6 XÍCARAS DE CAFÉ (VOLUME MÍNIMO=75ML), 6 PIRES DE CAFÉ (DIÂMETRO MÍNIMO= 13CM)	UTIL	UND	4,00	370,000	1.480,00		
20	0016390 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - Com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 lts. Tensão de 220W. Garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL	UND	4,00	145,000	580,00		
24	0008318 - ICAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 30 CAFÉS L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTA-PINGO, POTÊNCIA 1.000 W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MONDIAL	UND	4,00	215,000	860,00		
25	0003428 - Micro system com leitor de DVD e MP3 rádio AM e FM, entrada USB e para microfones com capacidade de 200W e RMS alimentação de 220 Volts	MONDIAL	UND	4,00	335,000	1.340,00		

Valor Global de R\$ 37.336,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)

Tibau/RN, 12 de maio de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Zib Comercio E Serviços LTDA
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: AED7E43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO nº 413053/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preços para aquisição de prêmios para serem sorteados entre as mães em comemoração ao dia das mães no município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: (38)37216983	Email: contato@orthovida.com.br
Endereço: AV BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000		
Representante: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA - CPF: 083.721.346-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0016392 - SOFA COM DOIS LUGARES, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura, almofadada em espuma de alta densidade, revestida em couro sintético, com base fixa com pintura em epóxi e tratamento antiferrugem na cor a defenir.	ORTHOVIDA	UND	4,00	938,990	3.755,96

Valor Global de R\$ 3.755,96 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Tibau/RN, 12 de maio de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita ConstitucionalIndustria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62DB233F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**PROCESSO** nº 413053/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de prêmios para serem sorteados entre as mães em comemoração ao dia das mães no município de Tibau/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone: 84 3332-4367	Email: er.agostinho@hotmail.com
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013165 - REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 380 L, SISTEMA DEGELO MANUAL, CORBRANCA, TENSAO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, TIPO VERTICAL.	Consul	UND	4,00	3.399,000	13.596,00
9	0018461 - CAMA BOX E COLCHÃO CASAL COMPOSTOS PELOS SEGUINTE ITENS: 1. CAMA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO BOX, PESO MÍNIMO SUPORTADO POR PESSOA: 120 KG, ESTRUTURA EM MADEIRA COM PROTEÇÃO CONTRA CUPINS E BROCAS, COR PREDOMINANTE: PRETO OU MARRON COM TAMPO ANTIDERRAPANTE, TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES: LARGURA 1,38CM, COMPRIMENTO 1,88CM. 2.COLCHÃO CASAL, MOLAS SUPERLASTIC OU ENSACADAS, NÍVEL DE CONFORTO: FIRME, DENSIDADE MÍNIMA DA ESPUMA: D26, TRATAMENTO NO TECIDO: ANTIÁCARO, ATIALÉRGICO, ANTIFUNGO, CAIXA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE QUE ENVOLVE O MOLEJO COM A FUNÇÃO DE MANTER O COLCHÃO NIVELADO, COR PREDOMINANTE: PRETO OU MARRON, PESO MÍNIMO SUPORTADO POR PESSOA: 120 KG, DIMENSÕES: LARGURA: 138,00 CM, COMPRIMENTO: 188,00 CM, ALTURA MÍNIMA: 27 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO, OBS: CONJUNTO DEVE SER COMOPSTO POR BOX E COLCHÃO DO MESMO MODELO/MARCA.	Plumatex	UND	4,00	925,000	3.700,00
14	0018465 - Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, 2,4L com Timer, 220 volts, em material Polipropileno	Mondial	UND	4,00	363,500	1.454,00
16	0018467 - Grill/Sanduicheira em de Plástico e alumínio, antiaderente, 220 volts, para a preparação de hambúrgueres, carnes, peixes e vegetais.	Britânia	UND	4,00	135,230	540,92
21	0002386 - FAQUEIRO 24 PC, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, DE COR INOX	BÚZIOS	UND	4,00	72,000	288,00
22	0018482 - Esprededor fruta - Esprededor fruta, esprededor fruta - manual, elétrico, ESPREMEDOR DE FRUTA, material polipropileno e inox, jarra com capacidade aproximada de 1 litro, bivolt, potência aproximada 250 W, acionamento automático.	Mondial	UND	4,00	250,250	1.001,00
23	0018480 - Ferro Passar Roupa - Ferro Passar Roupa, Tipo Elétrico Vapor E Spray, Tensão Alimentação 110/220 V,Características Adicionais Anti-Aderente, Auto Limpante, Lâmpada Piloto E Ga, Consumo 0,96 Kw/H	Mallory	UND	4,00	94,000	376,00

Valor Global de R\$ 20.955,92 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Tibau/RN, 12 de maio de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita ConstitucionalAgostinho Servflex LTDA
EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50CE2424**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FCF8120E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 20.000,00
Valor da Suplementar (R\$)					40.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 60.000,00
Valor da Suplementar (R\$)					60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: C72C4D5D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A390D927

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33930	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						13.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2105	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00
Total das Anulações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37FA92BE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99A68673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Gabinete Civil

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 713.545,00 (setecentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					713.545,00
02.100 GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					17.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					79.895,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				67.778,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.778,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				12.117,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.552,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					48.300,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				30.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.400,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					57.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				44.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	24.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.100,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				13.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	13.400,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					48.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.300,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				9.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				29.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					68.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	65.000,00
16 .100 SEC. MÚNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					52.250,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				52.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					300.000,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					713.545,00
02 .100 GABINETE CIVIL					22.415,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				2.415,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.415,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					5.770,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				5.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.552,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.552,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.752,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.250,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					700,00
	2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	40,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					16.000,00
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
	2069 PROGRAMA VELAS AO MAR				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	2087 PROJETO MOTOR-MAR				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					136.600,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				22.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.400,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.800,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.100,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				54.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2089 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					57.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	400,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				3.699,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	700,00
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	450,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.300,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				14.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.600,00
	2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.400,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	200,00
	2059 BOLSA ATLETA				5.301,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	1.812,00
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.300,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.900,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.900,00
	1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.550,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					12.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.300,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	400,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	150,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				5.100,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
	2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					437.658,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				409.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	397.750,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				8.408,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	8.408,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1548BE4F

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.030.546,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.030.546,91 (um milhão, trinta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021

Touros/RN, 01 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.030.546,91
02 .100 GABINETE CIVIL					3.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					101.320,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.320,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.000,00

FINANÇAS						
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		15.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						30.000,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL					23.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		23.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE					5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF					1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		1.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						478.998,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					106.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		38.100,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%					350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		350.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					22.898,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001		22.898,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						129.030,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					20.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					32.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		9.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS					10.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		10.650,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		10.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19					34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001		13.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						19.700,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					19.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		18.800,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						237.198,91
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS					46.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		46.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					190.698,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		114.198,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.500,00
Anexo II (Redução)						1.030.546,91
02 .100 GABINETE CIVIL						8.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		2.600,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					400,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					9.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.800,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.320,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.320,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					91.200,00
	1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS				12.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.500,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.200,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	1135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SUAS - CRAS E CREAS				4.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.900,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA				14.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.900,00

12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					150.998,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				13.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.999,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				35.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11200000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	12.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.500,00
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.200,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				11.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.901,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				1.489,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	990,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.399,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00
	2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				13,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13,00
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	399,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS DESPORTOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.900,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	50,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.300,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				550,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	550,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	100,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				7.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	900,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					8.000,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					709.128,91
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				157.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	155.000,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				48.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	46.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				24.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				154.198,91
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	114.198,91
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				82.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	46.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				56.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	51.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	10.000,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				87.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.000,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				57.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	47.900,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0CB740E7

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 872.870,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					872.870,00
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
02 .100 GABINETE CIVIL					8.780,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				8.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.380,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.702,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.702,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.702,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.390,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.390,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.490,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				21.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.540,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
	2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					19.950,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				19.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.200,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					65.630,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				57.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.300,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				1.710,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.710,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.800,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				18.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.800,00

	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.550,00
					2.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	850,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.300,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					21.150,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				11.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.100,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					378.145,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				50.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				68.430,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	34.610,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				84.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	38.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	46.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				7.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.980,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				12.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	12.935,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				67.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	61.800,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.890,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.890,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					7.550,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				7.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.050,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					245.893,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				45.893,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.993,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2100 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					872.870,00
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50.000,00
02 .100 GABINETE CIVIL					21.030,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				17.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	160,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
02 .202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL D					800,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					15.292,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				8.902,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	902,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
	2126 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.290,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	800,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.970,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.770,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.920,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
	2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL				30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30,00
	2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				4.040,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.040,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	190,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					1.720,00
	2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				1.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					820,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	420,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	80,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					40.935,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.600,00
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DA DEFESO				9.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.935,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2087 PROJETO MOTOR-MAR				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					107.510,00
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	2.500,00
	2037 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	13110000	0001	1.500,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				12.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	400,00
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				7.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	2.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				4.410,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.300,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				45.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					21.150,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.240,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	95,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	95,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	95,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	95,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	65,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	210,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	90,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	95,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	70,00
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.100,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	450,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	250,00
	2091 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	490,00
	2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				3.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.070,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.250,00
	2059 BOLSA ATLETA				120,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	120,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80,00
	1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	300,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					504.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				4.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	70,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				389.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	375.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	80,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	12140000	0001	80,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	450,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	150,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				58.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.880,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				150,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	150,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	7.200,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC				160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.890,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	890,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					7.550,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				6.570,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	80,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	980,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					77.603,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				69.443,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	39.043,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				3.660,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.660,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9960F433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34**, objetivando Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

169 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5796 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	Und	50	34,00	1.700,00
2	5797 - MANGUEIRA P/ SUGADOR	Und	50	22,00	1.100,00
3	5798 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	Und	50	12,00	600,00
4	5799 - ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	Und	20	69,00	1.380,00
5	5800 - PLACA ELETRONICA DE CAD. ODONT.	Und	6	570,00	3.420,00
6	5801 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	Und	12	155,00	1.860,00
7	5802 - INJECTOR P/ SUGADOR	Und	12	59,00	708,00
8	5803 - CHAVE GERAL 20A	Und	14	55,00	770,00
9	5804 - VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	Und	12	319,00	3.828,00
10	5805 - RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	Und	12	190,00	2.280,00
11	5806 - MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	Und	40	17,00	680,00
12	5807 - BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	Und	40	28,00	1.120,00
13	5808 - PERA P/ AP. DE PRESSÃO	Und	40	16,00	640,00
14	5809 - FILTRO DE AR C/ REGULADOR	Und	8	280,00	2.240,00
15	5810 - MANIPULO DO AUTOCLAVE	Und	8	267,00	2.136,00
16	5811 - FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	Und	6	175,00	1.050,00
17	5812 - PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	Und	6	215,00	1.290,00
18	5813 - BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	Und	6	85,00	510,00
19	5814 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA	Und	6	95,00	570,00
20	5815 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	Und	2	250,00	500,00
21	5816 - GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	Und	12	145,00	1.740,00
22	5817 - REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	Und	8	45,00	360,00
23	5818 - REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	Und	20	35,00	700,00
24	5819 - EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Und	10	175,00	1.750,00
25	5820 - CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	Und	6	431,00	2.586,00
26	5821 - MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	Und	50	12,00	600,00
27	5822 - OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	Und	4	350,00	1.400,00
28	5823 - CABO PARA APARELHO FISIOTEAPIA	Und	20	75,00	1.500,00
29	5824 - CABO PARA LARINGOSCOPIO	Und	10	185,00	1.850,00
TOTAL GERAL					40.868,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN
11.306.711/0001-05

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E8509FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de maio de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			949 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00

ANEXO II

(Reduções)

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
			942 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:030B7FB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PP

Aos 13/05/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Maior desconto, n.º 006/2022 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)

Item	Material/Serviço	Percentual de Desconto	Valor Orçado (R\$)
2	8086 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	14,00%	90.000,00
5	8089 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	15,90%	90.000,00
Total Orçado (R\$):			180.000,00

1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Percentual de Desconto	Valor Orçado (R\$)
3	8087 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	14,90%	90.000,00
4	8088 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	15,90%	30.000,00
6	8090 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	15,90%	45.000,00
Total Orçado (R\$):			165.000,00

2116 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)

Item	Material/Serviço	Percentual de Desconto	Valor Orçado (R\$)
1	8085 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	14,00%	270.000,00
Total Orçado (R\$):			270.000,00

Viçosa/RN, 13/05/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7D50C37E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.020,32	5.070,00	5.070,00	0,00	81.020,32	0,00	392.900,00	43.317,38	43.317,38	0,00	349.582,62	430.602,94	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Pilões	43.015,25	5.070,00	5.070,00	0,00	43.015,25	0,00	392.900,00	43.317,38	43.317,38	0,00	349.582,62	392.597,87	
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	38.005,07	0,00	0,00	0,00	38.005,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.005,07	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	81.020,32	5.070,00	5.070,00	0,00	81.020,32	0,00	392.900,00	43.317,38	43.317,38	0,00	349.582,62	430.602,94	

FONTE: Sistema e-Pública (1634-0937-330). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/05/2022 e hora de emissão: 16:22.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 1BDEA526

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

